

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ**Edital 2/2026****Informações Básicas****Número do artefato UASG**

2/2026

250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ

Editado por

KELVIN DE ASSIS COSTA

Atualizado em

14/01/2026 10:26 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações**Categoria**

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

33433.170530/2023-88

1. DO OBJETO**PREGÃO ELETRÔNICO**

90002/2026

CONTRATANTE (UASG)

250061

OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia a ser prestado de forma continuada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 1.787.521,93**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2026 às 11h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 33433.170530/2023-88

Torna-se público que o Hospital Federal dos Servidores do Estado, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediado à Rua Sacadura Cabral, nº 178, Saúde – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-903, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviço comum de engenharia a ser prestado de forma continuada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e

corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não aplicável ao caso concreto o tópico em epígrafe, porquanto não adotado o sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. *sociedades cooperativas*;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, com base no sindicato referente a catego

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual

a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.24. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.25. O pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.26. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia no sistema (www.comprasnet.gov.br).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme descrito no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias** úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024.
- 10.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas
- ## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1. Não aplicável ao caso concreto o tópico em epígrafe, porquanto não adotado o sistema de registro de preços.
- ## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12.1. Não aplicável ao caso concreto o tópico em epígrafe, porquanto não adotado o sistema de registro de preços.
- ## **13. DOS RECURSOS**
- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://sei.saude.gov.br>].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl.hfse@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Planilha de Custo e Formação de Preços ;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Índice de Medição de Resultados (IMR);

16.11.1.4. Apêndice do Anexo IV- Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

16.11.1.5. Apêndice do Anexo V - Atestado de Vistoria Técnica;

16.11.1.6. Apêndice do Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades;

16.11.1.7. Apêndice do Anexo VII - Sugestão de Equipe de Trabalho;

16.11.1.8. Apêndice do Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância.

16.11.2. Anexo II – Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Proposta de Preços;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de não Enquadramento ou de Enquadramento na Sistemática de Recolhimento.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANTANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos.pdf (1.82 MB)

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	WEILLER RONFINI BRAGA MARQUES	17/12/2025 13:46 (v 3.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	33433.170530/2023-88	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia a ser prestado de forma continuada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado.	3557	Serviço	12	R\$ 148.960,16	R\$ 1.787.521,93

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. Importante ressaltar que se trata de atividade de custeio;

1.6. Ressaltamos que para a elaboração da devida contratação, foi utilizado o modelo AGU inerente ao mês de **Abril/2025**:

1.6.1. Informamos a impossibilidade da alteração do rodapé deste documento face as limitações impostas ao editor junto à plataforma de edição.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. As diretrizes de sustentabilidade deverão ser atendidas pela CONTRATADA com base também na redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art.5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.2. Cabe destacar também os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, em seus artigos 5º e 6º, quais sejam:

4.2.1. "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1.1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.2. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.3. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.1.4. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;

1. - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

2. - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3. – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4. - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999".

4.2.2. Para a presente contratação em tela, cabe o atendimento de forma concomitante aos dispositivos abaixo:

4.2.2.1. Decreto nº 7.746, de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

4.2.2.2. Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);

4.2.2.3. Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);

4.2.2.4. Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para a comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.);

4.2.2.5. Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011;

4.2.2.6. Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/ 2012;

4.2.2.7. Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013;

4.2.2.8. Portaria INMETRO nº 517, de 29/10/2013.

4.2.2.9. Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012 Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)

4.2.2.10. Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente);

4.2.2.11. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.2.2.12. Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências);

4.2.2.13. Resolução CONAMA nº 362, de 3/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

4.2.2.14. Resolução nº 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional);

4.2.2.15. Conforme premissa do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 7.746/2012: “A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame”, é necessário que o órgão licitante adote os seguintes procedimentos:

4.2.2.15.1. Consultar as tabelas divulgadas no site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>), para pesquisar as condições médias do mercado – isto é, a divisão e proporcionalidade das classes de ENCE entre os produtos e fabricantes analisados;

4.2.2.15.2. A partir de tal pesquisa, o órgão definirá qual ou quais classes de ENCE serão admitidas no certame – por exemplo, apenas produtos da classe mais econômica, a classe A (caso haja número razoável de produtos e fabricantes em tal classe); ou das classes A e B, ou A e B e C, etc.

4.2.2.15.3. Cabe destacar também o Decreto nº 7.746/2012, em seu artigo 4º, incisos I, III e V, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e

4.2.2.15.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.2.2.15.5. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.746/2012, o qual Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666 /93 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas federais, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.2.16. A gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.2.2.16.1. Os equipamentos a serem instalados deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de preferência com classe de eficiência “A”, conforme a IN da SLTI/MPOG nº 02, de 04/06 /2014;

4.2.2.16.2. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, nos termos do artigo 12 da Lei 8.666/93, tais como:

I - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

- III - Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV - Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- V - Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- VI - Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII - Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VIII - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- IX - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.2.3. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

4.2.4. Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

4.2.5. Pelo caráter eminentemente técnico do Termo de Referência, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer quaisquer elementos de seu conteúdo. A opção por uma ou outra metodologia é decisão discricionária da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e, agora, também nas determinações da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2.6. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

c) **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas tais como:

I - Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

4.2.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.2.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.2.9. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliações do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.2.10. Cumpre mencionar a Resolução CONAMA nº 362 de 3/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, tendo em vista que desta forma, a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR-10004, "Resíduos Sólidos - classificação", classifica o óleo lubrificante usado como resíduo perigoso por apresentar toxicidade, bem como o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado para o solo ou cursos de água gera graves danos ambientais, e, ainda, a combustão de óleos lubrificantes usados gera gases residuais nocivos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.2.11. Revela notar que a categoria de processos tecnológico-industriais, chamada genericamente de rerefino, corresponde ao método ambientalmente mais seguro para a reciclagem do óleo lubrificante usado ou contaminado, e, portanto, a melhor alternativa de gestão ambiental deste tipo de resíduo, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução CONAMA nº 362/2005: “.

4.2.12. Logo, diante da necessidade de estabelecer novas diretrizes para o recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, o artigo 1º da Resolução CONAMA nº 362/2005 determina que: “Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução”.

4.2.13. Já a Resolução nº 804, de 2019 da ANP, diz respeito aos critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, bem como as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtos e importadores.

I - Observar que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

II - Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs),éteres difenil-polibromados(PBDEs);

III - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003;

IV - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gere ruído no seu funcionamento;

V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - Utilizar máquinas que atendam ao Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

VII - Causar menor impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;

VIII - Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

IX - Não lançar fragmentos ou material particulado no ambiente;

X - Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;

XI - Priorizar Equipamentos de Proteção Individual e uniformes produzidos por empresas ambientalmente responsáveis, evitando aqueles que em uso ou durante a lavagem lancem elementos nocivos às pessoas e à natureza, bem como providenciar destinação adequada aos mesmos após transcurso do período de uso pelos profissionais.

4.2.14. As diretrizes de sustentabilidade serão solicitadas da CONTRATADA e baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2.15. Além dos critérios previstos, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS).

Subcontratação:

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- 4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva de escadas rolantes;
- 4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva de monta carga; e
- 4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva de monta pratos.

4.5. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.5.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de componentes específicos, como sistemas eletrônicos, motores, freios e sistemas de segurança;
- 4.5.2. Reparos e substituição de peças que exigem conhecimento técnico especializado;
- 4.5.3. Serviços de reparação de equipamentos para adequação às normas de segurança e acessibilidade;
- 4.5.4. Instalação de novos componentes e sistemas para melhoria do desempenho e eficiência dos equipamentos;
- 4.5.5. Realização de testes e inspeções técnicas para verificação da segurança e funcionamento dos equipamentos;
- 4.5.6. Emissão de laudos e certificados de conformidade;
- 4.5.7. Serviços de limpeza e higienização de cabines, poços e demais componentes dos equipamentos;
- 4.5.8. Desinfecção de equipamentos em áreas de alta circulação;
- 4.5.9. Fornecimento de peças de reposição e materiais específicos para manutenção dos equipamentos.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação:

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor anual da contratação.

4.11.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.12. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. A apólice de seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep;

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.24.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.24.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, o qual visará o Termo da Vistoria realizada, em conformidade com o modelo constante do **APÊNDICE V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** 0042071291 do Edital;

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria:

4.30.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de contato com o setor responsável pelo agendamento, no e-mail engenharia.hfse@gmail.com;

4.30.2. No momento do agendamento, o licitante deverá informar o nome completo do representante legal ou técnico responsável pela vistoria, número de documento de identificação, empresa representada e número do edital da licitação;

4.30.3. A vistoria será realizada em dias úteis, no horário de 09 às 15 horas;

4.30.4. O licitante deverá verificar o estado de conservação e funcionamento de todos os equipamentos, incluindo:

4.30.4.1. Elevadores: casa de máquinas, poço, cabina, portas, botoeiras, sistema de segurança, etc;

4.30.4.2. Escadas rolantes: corrimãos, degraus, sistema de acionamento, dispositivos de segurança, etc;

4.30.4.3. Monta cargas e monta pratos: cabina, portas, sistema de acionamento, dispositivos de segurança, etc.

4.30.5. O licitante deverá observar as condições de acessibilidade, segurança e higiene dos equipamentos e instalações.

4.30.6. É permitido ao licitante registrar fotografias e vídeos dos equipamentos e instalações, desde que não interfira no funcionamento da unidade de saúde.

4.30.7. Ao final da vistoria, o licitante receberá um termo de vistoria, que deverá ser assinado pelo representante legal ou técnico e pelo responsável técnico da Área de Engenharia do Hospital Federal dos Servidores do Estado.

4.31. Itens a serem observados:

4.31.1. Condições gerais dos equipamentos (estado de conservação, limpeza, etc.);

4.31.2. Funcionamento dos sistemas de segurança (freios, sensores, etc.);

4.31.3. Condições das instalações elétricas e mecânicas;

4.31.4. Nível de ruído e vibração dos equipamentos;

4.31.5. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4.31.6. Disponibilidade de peças de reposição e ferramentas especiais;

4.31.7. Conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes (ABNT, etc.);

4.31.8. Histórico de manutenções anteriores.

4.32. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.34. Será de responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária à sua realização, não podendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização;

4.35. A empresa licitante deverá disponibilizar os meios necessários ao transporte de seu representante até o Hospital Federal dos Servidores do Estado;

4.36. A licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá, obrigatoriamente, apresentar **APÊNDICE VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES** 0042071332, assinada por seu representante legal ou preposto, indicando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto deste termo. Deverá assumir total responsabilidade por esse fato e informar que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros decorrentes de avenças técnicas ou financeiras com o HFSE;

4.37. As despesas decorrentes da vistoria correrão por conta da licitante;

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos

4.39. Com base na Decisão Normativa nº 36 de 31/07/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a presente contratação deve ser supervisionada por profissional autônomo ou empresa habilitado e registrados no CREA, de forma que a empresa contratada deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição da licitante na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;
- b) Indicação do Responsável Técnico, engenheiro mecânico, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART em serviços de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta pratos e monta carga.
- c) Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto deste Estudo obedecerá às Normas Técnicas da ABNT compatíveis com o serviço, as orientações do fabricante do equipamento e legislações pertinentes e aplicáveis.
- d) A empresa prestadora de serviços deverá realizar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador instalado na sede do Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro, durante a vigência do contrato.
- e) Apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstre a aptidão da empresa para realizar os serviços em equipamentos similares, com ênfase em ambientes hospitalares;
- f) Comprovação de que a empresa possuirá em seu quadro de funcionários equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em manutenção de elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes;
- g) Apresentação do alvará de funcionamento emitido pela prefeitura local, com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequado para a atividade de manutenção de elevadores e equipamentos similares;
- h) Certificação ISO 9001;
- i) Apresentação das certificações em normas de segurança, como as Normas Regulamentadores (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura);
- j) Certificado de conformidade que atesta que os equipamentos e serviços da empresa estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- k) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo engenheiro responsável;
- l) Certificação ISO 14001.

4.40. O profissional que realizará a manutenção mensalmente deverá ser com base na Classificação Brasileira de Ocupações:

- 4.40.1. CBO 3003-05 - Técnico em Eletromecânica;
- 4.40.2. CBO 9541-20 - Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios;
- 4.40.3. CBO 9501-10 - Supervisor de manutenção eletromecânica.

4.41. O serviço aqui pretendido possui natureza continuada conforme prevê a Instrução Normativa nº 05/2017:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.41.1. Destaca-se que o serviço possui a natureza continuada e faz necessária a exclusividade de mão de obra.

4.42. O contrato deverá ser firmado pelo período inicial de 12 (doze) meses e prorrogáveis conforme a legislação (Lei nº 14.133 /2021).

Dos requisitos da contratação:

4.43. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada em manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos nesta unidade hospitalar;

4.44. A empresa prestadora do serviço deve atender aos seguintes requisitos:

4.44.1. A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato a equipe sugerida abaixo, que desempenhará suas atividades no período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias da semana, no Hospital Federal dos Servidores do Estado, composta de:

4.44.1.1. 04 (Quatro) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

4.44.1.2. 04 (Quatro) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

4.44.1.3. 01 (Um) Supervisor de manutenção eletromecânica com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletromecânica ou áreas afins além do curso técnico em Eletromecânica ou áreas correlatas. O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

4.44.1.4. 01 (Um) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

4.44.1.5. 01 (Um) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

4.44.2. Os colaboradores deverão dispor das atribuições, competências e formação conforme elencadas no **APÊNDICE VII - SUGESTÃO DE EQUIPE DE TRABALHO** 0046491319.

4.45. Entrega e critério de aceitação do objeto:

4.45.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante requisição (ordem de serviço) emitida pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) ou através de chamado por responsável designado;

4.45.2. Os serviços, preferencialmente, serão realizados em horário comercial;

4.45.3. Os plantonistas deverão ficar de plantão caso apareça algum atendimento emergencial, devendo por sua vez, executar o primeiro atendimento;

4.45.4. Os funcionários plantonistas deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas além de atender os chamados quando forem requisitados;

4.45.5. Os funcionários diaristas deverão efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme cronograma de manutenção, deixando-os em estado operacional;

4.45.6. A contratada deverá manter em seu software, um histórico de todo o que foi realizado no equipamento e apresentar a fiscalização do contrato quando for requisitada;

4.45.7. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.45.8. A CONTRATANTE definirá junto à CONTRATADA, os horários de trabalho para cada um dos colaboradores da Equipe de Trabalho, com intervalos de almoço entre 01 e 02 horas, de forma que, sempre tenha pelo menos um técnico e mecânico disponível durante o “Horário de Prestação do Serviço”.

4.45.9. O “atesto” da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.45.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.45.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.45.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Instalação de escritório

4.46. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município do Rio de Janeiro/RJ, pelas razões constantes abaixo:

4.46.1. Logística facilitada:

4.46.1.1. A presença de um escritório local simplifica a logística de peças de reposição e ferramentas.

4.46.1.2. Isso garante que os técnicos tenham acesso rápido aos materiais necessários para realizar as manutenções, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

4.46.2. Comunicação direta e eficiente:

4.46.2.1. A proximidade facilita a comunicação direta entre a equipe do hospital e a empresa de manutenção;

4.46.2.2. Reuniões, visitas técnicas e outras formas de interação podem ser realizadas com maior frequência e agilidade, permitindo um acompanhamento mais próximo dos serviços.

4.46.3. Conhecimento das particularidades locais:

4.46.3.1. Empresas com escritório local geralmente possuem um melhor conhecimento das particularidades da infraestrutura e das necessidades do hospital;

4.46.3.2. Isso permite um serviço mais personalizado e eficiente, adaptado às demandas específicas da unidade hospitalar.

4.46.4. Mão de obra exclusiva:

4.46.4.1. A exigência de mão de obra exclusiva no local, aumenta a necessidade de uma empresa com um suporte local.

4.46.5. Fiscalização e acompanhamento:

4.46.5.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços são facilitados pela proximidade, permitindo um controle mais rigoroso da qualidade e do cumprimento do contrato.

4.46.6. Em resumo, a exigência de um escritório local garante maior agilidade, eficiência e segurança nos serviços de manutenção, fatores cruciais para o bom funcionamento de um hospital público federal.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. **Da forma de prestação dos serviços e da terminologia:**

5.1.2.1. Os serviços serão executados nas instalações do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situado a Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, Rio de Janeiro;

5.1.2.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

5.1.2.3. Os equipamentos estão instalados no endereço abaixo indicado, devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho conforme as especificações: Hospital Federal dos Servidores do Estado - Rio de Janeiro – RJ - Rua Sacadura Cabral ,178, Centro, RJ - CEP: 20.221-903;

5.1.2.4. Os serviços deverão ser executados no período de 24 horas por dia durante o período de vigência contratual;

5.1.2.5. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados no Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro e suas instalações, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção, previstas no Termo de Referência e seus apêndices;

5.1.2.6. Todos os serviços sem caráter emergencial serão precedidos de ordem de serviço emitida pela Área de Engenharia (**AREN**G/HFSE) da unidade, a OS será fechada e pontuada conforme elucidado no Termo de Referência, pelo setor solicitante após a conclusão total dos serviços. A contratada deverá manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;

5.1.2.7. Para os serviços emergenciais e serviços noturnos, as OS serão emitidas na manha do primeiro dia útil pela Área de Engenharia que avaliara os serviços e pontuara os serviços da forma que julgar necessário conforme os procedimentos adotados para a execução total do serviço solicitado;

5.1.2.8. Os serviços de manutenção preventiva serão avaliados em uma OS emitida no vigésimo dia útil do mês, e serão avaliadas todas as manutenções feitas preventivamente em loco, conforme os locais, cronograma de manutenção preventiva e relatórios de manutenção emitidos pela CONTRATADA;

5.1.2.9. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE;

5.1.2.10. Proceder exame de revisão no equipamento, executando manutenção preventiva de forma mensal:

5.1.2.10.1. Na manutenção preventiva do elevador serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

5.1.2.10.1.1. **Máquina:** coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;

5.1.2.10.1.2. **Motor:** estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolação e lubrificantes;

5.1.2.10.1.3. **Freio:** Ionas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

5.1.2.10.1.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;

5.1.2.10.1.5. **No poço e passadiço:** examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; para-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

5.1.2.10.1.6. **Nos pavimentos:** examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

5.1.2.10.1.7. **Na cabine:** observar quanto à iluminação, sub teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

5.1.2.10.1.8. **Examinar as paradas dos elevadores em todos os andares quanto:**

5.1.2.10.1.8.1. ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

5.1.2.10.1.8.2. funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificantes, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento;

5.1.2.10.1.8.3. contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

5.1.2.10.1.9. **Controle elevador:** VF1 (VVVF- Tensão e Frequência variáveis/Ímã permanente trifásico – sem casa de máquinas com drive regenerativo), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

5.1.2.10.2. Na manutenção preventiva das escadas rolantes, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

5.1.2.10.2.1. **Verificação visual:** Inspecionar degraus, corrimãos, espelhos, saias e demais componentes em busca de danos, desgastes ou objetos estranhos;

5.1.2.10.2.2. **Teste de funcionamento:** Verificar se a escada liga e desliga suavemente, se os sensores de segurança estão ativos e se não há ruídos ou vibrações anormais;

5.1.2.10.2.3. **Limpeza:** Remover poeira, detritos e outros materiais que possam obstruir o funcionamento ou causar desgaste.

5.1.2.10.2.4. **Tensão das correntes:** Verificar e ajustar a tensão das correntes de acionamento dos degraus e corrimãos, garantindo sincronia e movimento suave;

5.1.2.10.2.5. **Nivelamento dos degraus:** Verificar e ajustar o nivelamento dos degraus para evitar tropeços e garantir o alinhamento correto;

5.1.2.10.2.6. **Sensores de segurança:** Calibrar e testar os sensores de presença, velocidade e outros dispositivos de segurança.

5.1.2.10.2.7. **Correntes:** Lubrificar as correntes de acionamento com graxa ou óleo específico para escadas rolantes, reduzindo o atrito e o desgaste;

5.1.2.10.2.8. **Rolamentos:** Lubrificar os rolamentos dos degraus, corrimãos e outros componentes móveis, garantindo movimento suave e silencioso;

5.1.2.10.2.9. **Guias:** Lubrificar as guias dos degraus e corrimãos, facilitando o deslizamento e evitando ruídos;

5.1.2.10.2.10. **Degrus danificados:** Substituir degraus rachados, amassados ou com desgaste excessivo;

5.1.2.10.2.11. **Corrimãos desgastados:** Substituir corrimãos com rachaduras, cortes ou desgaste que comprometa a segurança;

5.1.2.10.2.12. **Rolamentos ruidosos:** Substituir rolamentos que apresentem ruídos anormais ou folgas excessivas;

5.1.2.10.2.13. **Componentes elétricos:** Verificar e substituir componentes elétricos danificados, como sensores, cabos e contatos.

5.1.2.10.3. Na manutenção preventiva dos monta cargas, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

5.1.2.10.3.1. **Verificação e ajustes mecânicos:**

5.1.2.10.3.1.1. **Cabos de aço:**

5.1.2.10.3.1.1.1. Inspeção visual e tátil para identificar desgaste, corrosão ou fios rompidos;

5.1.2.10.3.1.1.2. Verificação da tensão e alinhamento dos cabos;

5.1.2.10.3.1.1.3. Ajuste ou substituição conforme necessidade.

5.1.2.10.3.1.2. **Polias e roldanas:**

5.1.2.10.3.1.2.1. Verificação do desgaste e alinhamento;

5.1.2.10.3.1.2.2. Lubrificação adequada;

5.1.2.10.3.1.2.3. Substituição de peças danificadas.

5.1.2.10.3.1.3. **Freios:**

5.1.2.10.3.1.3.1. Verificação do desgaste das pastilhas e discos;

5.1.2.10.3.1.3.2. Ajuste da folga e funcionamento do sistema de freio;

5.1.2.10.3.1.3.3. Teste de funcionamento em situações de emergência.

5.1.2.10.3.1.4. **Portas e travas:**

5.1.2.10.3.1.4.1. Verificação do alinhamento e funcionamento das portas;

5.1.2.10.3.1.4.2. Ajuste das travas de segurança;

5.1.2.10.3.1.4.3. Lubrificação das dobradiças e mecanismos de abertura/fechamento.

5.1.2.10.3.1.5. **Guias e trilhos:**

5.1.2.10.3.1.5.1. Verificação do alinhamento e fixação;

5.1.2.10.3.1.5.2. Limpeza e lubrificação adequadas;

5.1.2.10.3.1.5.3. Verificar o estado dos batentes de segurança, tanto os superiores quanto os inferiores.

5.1.2.10.3.1.6. Motor e redutor:

5.1.2.10.3.1.6.1. Verificar o nível de óleo do redutor;

5.1.2.10.3.1.6.2. Verificar ruídos anormais no motor;

5.1.2.10.3.1.6.3. Verificar o aperto dos parafusos de fixação.

5.1.2.10.3.2. Sistema elétrico:

5.1.2.10.3.2.1. Painel de controle:

5.1.2.10.3.2.1.1. Verificação das conexões elétricas;

5.1.2.10.3.2.1.2. Teste dos botões e indicadores;

5.1.2.10.3.2.1.3. Verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança.

5.1.2.10.3.2.2. Fiação e cabos elétricos:

5.1.2.10.3.2.2.1. Inspeção visual para identificar danos ou desgaste;

5.1.2.10.3.2.2.2. Verificação das conexões e isolamento;

5.1.2.10.3.2.2.3. Verificar o funcionamento do limitador de carga.

5.1.2.10.3.2.3. Sensores e Chaves de Segurança:

5.1.2.10.3.2.3.1. Teste de funcionamento dos sensores de porta e de nível;

5.1.2.10.3.2.3.2. Verificação das chaves de segurança de fim de curso;

5.1.2.10.3.2.3.3. Verificar o funcionamento da botoeira de emergência.

5.1.2.10.3.3. Lubrificação:

5.1.2.10.3.3.1. Utilizar lubrificantes adequados para cada componente;

5.1.2.10.3.3.2. Lubrificar cabos de aço, polias, guias, rolamentos e dobradiças;

5.1.2.10.3.3.3. Verificar e completar o nível de óleo do redutor.

5.1.2.10.3.4. Limpeza:

5.1.2.10.3.4.1. Limpeza completa da cabine, poço e casa de máquinas;

5.1.2.10.3.4.2. Remoção de detritos e materiais estranhos.

5.1.2.10.3.5. Testes e verificações finais:

5.1.2.10.3.5.1. Teste de funcionamento completo do monta cargas em todas as velocidades e cargas;

5.1.2.10.3.5.2. Verificação do nivelamento da cabine nos andares;

5.1.2.10.3.5.3. Teste dos dispositivos de segurança em situações de emergência;

5.1.2.10.3.5.4. Emissão de relatório técnico detalhado, com todas as verificações e ações realizadas.

5.1.2.10.4. Na manutenção preventiva dos monta pratos, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

5.1.2.10.4.1. Sistema de tração:

5.1.2.10.4.1.1. Ajustes:

5.1.2.10.4.1.1.1. Verificar e ajustar a tensão dos cabos de aço, garantindo que estejam dentro das especificações do fabricante;

5.1.2.10.4.1.1.2. Ispencionar e ajustar o alinhamento das polias e roldanas, evitando desgaste prematuro dos cabos;

5.1.2.10.4.1.1.3. Verificar o funcionamento do freio do motor, ajustando-o se necessário para garantir paradas suaves e seguras.

5.1.2.10.4.1.2. Lubrificação:

5.1.2.10.4.1.2.1. Lubrificar os cabos de aço com graxa específica para cabos, prevenindo corrosão e desgaste;

5.1.2.10.4.1.2.2. Lubrificar os rolamentos das polias e roldanas com graxa adequada, garantindo um funcionamento suave;

5.1.2.10.4.1.2.3. Lubrificar o redutor do motor com óleo lubrificante, verificando o nível e completando se necessário.

5.1.2.10.4.1.3. Consertos/substituições:

5.1.2.10.4.1.3.1. Substituir cabos de aço desgastados, danificados ou com sinais de corrosão;

5.1.2.10.4.1.3.2. Substituir polias e roldanas com desgaste excessivo ou danificadas;

5.1.2.10.4.1.3.3. Reparar ou substituir o freio do motor se apresentar falhas;

5.1.2.10.4.1.3.4. Substituir o motor caso o mesmo apresente falhas.

5.1.2.10.4.2. Sistema elétrico:

5.1.2.10.4.2.1. Ajustes:

5.1.2.10.4.2.1.1. Verificar e reapertar as conexões elétricas, evitando mau contato e superaquecimento;

5.1.2.10.4.2.1.2. Verificar o funcionamento dos sensores de porta e de nível, ajustando-os se necessário;

5.1.2.10.4.2.1.3. Verificar o funcionamento dos botões de comando e dos indicadores luminosos.

5.1.2.10.4.2.2. *Consertos/substituições:*

- 5.1.2.10.4.2.2.1. Substituir fios e cabos elétricos danificados ou com isolamento comprometido;
- 5.1.2.10.4.2.2.2. Substituir sensores de porta e de nível com defeito;
- 5.1.2.10.4.2.2.3. Substituir botões de comando e indicadores luminosos com defeito;
- 5.1.2.10.4.2.2.4. Substituir o quadro de comando se o mesmo apresentar falhas.

5.1.2.10.4.2.3. *Verificações:*

- 5.1.2.10.4.2.3.1. Verificar o funcionamento do sistema de aterramento;
- 5.1.2.10.4.2.3.2. Verificar a integridade dos dispositivos de segurança elétrica.

5.1.2.10.4.3. *Sistema mecânico:*

5.1.2.10.4.3.1. *Ajustes:*

- 5.1.2.10.4.3.1.1. Verificar e ajustar o alinhamento das portas, garantindo um fechamento suave e seguro;
- 5.1.2.10.4.3.1.2. Verificar o funcionamento das travas de segurança das portas, ajustando-as se necessário;
- 5.1.2.10.4.3.1.3. Verificar o nivelamento da cabine, ajustando os batentes se necessário.

5.1.2.10.4.3.2. *Lubrificação:*

- 5.1.2.10.4.3.2.1. Lubrificar as dobradiças e os fechos das portas com óleo lubrificante;
- 5.1.2.10.4.3.2.2. Lubrificar os guias da cabine com graxa adequada.

5.1.2.10.4.3.3. *Consertos/substituições:*

- 5.1.2.10.4.3.3.1. Substituir portas danificadas ou com desgaste excessivo;
- 5.1.2.10.4.3.3.2. Substituir travas de segurança com defeito;
- 5.1.2.10.4.3.3.3. Substituir guias da cabine com desgaste excessivo.

5.1.2.10.4.4. *Limpeza e higienização:*

- 5.1.2.10.4.4.1. Limpar a cabine e as portas com produtos de limpeza adequados, garantindo a higiene do equipamento;
- 5.1.2.10.4.4.2. Verificar e limpar os drenos da cabine, evitando o acúmulo de água;
- 5.1.2.10.4.4.3. Realizar limpeza dos trilhos e guias.

5.1.2.10.4.5. *Inspeção de segurança:*

- 5.1.2.10.4.5.1. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança, como botões de emergência e sensores de sobrecarga;

5.1.2.10.4.5.2. Verificar a sinalização de segurança do equipamento;

5.1.2.10.4.5.3. Verificar o funcionamento do sistema de comunicação entre os pavimentos.

5.1.2.10.5. A manutenção preventiva, que acontecerá até o quinto dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente com a FISCALIZAÇÃO, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

5.1.2.10.6. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório fotográfico detalhado, incluindo check-list dos pontos elucidados nos tópicos e subtópicos **5.1.2.10.1.**, **5.1.2.10.2.**, **5.1.2.10.3.** e **5.1.2.10.4.** de cada equipamento elencado nesta contratação, dos serviços executados, incluindo valor de peças substituídas;

5.1.2.10.7. Todas as manutenções preventivas realizadas nos equipamentos do HFSE, deverão ser registradas mensalmente no software de gestão de equipamentos a ser fornecido sem ônus pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência;

5.1.2.10.8. As verbas para software e peças de reposição, informados na planilha de formação de preços e custos, não poderão ser alteradas pelos proponentes quando da apresentação de suas propostas por questão de isonomia entre os participantes.

5.1.2.11. A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do HFSE, ou quando se fizer necessário;

5.1.2.11.1. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos ou desgastes, ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela empresa prestadora do serviço, de qualquer peça que se faça necessário, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.1.2.11.2. Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, **não sendo permitido o uso de peças recondicionadas**;

5.1.2.11.3. Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da empresa prestadora do serviço, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

5.1.2.11.4. Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor;

5.1.2.11.5. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários;

5.1.2.11.6. Todos os materiais necessários à execução dos serviços (óleos, graxas, etc.) serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro.

5.1.2.11.7. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

5.1.2.11.8. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento conforme elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.1.2.11.9. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados do CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços conforme elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), contados da comunicação à CONTRATADA.

5.1.2.11.10. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.

5.1.2.11.11. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura de representante da FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.11.12. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

5.1.2.11.13. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

5.1.2.11.14. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

5.1.2.11.15. Todas as manutenções corretivas realizadas nos equipamentos do HFSE, deverão ser registradas mensalmente no software de gestão de equipamentos a ser fornecido sem ônus pela contratada além de serem documentadas em relatórios fotográficos detalhados mensais à ser apresentado à contratante de cada elevador elencado nesta contratação, dos serviços executados, incluindo valor de peças substituídas.

5.1.2.11.16. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021):

5.1.2.11.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.3. Das peças e materiais:

5.1.3.1. Os materiais deverão ser substituídos por similares-equivalentes originais e de primeiro uso (novos) ou, excepcionalmente, por similares-semelhantes originais e de primeiro uso (novos), ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

5.1.3.1.1. **similares-equivalentes:** desempenham funções idênticas e apresentam as mesmas desempenham funções idênticas e apresentam as mesmas;

5.1.3.1.2. **similares-semelhantes:** desempenham funções idênticas mas não apresentam as mesmas características dos substituídos;

5.1.3.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal responsável pelo contrato, porém caberá a empresa prestadora de serviço a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.

5.1.3.3. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como, graxa, óleo, estopa, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, correias, hélices, lâmpadas, reboinamento de motores elétricos, tinta para pequenos reparos, cabos e fios elétricos, capacitores de fases; sem qualquer ônus, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.3.4. As peças a serem substituídas, quando necessário, deverão ser por conta da Contratada, com garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3.5. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro mediante autorização do FISCAL do contrato. Deverá ser emitido um laudo técnico pela contratada contendo o preço por ela pesquisado. O Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado com, no mínimo 3 (três) empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado.

5.1.3.6. Serão cobrados pela empresa nas OS que deram origem aos serviços os valores referentes a peças das manutenções corretivas e preventivas detectadas como danificadas, defeituosas, e/ou carentes de substituição, as mesmas deverão também ser relacionadas e lançadas no relatório de custo de peças que deve ser apresentado no processo de pagamento mensal apresentado à fiscalização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.3.7. A Contratada deverá efetuar inspeção minuciosa em todos os equipamentos elucidados nesta contratação sempre que requisitada pela fiscalização do contrato, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do fiscal do contrato. Concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores.

5.1.3.8. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao gestor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão se entregues ao Gestor, para análise;

5.1.3.9. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento;

5.1.3.10. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos;

5.1.3.11. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e /ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário;

5.1.3.12. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou preposto da própria CONTRATADA;

5.1.3.13. O valor da peça de reposição a ser pago pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo. Portanto, todos os custos previstos para suas aquisições, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão de obra de manutenção;

5.1.3.14. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.3.15. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

5.1.3.15.1. Em casos emergenciais, com a autorização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, peças que não estejam constando da relação inicial prevista, deverão ser aplicadas. Nesse caso, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo três propostas de preço para a peça à ser aplicada e demonstrar em relatório técnico, o local onde foi aplicado a peça adquirida.

5.1.4. Relação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores nas áreas que servem o HFSE:

5.1.4.1. A seguir é apresentada uma lista exemplificativa de peças de reposição que podem ser necessitadas no decorrer do contrato na manutenção do sistema dos elevadores, porém essa lista não é exaustiva, portanto, não exclui possíveis peças de reposição que não estejam contemplados nela e possam ser necessárias para correta execução dos serviços. Logo, à fim de não restringir a cobertura de reparos/consertos, tecnicamente optou-se por não listar um rol taxativo de peças, estando as possíveis substituições inerentes a todas as peças que possam acarretar o não funcionamento dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do HFSE:

Nº. OS	Nº. NF	DESCRÍÇÃO DA PEÇA APLICADA	QUANT.	VALOR
156660	19.356	1/2 preto frontec	50	R\$ 211,50
164454	23.208	113029 Barra Borne 4mm branco CX10	3	R\$ 28,00
164454	23.217	113033 Barra borne 10mm branco cx10	6	R\$ 20,00
156660	22.301	113034 barra borne 10mm preto cx10	1	R\$ 45.823,00
160606	247.938	1206 ETN9 SKF-Rolamento autocompensador de esferas	1	R\$ 200,00
161875	3.155	1x modulo CPU 360q comando smart, 1x placa de comando principal	1	R\$ 1.500,00
160606	247.938	22206 E/C3/256000 SKF-Rolamento	1	R\$ 485,00
162853	46959	2367/1RE CB Multivias 9x0,75mm 750v preto	1	R\$ 6.766,00
160602	22.845	3UA58 40-2D rele termico 20 A 32A	2	R\$ 500,00
156660	19.356	Abraçadeira nylon branca 150x4,8 /100	1	R\$ 25,36
156660	19.356	Abraçadeira nylon branca 300x4,8 c/50	6	R\$ 40,77
157309	7.709	Acionador de botão	1	R\$ 109,80
159103	72.599	Acionador para botão MX Gravado com Led	4	R\$ 140,00
159103	72.599	Acionador para botão MX liso com led	4	R\$ 134,00
158159	7.876	Adesivo Braile	2	R\$ 49,80
161956	15965	Amortecedor dictador schindler	5	R\$ 1.725,00
	58.780	Amortecedor hidráulico	3	R\$ 513,76
157303	4.954	ANEL 10,5x2,0 NBR-70	20	R\$ 36,00
164457	5.726	Anel 13,30 X 1,78 NBR-70	20	R\$ 40,00
164457	5.726	Anel 15 x 2,50 NBR-70	20	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 2-007 NBR-70	20	R\$ 20,00
157303	4.954	ANEL 2-010 NBR-70 (6,07 X 1,78)	20	R\$ 20,00
157303	4.954	ANEL 2-011 NBR-70	20	R\$ 20,00
164457	5.726	Anel 2-011 NBR-70 (7,65 x 1,78)	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-013 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 2-013 NBR-70 (10,82 x 1,78)	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-014 NBR-70	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-015 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 2-106 NBR-70	80	R\$ 100,00
164457	5.726	Anel 2-110 NBR-70	20	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 2-113 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 22 x 2,0 NBR-70	20	R\$ 54,00
157303	4.954	ANEL 2-218 NBR-70	20	R\$ 66,00
164457	5.726	Anel 2-223 NBR-70 (40,87 X 3,53)	10	R\$ 40,00
164457	5.726	Anel 3,30 x 2,0 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 30 x 4,0 NBR-70	10	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 42,86x3,53 NBR-70	20	R\$ 76,00
157311	7.373	Anel DAE15 002	3	R\$ 1,50
157311	7.373	Anel DAE18 002	3	R\$ 45.932,00
157311	7.373	Anel DAE20 002	3	R\$ 2,40
157311	7.373	Anel DAE24 002	3	R\$ 3,00

157311	7.373	Anel DAE25 002	3	R\$ 3,30
163765	60.022	Arraste QKS 8 direito	1	R\$ 934,11
162856	22959	AX40 30 10 75 220/220V Contator froça trip	2	R\$ 580,00
161955	23054	AX50 30 11 26 110-127V 380V Contator FOR TRIP	1	R\$ 415,00
161871	23.247	AX65 30 11 26 110-127V 60HZ TRIP 65A	3	R\$ 650,00
164452	1962	Barra sindal 112	1	R\$ 21,70
159110	566	Barra sindal 212	2	R\$ 22,70
164452	1962	Barra sindal 612	3	R\$ 31,50
	55.146	Barreira eletrônica 154 feixes 32 diodos fonte P110/220	30	R\$ 4.119,68
161957	57713	Barreira Eletrônica 154 feixes/32 diodos/ fonte P110/220	10	R\$ 4.119,68
161863	10.460	BFCO-22 Bloco contato auxiliar frontal 2NA + 2NF azul minicontactor	2	R\$ 210,00
159108	506	Bloco aditivo BFC04-4	4	R\$ 196,00
164453	1962	Bloco aditivo LA1022 (LADN22)	1	R\$ 106,40
163751	777	Bloco aditivo LA1D22	14	R\$ 106,40
158154	430	Bloco aditivo LA1KN22	6	R\$ 252,00
157312	331	Bloco aditivo tempo ao repouso	1	R\$ 480,00
161406	596	Bloco aditivo tempo ao repouso LADR2	2	R\$ 480,00
	29.549	Bloco de contato auxiliar 2 NA/NF BFB-22 p/elevador	6	R\$ 114,20
163761	60.123	Bloco de contato T. sur	3	R\$ 298,88
163763	60.096	Bloco de contatos completo	10	R\$ 616,56
	58.802	Bloco de contatos completo 3002	25	R\$ 551,56
161956	59948	Bloco de contatos completo TV3	5	R\$ 551,66
161958	59337	Bobina 10HP-67V	2	R\$ 300,94
	58.950	Bobina 125V-YE 3038 63	2	R\$ 361,12
158164	57.970	Bobina DC 3303 616 125V	9	R\$ 110,20
163764	84	Bobina de freio	3	R\$ 1.650,00
157309	53	Bobina de freio rebobinamento, operador porta revitalização.	1	R\$ 2.300,00
163762	3.981	Bobina do freio eletromagnético do motor op. Da porta sur	1	R\$ 400,00
163759	89	Bobina do quadro de comando	1	R\$ 450,00
159110	8.226	Bomba de operador 305 REC	2	R\$ 569,80
161872	9.380	Bomba de operador 30s rec	1	R\$ 569,80
	8.062	Bomba operador	3	R\$ 1.059,60
156653	58.208	Borracha para corrente	2	R\$ 14,23
163760	526	Borrachas de acoplamento	12	R\$ 1.800,00
157309	7.709	Botão	3	R\$ 120,00
164455	131.072	Botão ALX 700 Verm. 470 R+ Diodo (smd) c/chicote	90	R\$ 724,61
157301	58.351	Botão BE-20 preto/gravado	3	R\$ 78,98
164455	60.181	Botão ekmo mod. Ci adv conc 2051	15	R\$ 517,44
158167	67.496	Botão ELX 600 sem circuito	80	R\$ 880,52
163752	74.292	Botão ELX400 p/ chamada 3F RVM	20	R\$ 993,37
163752	74.292	Botão ELX500 p/ chamada 3F RVM	16	R\$ 993,37
163752	74.292	Botão ELX600 sem circuito.	50	R\$ 1.723,04
161404	72910	Botão ELX600-800-NEO p/ chamada 4F R-S-B VM	3	R\$ 260,72
163752	74.292	Botão ELX600-800-NEO p/chamada 3f r s-b Az	40	R\$ 869,02
163752	74.292	Botão ELX700 p/ chamada 3F RAZ	20	R\$ 993,37
159104	71.296	Botão ELXNEO 3F AZ RC CURVO	2	R\$ 110,48
161404	72910	Botão ELXNEO 3F AZ RP reto	10	R\$ 1.176,06
161873	60.525	Botão MX s/led aço inox gravado	2	R\$ 183,85
160605	59.367	Botão NEL com Led vermelho JR80	3	R\$ 310,46
164456	60.385	Botão Nel concavo aço inox 2061	5	R\$ 517,44
163761	60.123	Botão T.O mod. c/lente preto/liso	2	R\$ 194,73

156653	58.208	Botão T.O mod. Grav seta	1	R\$ 86,53
163760	60.169	Botão T.S 18 Quad. c/ capa, led, BRC	1	R\$ 36,91
161410	24533	Botão venus 2.0 azul, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho	14	R\$ 217,96
161958	24533	Botão venus 2.0 azul, prateado, 1 contato. Bivolt, colarinho circular, n	1	R\$ 63,21
161958	24533	Botão venus 2.0, azul, parafuso, pratead, 1 contato, bivolt, colarinho ca	13	R\$ 244,51
160604	24.101	Botão venus 2.0, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinh	7	R\$ 62,74
163761	25.478	Botão venus 2.0, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho circul	1	R\$ 62,13
163761	25.478	Botão venus2.0, azul, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho	1	R\$ 118,01
161953	74566	Botoeira Cabina tipo TOTEM botão ELX700	1	R\$ 3.305,85
161952	74694	Botoeira de Cabina Convencional ELX700	1	R\$ 2.384,24
157314	68.742	Botoeira de Cabina Convencional ELX900	1	R\$ 1.938,28
160602	72.576	Botoeira de cabina inox ELX SOFT	1	R\$ 2.614,12
160602	72.576	Botoeira de Pavto bandeja inox glass elx soft 01 botão 01 visor	10	R\$ 2.143,54
156658	68.201	Botoeira de Pavto bandeja total Glass ELXSOFT 01 botão 01 visor	1	R\$ 421,04
157314	68.742	Botoeira de Pavto convencional ELX 900 01 Botão 01 visor	6	R\$ 791,13
157314	68.742	Botoeira de Pavto Convencional ELX 900 01 botão 1 Pacri Yale 01 Visor	1	R\$ 196,94
161953	74566	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 01 Pacri 01 visor	1	R\$ 219,94
161952	74694	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 01 visor	17	R\$ 880,22
161952	74694	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 1 Pacri 01 visor	1	R\$ 213,22
161409	8548	Botoeira poço c/ luminaria e botão seletor	1	R\$ 279,80
	8.062	Bucha Nylon bomba	4	R\$ 60,00
162856	22959	CA5X-01 Contato auxiliar frontal INF	14	R\$ 80,00
160603	99.749	Cab. Ac. Pol. 8x19 s. +1 AFN R.D. *13.00mm	1	R\$ 14.479,78
160604	99.749	Cab. Ac. Pol. 8x19 s. +1 AFN R.D. *9:50mm	1	R\$ 6.283,29
164453	102.277	Cabo aço pol. 8x19 S. +1 AFN R.D. 9.50mm	1	R\$ 12.157,34
158157	12.018	Cabo de aço	200	R\$ 6.992,70
157313	11.975	Cabo de aço 1/2"	1	R\$ 2.692,20
161954	12737	Cabo de Aço 1/4"	200	R\$ 380,00
158158	12.002	Cabo de aço 1/8"	1000	R\$ 112,00
163756	12.867	Cabo de aço 3/8"	2000	R\$ 358,60
164458	12.912	Cabo de aço 5/16"	1	R\$ 158,40
159111	12.341	Cabo de manobra 9 linhas 0,75mm	2152	R\$ 884,80
156661	11.581	Cabo flexível 0,75mm AM	1	R\$ 89,00
156661	11.581	Cabo flexivel 0,75mm AZ	1	R\$ 89,00
156661	11.581	Cabo flexivel 0,75mm PT	1	R\$ 89,00
157314	69.979	Cabo operador de porta EV L800 com fixador	1	R\$ 245,00
161408	8548	Cabo para porta simples	5	R\$ 195,00
156660	19.356	Cabo PP 300/500V 2 X 1,00MM PRETO	100	R\$ 279,00
156660	19.356	Cabo PP 500V 4 x 1,0MM preto	100	R\$ 457,00
164460	131.053	Caixa de inspeção borneira STIZ chamadas p/ elevador	2	R\$ 524,14
156651	124.768	Caixa de inspeção e passagem infoslim STD STLZ para elevador	1	R\$ 544,94
158161	124.507	Caixa de inspeção e passagem minilev STLZ p/ elevador	5	R\$ 505,97
157314	68.742	Caixa em aço Carbono 220 x 73 x 60	7	R\$ 246,17
161953	74694	Caixa em aço Carbono 380x180x60	1	R\$ 161,32
157314	68.742	Caixa em aço carbono 980x180x60	2	R\$ 144,62
158161	124.507	Caixa fundo de poço infolev p/ elevador	2	R\$ 145,78
164460	131.053	Caixa fundo de poço PAP p/ elevador	6	R\$ 145,78
161955	23054	CAL18X-11 Cont. Aux. Lat. 1NA-1NF	3	R\$ 135,00
164456	60.385	Calço Lat. De borracha fino	24	R\$ 39,15
156660	19.356	Canaleta recorte aberto cinza 50x50 x c/ material	36	R\$ 1.688,04
159108	905	Cantoneira 1 x 1/16-6063 T5	2	R\$ 69,00

164459	16.141	Cantoneira prata mola aérea	18	R\$ 44,00
162857	5457	Capa p/ rolamento 26 x 44 x 14 NBR	10	R\$ 400,00
157303	4.951	Capa p/ rolamento 30 x 48,5 x 8,0 NBR	6	R\$ 390,00
156659	57.970	Captador de óleo	5	R\$ 99,58
162856	22959	CASX-10 Contato auxiliar frontal 1NA	4	R\$ 80,00
158164	57.970	Catador de óleo	5	R\$ 99,59
164462	47.598	CB Multivias 9x0,75mm 750v preto	1	R\$ 5.120,00
156660	177	CFPP5102	1	R\$ 1.062,59
161952	1131	Chapa 304 2000 x 1220 x 0,60 mm esc	1	R\$ 375,00
156659	1.356	Chapa 304 2300 x 1220 x 0,60mm esc	23	R\$ 2.580,00
161952	1131	Chapa 304 3000 x 1220 x 0,60 mm esc	1	R\$ 600,00
157302	1.332	Chapa 430 2000 1220 0,60 mm esc	18	R\$ 3.528,00
161956	25078	Chapa lisa-modelo faceado	1	R\$ 112,23
164459	16.141	Chapa prata fixação mola aérea	14	R\$ 62,00
164458	9.230	Chave anti vandalismo	6	R\$ 119,60
	8.062	Chave de emergência	13	R\$ 179,20
158160	7.876	Chave de emergência canoa	3	R\$ 54,80
	8.062	Chave de emergência triangulo	1	R\$ 44,80
162851	717	Chave fim de curso XCK-M121	1	R\$ 450,80
157302	58.351	Chave tipo Yale	6	R\$ 128,03
163757	16.105	Chave triangulo abrir porta	2	R\$ 90,00
159107	59.024	Chave triangulo emergência	4	R\$ 63,81
	8.062	Chaveta	20	R\$ 119,40
161951	16026	Chaveta OTIS AM1400	10	R\$ 450,00
156651	124.768	Chicote chamada serial 3m	4	R\$ 85,82
161958	131048	Chicote para chamada serial botão elevcom 1m p/ elevador	7	R\$ 68,33
161864	133.941	Chicote para chamada serial botão Elevcom 1M para elevador	11	R\$ 107,40
164460	131.053	Chicote para chamada serial botão elevcom 20cm p/ elevador	35	R\$ 51,37
164460	131.053	Chicote para chamada serial botão elevcom 1m p/ elevador	20	R\$ 146,43
164460	131.053	Chicote para chamada serial outras marcas 3M p/ elevador	2	R\$ 47,19
161864	133.941	Chicote para chamada serial outras marcas 3M para elevador	2	R\$ 45,27
159112	59.166	Circuito ADV	6	R\$ 259,60
158163	57.970	Circuito com led genius	34	R\$ 189,26
	70.602	Circuito de chamada do botão ELX500 3FVM	20	R\$ 392,66
164454	76.168	Circuito de chamada do botão ELX600-800-neo 31 vm	10	R\$ 442,01
161404	72910	Circuito de chamada do botão ELX600-800-NEO 3F AZ	20	R\$ 382,03
158167	67.496	Circuito de chamada do botão ELX600-800-NEO 3F VM	70	R\$ 358,48
158167	67.496	Circuito de chamada do botão ELX700 3F AZ	10	R\$ 196,33
163752	74.292	Circuito de chamada do botão ELX700 4F AZ	10	R\$ 413,00
	70.602	Circuito de chamada do botão LX300 3F VM	4	R\$ 82,60
163755	60.224	Circuito de tempo RCB1-AB-c/relé	1	R\$ 737,03
163752	74.292	Circuito do sinal sonoro c/ cabo	10	R\$ 596,37
159108	71.082	Circuito do sinal sonoro c/cabo	10	R\$ 322,04
161865	133.941	Cj de 1x resistor de frenagem 10 OHMS 1,4KW c/ cabo silicone	1	R\$ 868,57
164461	131.053	Cj de 1x resistor de frenagem 15 ohms 1,4kw c/ cabo silicone	3	R\$ 868,57
161410	50939	Cola de contato GMAD galão 2,8kg	1	R\$ 80,32
156663	7.583	Coletor de óleo	11	R\$ 130,90
164460	131.053	Comando Genius VVVF caixa 6F (120x76x25CM) P/Elevador	1	R\$ 10.706,53
161864	133.941	Comando Genius VVVF caixa 6F para Elevador	1	R\$ 11.184,94
156651	124.768	Comando infoslim STD VVVF caixa 3uf para elevador	1	R\$ 10.982,03
158161	124.507	Comando Minilev VVVF caixa 2UF (65X48X28CM) P/ elevador	2	R\$ 7.253,61

157315	124.508	Comando minilev VVVF caixa 2uf (65x48x28cm) para elevador	3	R\$ 8.696,65
161864	133.941	Conector STLZ 9 vias femea GSP001-5	10	R\$ 73,61
164460	131.053	Conector STLZ 9 vias femea GSP001-5.08-09P 4A	12	R\$ 79,67
156651	124.768	Conector STLZ para PCI-9 V-femea 90° (verde)	16	R\$ 109,47
157315	124.508	Conj. De 1X resistor de frenagem 10 OHMS 3KW com caixa termi	1	R\$ 886,23
158161	124.507	Conj. De 1x resistor de frenagem cabo de silicone 1MM term.	2	R\$ 776,10
162857	30344	Conj. De 3 resistores de 10 ohms 120w	1	R\$ 740,60
161405	30064	Conjunto de 1X resistor de frenagem 15 OHMS 1.4KW	1	R\$ 955,43
163760	76.769	Conjunto teclado TLS thyssen	1	R\$ 1.583,65
163751	6.289	Conserto do amortecedor do operador atlas	1	R\$ 450,00
157305	6.060	Conserto do amortecedor do operador de porta.	1	R\$ 450,00
162858	3038	Conserto e troca de peças	2	R\$ 722,10
157305	58.450	Cont. prin. Fixo eletrografite	24	R\$ 265,15
157305	58.450	Cont. princ. Mavél em cobre eletrol.	24	R\$ 413,83
159109	8.226	Contato	13	R\$ 119,80
162852	59760	Contato A207	5	R\$ 590,07
161412	8713	Contato AZ061	7	R\$ 179,40
	8.062	Contato AZOS	9	R\$ 718,20
156663	7.583	Contato carvão	10	R\$ 398,00
162852	59760	Contato chifrinho otis	1	R\$ 75,69
161405	59484	Contato cobre Shp otis	8	R\$ 425,39
159109	8.226	Contato eletrico	2	R\$ 154,80
163756	60.181	Contato fim de curso	4	R\$ 94,66
157301	58.351	Contato FOG C/pino 1,5 alto	4	R\$ 595,30
162852	59760	Contato G5	3	R\$ 307,46
161868	60.593	Contato KS p/fecho eletrom.	9	R\$ 397,62
161868	60.593	Contato KV plastico 122053	10	R\$ 545,19
160607	59.337	Contato KV plastico 22053	3	R\$ 545,19
161409	8548	Contato operador	6	R\$ 449,40
163761	60.123	Contato ponte	15	R\$ 243,46
	58.803	Contato ponte KS	4	R\$ 97,39
	58.802	Contato principal móvel 152862	20	R\$ 676,49
161957	8903	Contato V	10	R\$ 248,00
	296.624	Contator 12A 1NA/1NF-220V 50/60HZ para elevador	4	R\$ 251,43
	29.549	Contator 32A 1NA/1NF CW832-11-30023 para elevador	6	R\$ 632,95
161864	10.516	Contator 3RT1317-1BB40 24VCC Siemens 0425	1	R\$ 390,00
158165	286	Contator 3TF44 22 220V 32A	2	R\$ 432,00
159110	566	Contator 3TF46 22 110V 45A	2	R\$ 936,00
161407	649	Contator 3TF46 22 220V 45A	1	R\$ 660,00
161408	649	Contator auxiliar BCXMF-01 (NF)	1	R\$ 27,50
161871	31.322	Contator com intertravamento PA/PF S/D para elevador	1	R\$ 137,62
162857	30343	Contator com intertravamento PA/PF-S/D para elevador	1	R\$ 119,25
162851	717	Contator corr.cont. LC1D-09BD (9A) 24VCC	1	R\$ 640,00
164458	919	Contator corrente continua CA3KN-315D 72VCC	2	R\$ 700,00
161407	649	Contator corrente continua CA3KN-BD 24VCC	1	R\$ 350,00
159108	506	Contator CWC 07-01LE 220v	2	R\$ 178,00
164452	1962	Contator CWC 07-10 220V	1	R\$ 178,00
164452	1962	Contator CWC 107-01 110V	1	R\$ 480,00
158165	286	Contator CWC 107-01 220V	6	R\$ 480,00
161408	649	Contator CWM 65 110V	1	R\$ 1.156,50
	475	Contator LC1D-09 24VCA 9A	2	R\$ 640,00

156661	254	Contator LC1D-50 220VCA 50A	2	R\$ 1.290,00
162851	717	Contator LC1E-1810 110V 18A 3P	1	R\$ 170,00
158154	430	Contator LC1E-3210 110V 32A	4	R\$ 596,00
161406	596	Contator LC1E-400 220V 40A 3P 1NA+1NF	1	R\$ 553,00
158154	430	Contator LC1E-4010 110V 40A 3P 1NA+1NF	4	R\$ 1.106,00
158166	254	Contator PLC1040 M7 220V	1	R\$ 670,00
159103	543	Contator PLC1D09 F7 110V	5	R\$ 147,00
164453	1962	Contator PLC1D18 M7 220V	1	R\$ 191,00
163751	777	Contator PLC1D22	1	R\$ 336,00
157317	386	Contator PLC1D25 M7 220v	2	R\$ 413,00
159110	566	Contator PLC1D32 110V	2	R\$ 298,00
164453	1962	Contator PLC1D32 F7 110V	1	R\$ 336,00
157317	386	Contator PLC1D32 M7 220v	2	R\$ 298,00
156661	254	Contator PLC1D40 M7 220V	1	R\$ 670,00
	475	Contator PLC1D50 FE 110V	2	R\$ 662,20
	58.877	Contatos elet. p/ porta de pav.	6	R\$ 448,86
162853	14621	Contoneira frisada 2x1.1/8x2mm	1	R\$ 198,00
156664	10.219	Conversor	1	R\$ 29.420,55
158159	7.876	Corrediça	76	R\$ 438,40
157309	7.709	Corrediça 10 R 400J	1	R\$ 249,80
161954	76049	Corrediça 21x33x149 de cabine guia 16mm (com abas)	4	R\$ 144,00
164458	9.230	Corrediça contra peso GEN2	8	R\$ 398,40
157308	7.709	Corrediça de Nylon 30mm	4	R\$ 319,20
158160	7.876	Corrediça de porta	114	R\$ 78,40
161412	8713	Corrediça GSS 16mm	12	R\$ 777,60
	8.062	Corrediça Kone 16mm	8	R\$ 438,40
157310	68.451	Corrediça para suporte importado 10mm	32	R\$ 640,00
157310	68.451	Corrediça para suporte importado 16mm	8	R\$ 160,00
163757	16.105	Corrediça porta schindler borboleta 14mm	8	R\$ 96,00
160601	15.735	Corrediça sapata schindler 11mm	4	R\$ 100,00
160601	15.735	Corrediça sapata schindler 14mm.	4	R\$ 100,00
164456	60.385	Corrediças 131 x 30 x 6	8	R\$ 164,54
164456	60.385	Corrediças 131 x 34 x 12	4	R\$ 125,55
	58.802	Corrediças 131x30x6 lateral	16	R\$ 164,54
	58.802	Corrediças 131x34x12 central	8	R\$ 125,55
164456	60.385	Corrediças 200 x 25 x 6	48	R\$ 390,04
156659	57.970	Corrediças 260 x 29 x 37 x 16	16	R\$ 454,16
156653	58.208	Corrediças 41 x 3 x 16 soleira pares	10	R\$ 167,27
158165	124.495	Correia p/ operador poly 10PJ1025 10 ranhuras	3	R\$ 456,89
159102	127.255	Correia p/operador poly 10pj1025 10 ranhuras	7	R\$ 304,59
159102	127.254	Correia p/operador poly 6pj1025 6 ranhuras	7	R\$ 225,40
162862	210	Correia Polly p/esc rolante	2	R\$ 2.850,00
158165	124.495	Correria p/operador poly 6PJ1025 6 ranhuras	3	R\$ 338,09
158153	205	Corrimão para escada rolante	5	R\$ 22.150,00
164456	60.385	Coxim	3	R\$ 283,94
158156	22.569	CTM6-H5-310 Mini Contator 7A/AC3 BOB 220VCA	4	R\$ 120,00
161863	10.460	CWC07-10 80VCC Contator CWC weg 7A INA	2	R\$ 700,00
156655	22.455	CWC107 01 30V26 Mini contator intert 7A-1NF-2	1	R\$ 398,00
159113	207	Degrau p/ escada rolante	2	R\$ 5.350,00
162863	210	Degrau p/esc rolante	1	R\$ 5.350,00
161876	211	Degrau para escada rolante	14	R\$ 10.700,00

157318	57.762	Demarrador	10	R\$ 297,98
158159	12.000	Dictador	24	R\$ 264,00
157302	11.928	Dictador SCH	7	R\$ 942,00
161402	73245	Difusor do botão ELX500.	20	R\$ 272,58
164453	23.217	Disjuntor SH803-C80 tripolar	1	R\$ 189,00
162852	24835	Display LCD 690	4	R\$ 413,93
163756	60.181	Dispositivo de proteção 4	4	R\$ 119,07
161408	8548	Dobradiça para porta	2	R\$ 519,60
158156	22.569	DTE 1 30SEG 24VCA/VCC 220VCA	2	R\$ 115,00
160607	59.338	Eixo c/ roldana p/ fecho QKS 8	6	R\$ 227,11
162863	210	Eixo de degrau p/esc rolante	7	R\$ 7.100,00
157311	2.864	Embuchamento de um acoplamento retifica do eixo do induzido e mon	1	R\$ 1.340,00
161874	30.510	Encoder 2048 pulsos ex vazado 12mm c/ cabo 11m p/ elevador	9	R\$ 1.369,50
157305	706	Engrenagem simples P. 3/4-22	1	R\$ 148,50
158167	706	Engrenagens simples P22	1	R\$ 148,50
161403	1505	Eni blasia 680 20lt	2	R\$ 509,00
164458	50.265	ENI OSO 68 SE (BD)	9	R\$ 2.052,00
161873	60.525	Escova 10x20x20 demarrador	6	R\$ 214,59
161957	658	Exaustor AV/BV 25 VENT AIR	2	R\$ 780,00
164458	60.312	Fecho A3002-Eixo vertical direita	2	R\$ 854,91
158151	58.705	Fecho A3002-Eixo Vertical Direito	67	R\$ 1.068,64
163759	60.168	Fecho A3002-Eixo vertical esquerdo	39	R\$ 1.282,37
161951	16026	Fecho AM1400 MD	2	R\$ 1.252,00
161951	16026	Fecho AM1400	2	R\$ 1.252,00
163761	60.123	Fecho eletro. E. V. T. sur direito	1	R\$ 434,32
164456	60.386	Fecho Eletrom. Tc 54-3001-125v	2	R\$ 526,58
156664	58.046	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V direito	1	R\$ 438,81
161405	59484	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V M/D	2	R\$ 1.053,15
161405	59484	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V M/E	1	R\$ 526,58
158151	58.705	Fecho EVR lateral	5	R\$ 1.488,29
160601	15.735	Fecho piso sur me novo	1	R\$ 755,00
161868	60.593	Fecho QKS 8 esquerdo	1	R\$ 405,90
164461	131.053	Fiação de cabina CC9 p/ elevador	1	R\$ 69,73
161865	133.941	Fiação de cabina de elevador STLZ Genius CC5 -4M p/ elevador	1	R\$ 80,10
164461	131.053	Fiação de cabina de elevador STLZ genius cc5-4m p/elevador	1	R\$ 80,10
161958	131048	Fiação de cabina para o comando minilev 3M p/ elevador	2	R\$ 198,45
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ genius CC1_CC2-4m p/ elevador	2	R\$ 92,41
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ Genius conector CC6-4M p/ elevador	2	R\$ 103,39
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ Genius-conector CC7-4M p/ elevador	2	R\$ 83,54
161865	133.941	Fiação de poço Genius 2v-IPD serial porta ev -20p p/ elevador	70	R\$ 1.084,62
158161	124.507	Fiação de poço linhas reservas - 2 linhas p/ elevador	50	R\$ 57,92
158161	124.507	Fiação de poço Minilev	30	R\$ 925,54
161961	131048	Fiação de poço minilev 2v-ipd serial porta EV-10P P/ ele	20	R\$ 586,18
158158	15.401	Filtro bobina 110v	31	R\$ 280,00
158158	15.401	Filtro bobina 3F Op. Porta	5	R\$ 78,00
158158	15.401	Filtro bobina de freio	8	R\$ 140,00
159103	258.998	Fita 4910 DF VHB 1,0MM Transp 19mmX33m 11	1	R\$ 620,00
158161	346	FLY Lub 68(BD)	2	R\$ 2,00
157310	616	Fly Lub GLS 90 (BD)	2	R\$ 660,00
161956	25078	Folha de transparência laser A4	1	R\$ 9,50
163760	30.856	Fonte 20/10 para elevador	2	R\$ 721,65

163763	1.821	Fort OIL AW 68(bd)	2	R\$ 492,00
163763	1.831	Fort OIL multi EP g14 90(L)	1	R\$ 792,00
161403	1505	Fort oil multi ep g15 gear 90	2	R\$ 660,00
162853	1648	Fort oil multi EP GLS GEAR 90(BD)	2	R\$ 660,00
159101	59.158	Freio binder eltrom W 54 200mm	2	R\$ 7.996,52
163759	60.168	Freio p/ op. De porta QK8 esquerdo	1	R\$ 172,08
163759	60.168	Freio p/ op. De porta QK8-direito	1	R\$ 172,08
163754	830	Fuisivel NHO0 retardado 50A	3	R\$ 96,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x15mm 12A	15	R\$ 30,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x15mm 8A	15	R\$ 30,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x20mm 2A	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x20mm 3	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x20mm 5A	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x20mm 6A	20	R\$ 40,00
157317	386	Fusivel faca fixo 100A x 250v	3	R\$ 351,00
157315	22.503	Fusivel NH 00C 40A 500V	3	R\$ 120,00
157317	386	Fusível NH00 retardado 125A	4	R\$ 128,00
157317	386	Fusivel NH00 retardado 36A	3	R\$ 96,00
161951	830	Fusivel NH00 retardado 50A	1	R\$ 96,00
159109	8.226	Garfo de porta	2	R\$ 129,60
156663	7.583	Gen corrediça	4	R\$ 259,20
159111	12.314	Grampo p/tirante de 5/8"	10	R\$ 130,00
159111	12.314	Grampo p/tirante de 5/8	10	R\$ 130,00
156657	11.811	Grampo p/tirante de	20	R\$ 40,00
164459	12.912	Grampo p/tirante de 1/2"	170	R\$ 850,00
161954	12737	Grampo p/tirante de 1/4"	4	R\$ 8,00
163756	12.867	Grampo p/tirante de 3/8"	28	R\$ 98,00
161870	13.019	Grampo p/tirante de 3/8primeprime	24	R\$ 84,00
164458	12.912	Grampo p/tirante de 5/16"	4	R\$ 14,00
158167	11.811	Grampo p/tirantes de	56	R\$ 166,00
157307	11.969	Grampo para tirante de 1/4"	4	R\$ 8,00
159101	12.274	Grampo para tirante de 1/8"	6	R\$ 12,00
159101	12.274	Grampo para tirante de 1/8	6	R\$ 12,00
158157	12.018	Grampo para tirante de 3/8"	140	R\$ 140,00
	12.176	Grampo para tirante de 3/8	4	R\$ 14,00
160606	247.938	Graxa azul 24 1kg fag-graxa azul 1kg	1	R\$ 90,00
158159	7.876	Guarnição corrediça 001	18	R\$ 172,40
158164	57.970	Guia compl. c/ contato p/fecho QKS8	26	R\$ 973,28
164451	17.574	Guia de corrimão em UHMN-largura: 56mm (Barra de 3M)	2	R\$ 3.597,00
158161	124.507	Ima para elevador	252	R\$ 653,33
162854	1648	Incol MP2 Azul graxa (BD) 18kG	1	R\$ 535,00
163765	11.619	Indicador Big Glass preto CE0101 c/cabinho	1	R\$ 221,39
158156	29.202	Indicador Glass serial com cabinho (35mm) display azul	3	R\$ 459,99
	29.518	Indicador IPDACS para elevador	5	R\$ 866,82
161866	133.941	Indicador IPDMCS azul CE0089/CE009 2 para elevador	28	R\$ 3.772,99
161952	30867	Indicador IPDMCS CE0089 serial c/cabinho(18mm) display azul	5	R\$ 833,78
157315	124.508	Indicador IPDMGCS azul 52mm serial c/ cabinho	1	R\$ 1.808,66
158161	124.507	Indicador para elevador IPDMCS 2D azul	14	R\$ 2.040,38
158156	29.244	Indicador para elevador IPDMCS AZ com cabinho	2	R\$ 333,52
161871	31.324	Indicador para elevador IPDMCS vm	5	R\$ 702,60
157315	124.508	Indicador para elevador IPDMCS_2D azul	7	R\$ 1.020,48

158162	124.507	Indicador simples para elevador 24v	8	R\$ 504,28
163761	30.855	Infosensor CFW500 47A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 8.471,50
164461	131.053	Infosensor simples 24v p/ elevador	4	R\$ 252,14
163760	30.856	Infosensor simples 24v para elevador	38	R\$ 3.087,06
159107	71.082	Intercomunicador EC4	2	R\$ 1.268,02
161405	30064	Inversor CFW500 28A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 5.615,58
159105	29.815	Inversor CFW500 56A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 22.558,78
161874	12.196	Inversor de frequênci	3	R\$ 2.670,00
156664	65.666	IPD Alfan serial IPG-VM 55MM	1	R\$ 227,15
156658	65.453	IPD ALFAN serial PBS-AZ SMD 20mm	1	R\$ 149,67
162857	69337	IPD matriz PMC-02VM 16P 55mm	2	R\$ 570,34
161405	68900	IPD matriz PMR-AZ SMD 55mm	10	R\$ 1.797,43
157316	124.508	Jogo de cabinho minicab genius/ minilev/ slim STD p/ elevador	3	R\$ 305,73
156651	124.768	Jogo de cabinho para botão	7	R\$ 60,97
164461	131.053	Jogo de cabinhos minicab genius/minilev/slim std p/ elevador	4	R\$ 613,60
158162	124.507	Jogo de chicote para chamada serial 1M p/ elevador	20	R\$ 193,10
157316	124.508	Jogo de chicote para chamada serial 1m para elevador	17	R\$ 113,82
158162	124.507	Jogo de chicote para chamada serial Botão ELEVCOM p/ elevador	14	R\$ 34,54
159101	90.573	Kit contato eletrico, contato de serie 60MM. Ponte eletrica de 60mm.	6	R\$ 545,16
161953	76049	Kit de conectores para trocar placa ACP	1	R\$ 102,80
158162	124.507	Kit de fixação comando minilev (caixas 2U 1T) p/ elevador	4	R\$ 42,92
164461	131.053	Kit de parafusos para fixação das resistencias	10	R\$ 55,36
162860	636	Kit luz de emergência mae-0612 vdc 150125/01	12	R\$ 2.606,40
156651	124.768	Kit p/ fixação do quadro na parede para elevador	1	R\$ 45.731,00
157305	1.915	Kit para escovação de elevador em aço inox	1	R\$ 1.276,70
158160	7.876	Kit para freio fd35	1	R\$ 560,00
157316	124.508	Kit para transformar segurança em 110v minilev	3	R\$ 2.687,19
	1.935	Kit porta de cabina em aço inox	4	R\$ 14.300,16
	1.935	Kit porta de pavimento nova	2	R\$ 7.150,08
157305	1.915	Kit rioleta para revestimento de porta automática de pavimento em ad	1	R\$ 1.091,75
164454	23.208	LC1K0610F7 Contator trip TESYS K 65 1NA 110VC	7	R\$ 935,00
156658	22.432	LC1K0910F7 contator trip 9a 1na 110v	1	R\$ 148,00
158159	7.876	Limite	7	R\$ 1.048,63
159101	59.110	Limite 1 NA CP-39	4	R\$ 855,08
161959	131048	Limite de curso para elevador	12	R\$ 720,88
	8.062	Limite de porta	1	R\$ 196,80
159102	127.254	Limite EOG s/ PE c/pinos s/ roldana	4	R\$ 1.040,52
161410	59587	Limite fim de curso E-2013	3	R\$ 401,62
164461	131.053	Limite fim de curso p/ elevador	44	R\$ 3.089,57
163757	16.105	Limite jacaré CP39 NA	1	R\$ 182,00
161408	8548	Limite LPP-Trava	1	R\$ 159,80
161955	15993	Limite TK4	1	R\$ 120,00
161863	1.381	Lona freio trancada 5x1/4	1	R\$ 480,00
157313	1.145	Lona trancada 4x1 4	2	R\$ 840,00
157313	1.145	Lona trancada 6x1 4	1	R\$ 600,00
164455	18.230	Mancal completo UCP210 002	1	R\$ 220,00
161867	33.944	Mangueira R1 1.1/4" x 24M	1	R\$ 3.620,00
163765	1.596	Manutenção e conserto na placa de quadro de comando	1	R\$ 1.750,00
161403	1505	Maxi 1 redut 1000	1	R\$ 528,00
163763	1.831	Maxi 1 redut 1000(bd)	1	R\$ 1.056,00
161403	1505	Maxi 1 redut 1500	1	R\$ 546,00

157310	616	Maxi 1 Redut 680(8D)	1	R\$ 509,00
156655	22.455	ME 8108 chave fim de curso	1	R\$ 100,00
161957	8903	Micro dodec	2	R\$ 299,60
157317	245	Micro RAX-2AL	1	R\$ 969,00
158160	7.876	Microrruptor LM7 M2L M3L	6	R\$ 340,80
161958	59337	Microrruptor	8	R\$ 856,72
161872	9.380	Microrruptor LM10	3	R\$ 194,40
161413	8713	Microrruptor LM6 M3G M3H	2	R\$ 139,60
161413	8713	Microrruptor LM7M2L M3L	4	R\$ 199,20
161413	8713	Microrruptor LM8 M3K	2	R\$ 99,60
163764	60.067	Microrruptor	4	R\$ 214,18
159108	506	Mini conator LC1K-0610 220V 6A	2	R\$ 356,00
159103	543	Mini contator CA2-KN-110V	2	R\$ 356,00
157312	331	Mini contator CA2-KN22	9	R\$ 1.600,80
164452	1962	Mini contator CA2-KN31 110V	6	R\$ 1.068,00
159108	506	Mini contator CA2-KN40 110V	4	R\$ 712,00
164453	962	Mini contator LC1K-0601 110V 6A	10	R\$ 1.779,20
	8.062	Mini relé	1	R\$ 350,00
161963	94843	Modulo de programação idioma	1	R\$ 2.280,00
161963	94843	Modulo eletrônico CFS-Shindler resistência 47 OHMS	1	R\$ 1.958,65
157309	7.709	Mola	14	R\$ 1.754,00
158157	12.018	Mola aérea	15	R\$ 2.925,00
161956	15965	Mola aérea dorma P4 cor prata	17	R\$ 1.400,00
160605	102	Mola aérea PPZ200 4 preto papaiz	4	R\$ 876,00
161875	13.115	Mola aerea prata	10	R\$ 2.222,00
	12.096	Mola aérea prata/prata	44	R\$ 9.900,00
	12.175	Mola aérea preta/prata	24	R\$ 5.400,00
164459	16.141	Mola aérea SCR P4 cor prata	1	R\$ 280,00
160601	14.601	Mola hidraulica liger LGR-100 preta	12	R\$ 2.520,00
158160	7.876	Mola hidraulica tipo SUR aéreo md	7	R\$ 3.008,60
161868	13.044	Mola Hidráulica voyage dir/esq	2	R\$ 480,00
159102	12.274	Mola hidraulica voyage direita	4	R\$ 960,00
164456	60.385	Mola para corredera	24	R\$ 636,09
157308	55	Motor 3hp da rampa da porta da cabine, reboinamento do motor	1	R\$ 1.200,00
162859	7176	Multi lub hidraulico AW 68 BD	1	R\$ 290,00
163758	130.578	OP- rampa mecânica esquerda	1	R\$ 907,36
163764	82	Operador de porta 0,75/1,0 cv	1	R\$ 3.600,00
	126.009	Op-rampa retratil medida 430mm esq	1	R\$ 845,00
157307	37.303	Painel compensado para piso e cenografia tipo A de 10MM	10	R\$ 1.320,00
156654	58.208	Painel de chamada BAA 26800 E1	3	R\$ 383,11
	71.972	Painel de incêndio com martelo	4	R\$ 1.201,38
	8.062	Painel de tempo	1	R\$ 249,80
163765	60.040	Palhetas elemento NE/NF 124238	30	R\$ 355,90
156662	7.583	Pante KS	9	R\$ 538,20
	71.972	Pastilha braille aço inox 23,7x28,3mm 10	2	R\$ 35,20
162864	210	Pente 18 dentes	5	R\$ 1.950,00
159108	905	Perfil T 1	4	R\$ 272,00
159101	90.573	Pinça retensora	8	R\$ 256,06
163757	60.181	Pino para engate	15	R\$ 334,53
163757	16.105	Placa conv2f comunicação display serial	1	R\$ 385,00
	3.779	Placa de comando MC24P-01	4	R\$ 12.009,68

161873	69.305	Placa de comando MCXR-03 duplex	2	R\$ 6.098,34
163764	3.100	Placa de comando principal modulo omega alpha	1	R\$ 1.450,00
161956	3082	Placa de comando principal PG268Q	1	R\$ 1.650,00
161406	68921	Placa de interface PRLVF40-01	1	R\$ 1.012,83
161956	3802	Placa de segurança CRIPFA 10	1	R\$ 450,00
161413	11037	Placa eletrônica	1	R\$ 811,52
161953	76049	Placa Eletrônica ACP OTIS	1	R\$ 1.050,00
	71.972	Placa eletrônica do botão multiled azul JV0229 c/ 1 micro atlas	2	R\$ 178,00
161874	10.718	Placa Eletrônica Genius	1	R\$ 12.769,26
163765	11.510	Placa Eletrônica Genius CE0063	3	R\$ 2.728,69
161875	11.877	Placa Eletrônica IFL-750 CE0001	1	R\$ 812,39
161875	11.876	Placa Eletrônica IFL-750 CE0002	1	R\$ 812,39
163765	11.509	Placa Eletrônica IRGE-VVVF CE0081	1	R\$ 539,38
157317	28.409	Placa eletrônica IRGE-VVVF para elevador	1	R\$ 795,57
	29.519	Placa eletrônica IR-SEG para elevador	8	R\$ 1.271,56
161875	12.051	Placa Eletrônica JR-80	1	R\$ 811,52
161952	11364	Placa Eletrônica JR-80 CE0058	1	R\$ 811,52
164461	131.053	Placa eletronica minicab CE0107 p/ elevador	7	R\$ 2.508,03
161875	12.040	Placa Eletrônica Minilev CE0091	1	R\$ 890,00
161875	11.918	Placa eletronica para elevador	6	R\$ 2.342,00
159105	29.814	Placa eletrônica para elevador IROP3 IFL	2	R\$ 572,06
162855	130451	Placa eletrônica para elevador PL1R	1	R\$ 97,71
163760	30.856	Placa eletrônica para elevador PLIRS 24V	1	R\$ 107,24
158157	29.155	Placa eletronica para elevador tipo fonte freio	5	R\$ 2.102,90
157307	28.846	Placa Eletrônica para elevador tipo Genius	1	R\$ 3.187,96
	29.327	Placa eletrônica para elevador tipo ret linear	2	R\$ 224,68
161873	31.297	Placa eletronica retj para elevador	3	R\$ 594,22
163761	76.695	Placa eletronica sensor 5 110v	3	R\$ 774,00
161409	74466	Placa eletrônica sensor optico atlas JV0260	1	R\$ 297,65
164461	131.053	Placa eletronica voice card p/ elevador	2	R\$ 1.188,44
158163	124.507	Placa eletrônica voice card para elevador	6	R\$ 3.588,68
156664	9.629	Placa Genius	1	R\$ 567,00
	8.062	Placa led iluminação	2	R\$ 289,60
162862	210	Polia Polly tipo V	2	R\$ 16.300,00
162864	210	Polia propulsora	1	R\$ 16.885,00
161409	8548	Ponte	6	R\$ 268,80
158160	7.876	Ponte ADS	2	R\$ 368,80
159109	8.226	Ponte contato fecho L	2	R\$ 229,60
	58.950	Ponte p/contato de porta	14	R\$ 1.652,20
161413	8713	Ponte para contato AZ	26	R\$ 364,80
161863	98.125	Porta de cabina deslizante horizontal automática.	1	R\$ 6.274,50
161410	50939	Porta lisa angelim solida de 80cm	1	R\$ 299,90
157302	58.351	PRD BOA 6843 AY1	4	R\$ 342,54
	58.878	PRD BOA 6843 AY1 2 LED	8	R\$ 822,12
157301	68.760	Prensa cabo médio OX-556	8	R\$ 384,00
161873	69.305	Programador MCSR AZ	1	R\$ 566,78
162857	69305	Programador MCX MCXR AZ	1	R\$ 566,78
161409	15816	Prote caixa-220v	1	R\$ 680,00
160601	128.896	Regulador para operador ECO	1	R\$ 1.343,96
161951	830	Rele de tempo 7PU05-11 3/305 1AF30 110V	2	R\$ 302,00
160606	3.006	Reparo da placa de comando principal	1	R\$ 1.650,00

157310	1.539	Reparo do inversor L7.	1	R\$ 4.800,00
157301	10.393	Reparo Placa Genius	2	R\$ 456,59
159102	127.255	Requadro 300x70mm p/visor xadrex plastico cromado	2	R\$ 45,13
157311	7.373	Rolameneto 54306 001	1	R\$ 890,00
161411	7899	Rolamento 30206 001	2	R\$ 150,00
161863	8.360	Rolamento 30210 001	2	R\$ 230,00
161411	7899	Rolamento 54306 001	2	R\$ 1.380,00
161870	8.296	Rolamento 54307 001	1	R\$ 850,00
157311	7.373	Rolamento 6003 001	2	R\$ 45,00
160607	7.850	Rolamento 608 001	3	R\$ 45,00
161863	8.360	Rolamento 6203 001	5	R\$ 143,50
163753	8.193	Rolamento 6205 001	2	R\$ 78,00
160607	7.850	Rolamento 6206 001	6	R\$ 294,00
161411	7899	Rolamento 6208 001	1	R\$ 69,80
158151	7.626	Rolamento 6211.001	4	R\$ 476,00
161411	7899	Rolamento 6307 001	1	R\$ 89,00
163753	8.193	Rolamento 6308 001	1	R\$ 178,00
162852	8042	Rolamento 7211	2	R\$ 596,00
161872	9.380	Roldana	6	R\$ 958,80
161954	76049	Roldana 44mm para porta Kone com eixo (MP10447)	4	R\$ 412,21
158160	7.876	Roldana de porta	31	R\$ 1.715,80
163758	130.578	Roldana Ny bege c/ eixo excêntrico porca e arruela p/ suspensão de po	4	R\$ 720,52
163758	130.578	Roldana NY bege p/kit de arraste e alavanca de produção alfa	2	R\$ 145,59
163751	76.301	Roldana superior carro lento.	2	R\$ 481,25
156654	14.784	Rolete de Arco	40	R\$ 805,35
160605	128.202	Rolete Desbloqueador do trinco Hydra øint 12.4mm øext 40m	6	R\$ 104,42
161954	76049	Rolete do trinco augusta-evo (1005349P01)	12	R\$ 528,00
163763	9.095	Sensor	10	R\$ 3.003,00
161868	16.289	Sensor IFO U-24V 11 NA	1	R\$ 472,00
163757	16.105	Sensor IFO U-24V 11 NF	1	R\$ 472,00
163764	70.469	Sensor magnético 'NA' 30V	25	R\$ 825,03
163765	60.040	Separador T.O	15	R\$ 152,66
156660	22.301	Solda em tubo 63x17 1,0mm	1	R\$ 10,00
157305	125.283	Soleira de alumínio 3 canais 118x26mm	2	R\$ 1.295,58
158154	20.712	Spiral 1/2 preto	2	R\$ 460,00
161411	153716	Superled minispot red 3w 640k	10	R\$ 131,50
161411	153716	Superled minispot red 5w 640k	10	R\$ 149,50
157309	7.709	Suporte corrediça de porta	4	R\$ 159,20
161866	133.941	Suporte de limite com parafuso p/ elevador	36	R\$ 2.471,66
164461	131.053	Suporte para quadro caixa 6F p/ elevador	2	R\$ 1.486,80
159109	8.226	Suspensão de porta	8	R\$ 1.198,40
158151	58.705	Suspensão de Porta 1	7	R\$ 999,48
158151	58.705	Suspensão de Porta 1A	1	R\$ 142,78
157307	58.240	Suspensão de porta 2A	3	R\$ 560,22
158151	58.705	Suspensão de Porta 3	2	R\$ 259,54
158151	58.705	Suspensão de Porta 3A	2	R\$ 285,56
158151	58.705	Suspensão de Porta 4	8	R\$ 1.057,82
158151	58.705	Suspensão de Porta 5	1	R\$ 259,54
161874	23.038	T1C17RGT1 Cont temp calor ou frio 16A 50 A1	2	R\$ 500,00
161863	23.300	TA25DU 25m 690V Rele ter bimetalico 690v 18,0	4	R\$ 716,00
164454	23.217	TA25DU 32.0M 690V Rele ter. bimetalico 690v	1	R\$ 210,00

163760	76.769	Teclado SMLCD schindler	1	R\$ 1.320,00
161872	19.380	Terminal para cabo de porta	3	R\$ 74,40
161872	9.380	Tirante	4	R\$ 219,20
163758	130.578	Tirante da propulsão de porta AL1200/2P c/1680mm c/mola e porca	1	R\$ 360,38
162851	59791	Tirante p/rampa movl QKS 8	3	R\$ 210,94
158161	11.986	Tirante par cabo de	4	R\$ 408,00
158161	11.986	Tirante par cabo de 3/8"	4	R\$ 408,00
161957	12714	Tirante para cabo de 1/2" s/mola	8	R\$ 784,00
157313	11.975	Tirante para cabo de 1/2"	6	R\$ 648,00
161870	13.019	Tirante para cabo de 3/8primeprime	2	R\$ 204,00
159104	29.840	Trafo mono ENT180/200/220/240 para elevador	2	R\$ 626,40
157308	7.709	Trinco Modelinho direito	2	R\$ 1.100,00
156662	7.583	Trinco modelinho esquerdo	1	R\$ 549,80
161412	8713	Trinco TV3	1	R\$ 549,80
161405	3001	Troca de rolamentos, Embuchamento das tampas do motor	1	R\$ 4.140,00
157312	56	Troca do rolamento, troca selo mecânico, troca do retentor, rebobinar	1	R\$ 1.650,00
160605	76	Troca rolamento, rebobinamento do motor	1	R\$ 2.950,00
161955	23443	Unigon REE	1	R\$ 754,20
162854	1648	Unix redux 1500 (BD)	1	R\$ 546,00
163753	70.325	UP GRADE MA 10HP 220V 33A	2	R\$ 14.000,00
163760	76.769	URM azul otis	1	R\$ 1.269,98
157307	68.473	Visor GG azul led luz de emerg. Cab. Convencional	130	R\$ 134,23
161402	73245	Visor grande retangular sobrepor azul 130x70 r	7	R\$ 113,33
159103	72.599	Visor xadrez 300x70mm	2	R\$ 316,00
161410	2013	VPX visor puxador	1	R\$ 960,00
156660	22.301	Z 15GW2B micro ruptor	3	R\$ 165,00

5.1.4.2. Afirmamos que usamos como parâmetro de elaboração da tabela acima, as **Notas Fiscais** 0050042877 com base no consumo de peças nos últimos **12 (doze) meses** que foram geradas através dos **Boletim de Atendimento** 0050042891;

5.1.4.3. A estimativa das quantidades de peças para reposição se baseou no histórico de consumo dos últimos 12 meses, resultando em uma média anual, conforme demonstrado na tabela. Para refinar essa projeção, aplicamos um ajuste de 5% de crescimento na demanda, considerando um possível aumento no uso dos equipamentos e o consequente desgaste do material rodante. A projeção final foi obtida pela média ponderada do consumo histórico, aplicando-se os fatores de correção mencionados. Isso garante uma previsão alinhada às necessidades futuras e à capacidade de absorção do órgão;

5.1.4.4. Mesmo que o contrato de manutenção preventiva e corretiva de elevadores preveja a reposição de peças sob demanda, o volume total de serviços e a estimativa consolidada de peças necessárias ao longo do período contratual geram uma **economia de escala** significativa para a Administração Pública. Isso ocorre por diversos fatores:

5.1.4.4.1. **Maior Poder de Negociação com Fornecedores de Peças:** A empresa contratada, ao gerenciar a manutenção de múltiplos elevadores e prever um volume agregado de consumo de peças, obtém um **maior poder de barganha** junto aos fabricantes e distribuidores. Isso permite que ela consiga **condições comerciais mais vantajosas**, como descontos por volume, prazos de pagamento estendidos ou fretes mais competitivos, que se refletem no preço final oferecido no contrato;

5.1.4.4.2. **Otimização da Logística e Estoque:** Com uma projeção de demanda baseada no histórico de falhas e vida útil esperada das peças, a empresa pode **otimizar seu estoque**. Isso reduz custos de armazenagem e a necessidade de aquisições emergenciais de peças a preços mais elevados. A gestão centralizada das peças para todos os elevadores abrangidos pelo contrato permite uma logística mais eficiente e a diluição de custos operacionais;

5.1.4.4.3. Diluição de Custos Fixos e Mão de Obra Especializada: Um contrato de manutenção de longo prazo, que abrange múltiplos equipamentos, permite que a empresa dilua seus **custos fixos** (administrativos, de infraestrutura, de ferramentas especializadas e treinamento da equipe) por um número maior de serviços. Além disso, a **mão de obra especializada** é utilizada de forma mais eficiente, otimizando o deslocamento e o tempo dos técnicos, que podem realizar intervenções preventivas e corretivas de forma coordenada, sem custos adicionais de mobilização para cada ocorrência individual de troca de peça;

5.1.4.4.4. Previsibilidade e Gestão de Riscos: Para a empresa contratada, a previsibilidade do contrato de manutenção (mesmo com a variabilidade das peças) diminui os riscos operacionais e financeiros. Essa segurança permite que a proposta de valor seja mais competitiva, beneficiando a Administração Pública com melhores condições contratuais.

5.1.4.5. Dessa forma, a consolidação da demanda de manutenção e reposição de peças em um único contrato, baseada na projeção de consumo, não só otimiza a gestão dos equipamentos, mas também possibilita ganhos reais de **economia de escala**, resultando em um custo-benefício mais vantajoso para o órgão.

5.1.4.6. Reposição Total de Peças: A empresa contratada será obrigada a realizar a reposição integral das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos. Devem ser utilizadas peças originais ou de qualidade equivalente, com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da contratante;

5.1.4.7. Estoque: A contratada deverá manter estoque mínimo de peças no próprio local de execução dos serviços, a fim de atender com agilidade os prazos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A ausência de peça em estoque deve ser comunicada por e-mail à fiscalização, que poderá decidir pela suspensão temporária dos prazos;

5.1.4.8. Documentação e Controle: A empresa deverá manter registro completo e atualizado das manutenções realizadas, identificando: peças substituídas, causa da falha, tempo de reparo, equipamento afetado, relatórios disponíveis sob demanda da fiscalização.

5.1.4.9. Equipamentos de Proteção Individual: A Contratada deverá fornecer à mão de obra todos os equipamentos de proteção individual, sem ônus adicional para à Contratante.

5.1.4.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: A Contratada deverá fornecer à mão de obra todos os equipamentos de proteção individual, sem ônus adicional para à Contratante.

5.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.1.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.5.1.1. O complexo hospitalar do Hospital Federal dos Servidores do Estado está instalado em 107.000 m² de área construída, com 450 leitos de internação e Centro Cirúrgico com 20 salas em funcionamento.

5.1.5.1.2. A Unidade Ambulatorial conta com 186 salas de atendimento para procedimentos especiais, além de um centro cirúrgico geral com 5 salas e um oftalmológico com 4 salas.

5.1.5.1.3. Estimamos em torno de 10.000 pessoas circulando diariamente nas instalações do HFSE, entre funcionários, pacientes, fornecedores de serviços e usuários.

5.1.5.1.4. Os elevadores atendem as demandas de servidores, maqueiros e pessoas com mobilidade reduzida;

5.1.5.1.5. Quantidade e tipo:

5.1.5.1.5.1. Número exato de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;

5.1.5.1.5.2. Modelos, marcas e capacidades de cada equipamento;

5.1.5.1.5.3. Idade dos equipamentos e histórico de manutenções.

5.1.5.1.6. Condições de uso:

- 5.1.5.1.6.1. Frequência de uso dos equipamentos (alta, média ou baixa);
- 5.1.5.1.6.2. Horários de maior movimento na unidade de saúde;
- 5.1.5.1.6.3. Tipos de cargas transportadas (pessoas, materiais, alimentos).

5.1.5.1.7. Localização dos equipamentos:

- 5.1.5.1.7.1. Localização dos equipamentos (interna, externa, áreas de grande circulação).
- 5.1.5.1.7.2. Condições das casas de máquinas e poços de elevadores;
- 5.1.5.1.7.3. Condições das instalações elétricas e mecânicas.

5.1.5.1.8. Manutenção preventiva:

- 5.1.5.1.8.1. Frequência das inspeções e manutenções preventivas (mensal, bimestral, etc.);
- 5.1.5.1.8.2. Tipos de serviços a serem realizados (lubrificação, ajustes, verificações, etc.);
- 5.1.5.1.8.3. Necessidade de peças de reposição e materiais específicos.

5.1.5.1.9. Manutenção corretiva:

- 5.1.5.1.9.1. Histórico de falhas e chamados de manutenção corretiva;
- 5.1.5.1.9.2. Tempo médio de resposta para chamados de emergência;
- 5.1.5.1.9.3. Disponibilidade de peças de reposição para manutenções corretivas;
- 5.1.5.1.9.4. Previsão de serviços de modernização caso necessário.

5.1.5.1.10. Mão de obra:

- 5.1.5.1.10.1. Quantidade de técnicos necessários para a manutenção;
- 5.1.5.1.10.2. Nível de qualificação dos técnicos (experiência, certificações);
- 5.1.5.1.10.3. Custos com salários, benefícios e encargos trabalhistas.

5.1.5.1.11. Materiais e peças de reposição:

- 5.1.5.1.11.1. Custos com peças de reposição originais ou compatíveis;
- 5.1.5.1.11.2. Custos com materiais de consumo (lubrificantes, produtos de limpeza, etc.);
- 5.1.5.1.11.3. Custos com ferramentas e equipamentos especiais.

5.1.5.1.12. Deslocamento e logística:

- 5.1.5.1.12.1. Custos com deslocamento dos técnicos para a unidade de saúde;
- 5.1.5.1.12.2. Custos com transporte de peças de reposição e materiais;
- 5.1.5.1.12.3. Custos de ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços.

5.1.5.1.13. Custos adicionais:

- 5.1.5.1.13.1. Custos com seguros e responsabilidade civil;
- 5.1.5.1.13.2. Custos com treinamentos e capacitação dos técnicos;
- 5.1.5.1.13.3. Custos com descarte de materiais e resíduos.

5.1.5.1.14. Normas técnicas e regulamentações:

- 5.1.5.1.14.1. Conhecimento das normas técnicas da ABNT para elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 5.1.5.1.14.2. Conhecimento das normas de segurança do trabalho e regulamentações da ANVISA;
- 5.1.5.1.14.3. Conhecimento das normas internas da unidade de saúde.

5.1.5.1.15. Visita técnica:

- 5.1.5.1.15.1. Realizar uma visita técnica detalhada à unidade de saúde para verificar as condições dos equipamentos e instalações;
- 5.1.5.1.15.2. Coletar informações sobre o histórico de manutenções e falhas dos equipamentos;
- 5.1.5.1.15.3. Identificar possíveis desafios e dificuldades na realização da manutenção.

5.1.5.1.16. A licitante deverá estipular os valores estimados mensal e anual para a realização de manutenção preventiva e corretiva com base no elucidado acima e o descriptivo técnico dos equipamentos citados abaixo:

Relação de Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Carga e Monta Pratos						
ITEM	Equipamento	Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva		
		Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Total	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Anual	
1	Elevador Anexo IV - Hemodiálise Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios Marca: Otis Tipo: Passageiro Capacidade: 1400 Kg Máximos Nº de Paradas: 4 Paradas Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º Motor de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg. Corrente: Alternada Capacidade de Passageiros: 20 Pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	Elevador Anexo IV Farmácia Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios Marca: Otis Capacidade: 1400 Kg Máximo Nº de Paradas: 4 Andares: Térreo, 2º, 4º e 5º Capacidade de Passageiro: 20 Motor de Tração Velocidade Nominal: 0,75 m/seg Corrente Alternada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Elevador Anexo IV Roupa Limpa Painel de Controle Eletromecânico (AC) Corrente Alternada					

3	<p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 08</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
4	<p>Elevador Anexo IV Roupa Suja</p> <p>Painel de Controle: Infolev Tipo Genios</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg Corrente Alternada</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
5	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 1</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo, 3º</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 13</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
6	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 2</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo e 3º.</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiros: 13</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
7	<p>Elevador Centro Cirúrgico Patrimônio 024907</p> <p>Localizado no Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Tipo Genios</p> <p>Passageiro: 12</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 905, AMP 55 Corrente Alternada</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$
8	<p>Elevador Social nº 1</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p>	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$

	<p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>				
9	<p>Elevador Social nº 2</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	<p>Elevador do Ambulatório nº 1</p> <p>Localizado no Ambulatório 5º Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12</p> <p>Máquina de Tração: 19,2 Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	<p>Elevador do Ambulatório 2</p> <p>Localizado no Ambulatório 5º Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12 AC</p> <p>Máquina de Tração: 19,2, Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	<p>Elevador do Prédio Administrativo</p> <p>Painel de Controle: Addtech</p> <p>Marca: Schindler</p> <p>Capacidade: 490 Kg Máximo</p> <p>Andares: 1º, 2º e 3º</p> <p>Nº de Paradas: 3</p> <p>Motor de Tração: RPM 1120, AMP 22 Corrente Alternada</p> <p>Capacidade de Passageiros: 07</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	<p>Elevador do Lixo</p> <p>Localizado: No Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Genios Infolev Microprocessado</p> <p>Marca: Atlas Schindler</p> <p>Capacidade: 560 Kg Máxima</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andares</p> <p>Motor de Tração HP/CV: 11 (15) RPM 1175 m/seg</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<p>Elevador Social Hall Público nº 1</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor: 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p>				

14	<p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	<p>Elevador Social Hall Público nº 2</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiro: 12</p> <p>Localizado: Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	<p>Elevador Social Hall Público nº 3</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiros: 12</p> <p>Localizado no Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	<p>Elevador Hall Público nº 4</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiro: 12</p> <p>Localizado: Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	<p>Elevador Nutrição (Alimentação)</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 980 Kg Máximo</p> <p>Marca: Atlas Schindler</p> <p>Nº de Paradas: 10</p> <p>Andares: 1º ao 11º (Não fazendo parada no 10º andar. Motivo: Centro Cirúrgico)</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade 1.50 m/seg, 90 Mph</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	<p>Elevador da Dermatologia Anexo II</p> <p>Localizado na Cobertura da Dermatologia</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor Weg CFW 09</p> <p>Capacidade: 1150 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: 1º ao 4º Andar</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Motor de Tração: Trifásico, AMP 33, HZ 60 Tipo AM160 C6 - 18C Máquina de Tração: Velocidade 0,50 m/seg				
20	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório				

27	Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	Monta Prato nº 1 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	Monta Prato nº 2 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	Monta Prato nº 3 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	Monta Carga da Cozinha nº 1 Painel de Controle: Infolev Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Nº de Paradas: 02 Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	Monta Carga da Cozinha nº 2 Painel de Controle: Infolev Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: HP 60, RPM 674, 220 Volts Máquina de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Monta Carga da Central de Esterilização (Suja) Patrimônio 023717 Nº de Paradas: 02 Motor de Tração: RPM 1500 (Otis) Localizada: Casa de Máquina Prédio Principal 12º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	Monta Carga da Central de Esterilização (Limpia) Patrimônio 024901 Nº de Paradas: 02 Marca: Otis Motor de Tração: 220 Volts, 5CV Máquina de Tração: Otis Patrimônio: 021328 Localizada na Casa de Máquina: Prédio Principal 12º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	Monta Carga da Farmácia Patrimônio 019765 Marca: Sito Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: Marca Arno, 220 Volts Localizado: No 2º Andar da Farmácia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Monta Carga Arquivo Médico				

36	Capacidade: 30 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: 1º e 2º Motor de Tração: 220 Volts Localizado: no prédio Administrativo no Arquivo Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Monta Carga do Laboratório Central 1 Marca: Arno Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: 220 Volts, RPM 1130	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Monta Carga das oficinas Marca: Otis Capacidade: 1000 Kg Máximo Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Localizado: Oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Monta Carga (Tipo Rampa) Almoxarifado Marca: Arno S/A Capacidade: 500 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Parada: Térreo e 2º Motor de Tração: RPM 1400, 220 Volts, AMP 8 Patrimônio: 004990 Altura Total: 4,75 Metros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Elevador Anexo IV Mundo Azul Painel de Controle: Comando Infolev Tipo Genius; Marca: Otis; Tipo: Passageiro: Capacidade: 1400 Kg (Máximos); Nº de Paradas: 6 Paradas; Andares: Térreo, 2º 3º 4º 5º e 6º; Motor de Tração: Velocidade nominal 0,75 m/seg, corrente alternada; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Elevador Anexo IV Roupa Limpa Painel de Controle Eletromecânico (AC) Corrente Alternada; Marca: Otis; Tipo: Passageiro: Capacidade: 560 Kg; Nº de Paradas: 2; Andares: Térreo e 3º; Motor de Tração: Velocidade nominal 1,00 m/seg; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Unitário Estimado Mensal (Preventiva): R\$ -					
Valor Unitário Estimado Anual (Preventiva): R\$ -					
Valor Unitário Estimado Mensal (Corretiva): R\$ -					
Valor Unitário Estimado Anual (Corretiva): R\$ -					

5.1.6. Da sugestão referente à mão de obra:

5.1.6.1. Da equipe técnica sugerida para os serviço de manutenção dos elevadores desta unidade hospitalar:

5.1.6.1.1. 04 (Quatro) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

5.1.6.1.2. 04 (Quatro) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

5.1.6.1.3. 01 (Um) Supervisor de manutenção eletromecânica com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletromecânica ou áreas afins além do curso técnico em Eletromecânica ou áreas correlatas. O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

5.1.6.1.4. 01 (Um) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

5.1.6.1.5. 01 (Um) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

5.1.7. Dos requisitos para a contratação:

5.1.7.1. **Quatro Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

5.1.7.2. **Quatro Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

5.1.7.3. **Um Supervisor de manutenção eletromecânica (CBO - 9501-10)** - O profissional deverá ter perfil para supervisionar, elaboração de planos de manutenção, gestão de orçamento relacionado à manutenção, assiduidade e qualidade na execução dos serviços, expertise para solucionar problemas com a maior brevidade possível e ser eficiente ao ponto de buscar melhorias nos processos e na eficiência da equipe. Deverá ter formação em Engenharia (Mecânica, Elétrica, Eletromecânica) ou tecnólogo em áreas relacionadas. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

5.1.7.4. **Um Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

5.1.7.5. **Um Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

5.1.8. Normas técnicas:

5.1.8.1. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções do Sistema CREA/CONFEA.

5.1.8.2. ABNT NBR 16083: Esta norma estabelece os requisitos para instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;

5.1.8.3. Normas Regulamentadoras (NRs): As NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), são fundamentais para garantir a segurança dos trabalhadores durante a manutenção;

5.1.8.4. Normas específicas:

5.1.8.4.1. Elevadores:

5.1.8.4.1.1. **ABNT NBR 16042:** Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos sem casa de máquinas;

5.1.8.4.1.2. **ABNT NBR 14712:** Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação;

5.1.8.4.1.3. **ABNT NBR 15597:** Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - elevadores existentes - requisitos para a melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

5.1.8.4.2. Escadas rolantes:

5.1.8.4.2.1. **ABNT NBR 16734:** Esta Norma Internacional especifica os requisitos de segurança para a construção e instalação de escadas rolantes e esteiras rolantes para proteger pessoas e objetos do risco de acidentes durante os trabalhos de instalação, operação, manutenção e inspeção.

5.1.8.4.3. Monta-cargas e Monta-pratos:

5.1.8.4.3.1. As normas aplicáveis aos elevadores de carga (como a NBR 14712) também se aplicam aos monta-cargas. Além disso, é importante verificar as normas específicas do fabricante.

5.1.9. Uniformes:

5.1.9.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.9.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.1.9.1.1.1. Calça comprida;

5.1.9.1.1.2. Calçado compatível com o serviço à ser executado e dentro das normas vigentes;

5.1.9.1.1.3. Camisa com a logomarca da empresa.

5.1.9.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.1.9.1.2.1. Dois (02) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.1.9.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.1.9.1.3.1. As camisas deverão ser de algodão;

5.1.9.1.3.2. As calças deverão ser de jeans;

5.1.9.1.3.3. Os sapatos deverão ser de material leve e não inflamável;

5.1.9.1.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.1.9.1.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9.1.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para cada classe profissional da Equipe de Trabalho, devendo esta relação ser avaliada e aprovada pela área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;

5.1.9.1.3.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe de Trabalho do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, nem para os empregados da CONTRATADA;

5.1.9.1.3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe de Trabalho, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR-6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, nem para os empregados da CONTRATADA;

5.1.10. Procedimentos para transição e finalização do contrato:

5.1.10.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.1.10.1.1. Relação dos equipamentos bem como relatório técnico detalhado acerca de todos os equipamentos elucidados neste Termo de Referência, contendo peças, data de substituição e prazo para a próxima manutenção preventiva;

5.1.10.1.2. Banco de dados do respectivo software utilizado na gestão do contrato em formato "xlsx", "docx", "pdf" ou outro que seja possível a visualização dos dados mesmo sem a aplicação da contratada;

5.1.10.1.3. Transferência de conhecimentos técnicos para os novos funcionários da nova Contratada, inclusive demais regras atinentes à ordem técnica deste;

5.1.10.1.4. Histórico de manutenção realizado durante a vigência deste;

5.1.10.1.5. Realizar uma inspeção completa de todos os equipamentos para verificar se a manutenção foi realizada conforme o contrato;

5.1.10.1.6. Verificar se todos os reparos necessários foram feitos e se os equipamentos estão funcionando corretamente;

5.1.10.1.7. Reunir toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, como relatórios de manutenção, ordens de serviço e certificados de garantia;

5.1.10.1.8. Verificar se todos os documentos estão em conformidade com as exigências contratuais;

5.1.10.1.9. Certificar-se de que todos os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, etc.) e com as normas internas da unidade de saúde;

5.1.10.1.10. Elaborar um termo de encerramento do contrato, que deve ser assinado pelas duas partes:

5.1.10.1.10.1. O termo deve conter informações como a data de encerramento, a confirmação do cumprimento das obrigações e a declaração de que não há pendências contratuais.

5.1.10.1.11. Verificar se todos os pagamentos foram realizados e se não há pendências financeiras:

5.1.10.1.11.1. Realizar o pagamento final, se necessário, e emitir os comprovantes correspondentes.

5.1.10.1.12. Devolver à unidade de saúde todos os documentos e materiais que pertencem a ela:

5.1.10.1.12.1. Receber de volta todos os documentos e materiais que pertencem à empresa contratada.

5.2. Da garantia do serviço:

5.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

5.2.2. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência, realizando a substituição ou reposição de eventuais peças que porventura tenham sido entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos equipamentos;

5.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante;

5.2.4. Os serviços e as peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao mencionado, sem custo à Administração;

5.2.5. Abrangência da garantia:

5.2.5.1. A garantia deve abranger todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

5.2.5.1.1. **Mão de obra:** Reparos, ajustes, substituições de peças e outros serviços realizados pela empresa contratada;

5.2.5.1.2. **Peças de reposição:** Fornecimento e instalação de peças novas e originais, conforme especificações do fabricante;

5.2.5.1.3. **Materiais:** Lubrificantes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na manutenção;

5.2.5.1.4. **Deslocamento:** Custos de deslocamento dos técnicos para a unidade de saúde, em caso de chamados de emergência ou manutenções programadas;

5.2.5.1.5. **Atendimento emergencial:** Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solucionar falhas e problemas nos equipamentos.

5.2.6. Condições da garantia:

5.2.6.1. A garantia deve ser válida para todos os equipamentos e instalações abrangidos pelo contrato, desde que utilizados de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

5.2.6.1.1. A garantia não deve cobrir danos causados por:

5.2.6.1.1.1. Uso indevido ou negligência por parte da unidade de saúde;

5.2.6.1.1.2. Vandalismo ou ação de terceiros;

5.2.6.1.1.3. Desastres naturais ou outros eventos de força maior;

5.2.6.1.1.4. Modificações ou reparos realizados por empresas não autorizadas.

5.2.7. Termo de garantia:

5.2.7.1. A empresa contratada deve fornecer um termo de garantia por escrito, detalhando a abrangência, o prazo e as condições da garantia. O termo deve incluir informações sobre:

5.2.7.1.1. Os equipamentos e instalações cobertos pela garantia;

5.2.7.1.2. Os serviços e peças de reposição incluídos na garantia;

5.2.7.1.3. Os procedimentos para acionar a garantia;

5.2.7.1.4. Os prazos para atendimento e solução de problemas.

5.2.8. Importância da garantia:

5.2.8.1. A garantia do serviço é fundamental para garantir a segurança e a disponibilidade dos equipamentos de transporte vertical em unidades de saúde pública federal. Ela protege a unidade de saúde contra custos adicionais de manutenção e reparo, e assegura que os equipamentos funcionarão de forma eficiente e segura para pacientes, funcionários e visitantes.

5.2.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada para execução de Manutenção dos Equipamentos elucidados nesta contratação, a contar da data de aplicação da peça, inclusive, após o término do contrato.

5.3. Da descrição do serviço:

5.3.1. Da manutenção preventiva:

5.3.1.1. A manutenção preventiva em elevadores é um conjunto de procedimentos realizados periodicamente para garantir o bom funcionamento, a segurança e a longevidade desses equipamentos. Ao invés de esperar que um problema ocorra para resolvê-lo, a manutenção preventiva visa identificar e corrigir possíveis falhas antes que elas se transformem em grandes problemas, evitando paradas inesperadas e garantindo a segurança dos usuários;

5.3.1.2. Por que a Manutenção Preventiva é Importante?

5.3.1.2.1. **Segurança:** É a principal razão. Ao identificar e corrigir problemas em tempo hábil, a manutenção preventiva reduz significativamente o risco de acidentes;

5.3.1.2.2. **Disponibilidade:** Minimiza o tempo de parada do elevador, evitando transtornos e prejuízos.

5.3.1.2.3. **Vida útil:** Aumenta a vida útil do equipamento, reduzindo custos com reparos e substituições.

5.3.1.2.4. **Conformidade legal:** Garante que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

5.3.1.3. O que é feito na Manutenção Preventiva?

5.3.1.3.1. A rotina de manutenção preventiva pode variar de acordo com o fabricante e o modelo do elevador, mas geralmente inclui:

5.3.1.3.1.1. **Inspeção visual:** Verificação de componentes, cabos, portas, boteira, etc., em busca de sinais de desgaste ou danos.

5.3.1.3.1.2. **Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes em pontos específicos para reduzir o atrito e prolongar a vida útil das peças.

5.3.1.3.1.3. **Ajustes:** Verificação e ajuste de componentes como freios, contrapesos e sistemas de segurança.

5.3.1.3.1.4. **Limpeza:** Remoção de sujeira e poeira que podem prejudicar o funcionamento do equipamento.

5.3.1.3.1.5. **Testes:** Realização de testes em componentes como motores, painéis de controle e sistemas de segurança.

5.3.1.4. Benefícios da Manutenção Preventiva:

5.3.1.4.1. **Redução de custos:** A prevenção é sempre mais barata do que a correção de um problema grave;

5.3.1.4.2. **Aumento da eficiência:** O elevador funciona de forma mais eficiente e confiável;

5.3.1.4.3. **Maior segurança:** Reduz o risco de acidentes e garante a tranquilidade dos usuários;

5.3.1.4.4. **Conformidade legal:** Assegura que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais.

5.3.1.5. **Abrangência da Manutenção Preventiva:**

5.3.1.5.1. **Elevadores:** Inspeção e lubrificação de cabos, freios, motores, portas, sistemas de segurança, painéis de controle e demais componentes;

5.3.1.5.2. **Monta cargas e monta pratos:** Verificação de guias, cabos, motores, sistemas de elevação, portas, sensores e demais elementos;

5.3.1.5.3. **Escadas rolantes:** Inspeção de corrimãos, degraus, pentes, motores, sistemas de segurança, lubrificação e limpeza;

5.3.1.5.4. **Frequência:** a contratada deverá realizar a verificação destes a cada 15 (quinze) dias ou conforme determinação do fabricante, considerando o uso dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;

5.3.1.5.5. **Normas técnicas:** A contratada deverá seguir as normas da ABNT, como a NBR 16042 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e NBR 16083 (manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos de segurança).

5.3.1.6. A contratada deverá encaminhar um plano de manutenção preventiva anual, incluindo check-list de cada equipamento alocado nesta contratação;

5.3.1.7. A contratada deverá encaminhar um relatório contendo o registro de inspeções no equipamento, testes, serviços realizados e peças substituídas em cada equipamento;

5.3.1.8. A reposição de peças deverá ser total, com peças originais ou de qualidade equivalente;

5.3.1.9. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução do serviço na intenção de cumprir o prazo elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

5.3.1.10. Todos os colaboradores deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em quaisquer serviços realizados pela contratada nesta unidade hospitalar;

5.3.1.11. A contratada deverá manter a limpeza dos equipamentos e das áreas de acesso aos elevadores, substituindo pisos e demais componentes que possa ocasionar quaisquer tipos de acidente ao usuário;

5.3.1.12. A contratada deverá realizar testes periódicos em todos os equipamentos, inclusive que não estejam em operação como teste de carga, freios, sistemas de segurança, alarmes e entre outros;

5.3.2. **Da manutenção corretiva:**

5.3.2.1. A **manutenção corretiva em elevadores** é realizada quando um problema ou falha no equipamento já ocorreu e precisa ser reparado. Ao contrário da manutenção preventiva, que busca evitar que problemas aconteçam, a manutenção corretiva entra em ação após o surgimento de alguma irregularidade.

5.3.2.2. **Quando a manutenção corretiva se torna necessária?**

5.3.2.2.1. **Quebra de componentes:** Motores, cabos, sensores, painéis de controle e outras peças podem apresentar desgaste ou falhas, exigindo a substituição.

5.3.2.2.2. **Falhas no sistema:** Problemas no sistema elétrico, hidráulico ou mecânico do elevador podem causar paradas inesperadas ou mau funcionamento.

5.3.2.2.3. **Danos causados por uso inadequado:** Sobrecarga, vandalismo ou uso indevido do equipamento podem gerar danos que precisam ser reparados.

5.3.2.3. Como funciona a manutenção corretiva?

5.3.2.3.1. **Identificação do problema:** Um técnico especializado realiza uma análise detalhada do elevador para identificar a causa da falha.

5.3.2.3.2. **Desmontagem e reparo:** As peças danificadas são removidas e substituídas por novas.

5.3.2.3.3. **Reinstalação e testes:** Após a reparação, o elevador é reinstalado e passam por testes rigorosos para garantir que esteja funcionando corretamente.

5.3.2.3.4. **Entrega do laudo:** Ao final da manutenção, o técnico emite um laudo detalhado com as informações sobre o serviço realizado.

5.3.2.4. Por que a manutenção preventiva é mais recomendada?

5.3.2.4.1. Embora a manutenção corretiva seja necessária em algumas situações, a manutenção preventiva é considerada a melhor prática. Isso porque:

5.3.2.4.1.1. **Evita paradas inesperadas:** A manutenção preventiva identifica e corrige problemas antes que eles se agravem, evitando interrupções no funcionamento do elevador.

5.3.2.4.1.2. **Aumenta a vida útil do equipamento:** Ao realizar manutenções regulares, a vida útil do elevador é prolongada, reduzindo custos com reparos e substituições.

5.3.2.4.1.3. **Garante a segurança dos usuários:** A manutenção preventiva contribui para um ambiente mais seguro, reduzindo o risco de acidentes.

5.3.2.5. **Em resumo**, a manutenção corretiva é um procedimento essencial para garantir o bom funcionamento dos elevadores. No entanto, ela não deve ser a única medida adotada. A combinação da manutenção preventiva com a corretiva é a forma mais eficaz de garantir a segurança e a longevidade desses equipamentos.

5.3.2.6. Critérios essenciais para manutenção corretiva:

5.3.2.6.1. Tempo de resposta:

5.3.2.6.1.1. A contratada deverá realizar quaisquer serviços corretivos dentro do prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

5.3.2.6.1.2. A contratada deverá atender prontamente quaisquer demandas que se façam necessárias, independente de dia e hora.

5.3.2.6.2. Disponibilidade de peças:

5.3.2.6.2.1. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução de serviço na intenção de realizar a sua reposição quando necessária e com isso cumprir prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

5.3.2.6.2.1.1. Caso a contratada não disponha da peça a ser substituída, esta deverá comunicar via e-mail a fiscalização do contrato onde esta poderá acatar ou não a suspensão do prazo de atendimento eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

5.3.2.6.3. Qualificação técnica:

5.3.2.6.3.1. A contratada deverá dispor de colaboradores treinados e qualificados na intenção de atender quaisquer chamados de forma rápida e otimizada;

5.3.2.6.4. Registro e documentação:

5.3.2.6.4.1. A contratada deverá efetuar o registro de todas as manutenções corretivas realizadas, incluindo a descrição da falha, as peças substituídas e o tempo de reparo;

5.3.2.6.4.2. A contratante poderá solicitar relatórios acerca de cada equipamento a qualquer momento, contendo as falhas registradas e as ações corretivas tomadas.

5.3.2.6.5. Normas técnicas e de segurança:

5.3.2.6.5.1. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção de elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes.

5.4. Comunicação e atendimento:

5.4.1. A contratada deverá dispor de aparelhos de radiocomunicação com criptografia e abrangência em toda a unidade hospitalar para comunicação entre o setor de engenharia e o técnico plantonista.

5.4.1.1. A contratada deverá dispor de outros meios de comunicação como um aparelho de telefone móvel para receber ligações externas e endereço eletrônico para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa.

5.5. Da mão de obra sugerida:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO																		
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA																		
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA																		
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.																		
Quant	Mat.	Funcionário	Adm.	Função	Salário	Escala	Carga Horária	Valor Posto	Falta com Desconto	Dia (s) da Falta	Falta sem Desconto	Atraso	Atraso Decimal	Valor Atraso	Dias trabalhados	Glosa	Valor Pago	Obs.
1		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36 Diurno												
		Substituto																
2		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36 Diurno												
		Substituto																
3		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36 Diurno												
		Substituto																
4		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36 Diurno												
		Substituto																
5		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36 Noturno												
		Substituto																
6		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36 Noturno												
		Substituto																
7		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36 Noturno												
		Substituto																

8	Funcionário	Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	12x36 Noturno											
	Substituto													
9	Funcionário	Técnico em Eletromecânica	5x2 Diarista											
	Substituto													
10	Funcionário	Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	5x2 Diarista											
	Substituto													
11	Funcionário	Supervisor de manutenção eletromecânica	5x2 Diarista											
	Substituto													
													VALOR TOTAL MÃO DE OBRA SEM GOSA:	
													TOTAL GOSA:	
													VALOR TOTAL MÃO DE OBRA COM GOSA:	

5.5.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

5.5.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;

5.5.1.2. **Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;

5.5.1.3. **QUANTIDADE:** Número de postos;

5.5.1.4. **MATRÍCULA:** Número da matrícula do colaborador;

5.5.1.5. **FUNCIONÁRIO:** Nome do colaborador:

5.5.1.5.1. Caso haja a ausência do colaborador principal, a empresa deverá ter um substituto imediato para cobrir o posto de forma imediata;

5.5.1.6. **ADMISSÃO:** Data de admissão do funcionário;

5.5.1.7. **FUNÇÃO:** Função do colaborador;

5.5.1.8. **SALÁRIO:** Valor bruto da remuneração do colaborador;

5.5.1.9. **ESCALA:** A escala de cada colaborador, sendo de 5x2, de segunda à sexta-feira com folga no sábado e domingo e 12x36, de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso;

5.5.1.10. **CARGA HORÁRIA:** Valor da carga horária mensal do colaborador;

5.5.1.11. **VALOR POSTO:** Valor do posto;

5.5.1.12. **FALTA(S) COM DESCONTO:** Faltas não justificadas (serão descontadas do colaborador);

5.5.1.13. **DIA(S) DA FALTA:** Dia do mês que o colaborador faltou;

5.5.1.14. **FALTA SEM DESCONTO:** Faltas justificadas (FÉRIAS, TRE, ATESTADO, CERTIDÃO DE ÓBITO, NASCIMENTO OU CASAMENTO)

5.5.1.15. **FALTAS:** Quantidade de Faltas no mês **[FALTA(S) COM DESCONTO + FALTA SEM DESCONTO = FALTAS];**

5.5.1.16. **ATRASO:** Valor em horas que o colaborador chegou atrasado durante o mês;

5.5.1.17. **ATRASO (DECIMAL):** Valor em decimal correspondente a hora de atraso [ATRASO ATRASO x 24 = ATRASO (DECIMAL)];

5.5.1.18. **VALOR ATRASO:** Valor em Reais referente a dedução do valor do ponto [VALOR POSTO / CARGA HORÁRIA x ATRASO (DECIMAL) = VALOR ATRASO];

5.5.1.19. **DIAS TRABALHADOS:** Quantidade de dias que o colaborador trabalhou;

5.5.1.20. **GLOSA:** Valor glosado do posto [VALOR POSTO - VALOR PAGO = GLOSA];

5.5.1.21. **VALOR PAGO:** Valor a pagar naquele mês no posto [VALOR POSTO / 30 x DIAS TRABALHADOS - VALOR ATRASO]

5.5.1.22. **OBSERVAÇÃO:** Observações gerais sobre o funcionário que ocupa o posto.

5.5.2. Ressaltamos que em caso de ausência do colaborador, a CONTRATADA deverá substituí-lo de forma imediata, a fim de que se mantenha o posto ocupado durante a ausência deste.

5.6. Das peças de reposição:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO									
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA									
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA									
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.									
DATA DE EMISSÃO	TIPO DE COMPROVANTE	Nº COMPROVANTE OU NOTA	FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	EQUIPAMENTO	MARCA	OBSERVAÇÃO
00/00/0000	Cupom Fiscal	0							
00/00/0000	Nota Fiscal	0							
...									
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:									

5.6.1. Da especificação técnica da planilha de material(is):

5.6.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;

5.6.1.2. **CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;

5.6.1.3. **DATA DE EMISSÃO:** Data de emissão da Nota Fiscal;

5.6.1.4. **TIPO DE COMPROVANTE:** Tipo de documento que comprova a despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, etc...);

5.6.1.5. **Nº DE COMPROVANTE OU NOTA:** Número do comprovante ou nota fiscal;

5.6.1.6. **FORNECEDOR:** Razão Social da empresa;

5.6.1.7. **DESCRÍÇÃO DO ITEM:** Descrição do material conforme nota fiscal;

5.6.1.8. **VALOR:** Valor Total do item adquirido conforme Nota Fiscal, incluindo todos os impostos;

5.6.1.9. **FORMA DE PAGAMENTO:** Forma de pagamento (Dinheiro, Cheque, Faturado para 28 dias, etc...);

5.6.1.10. **EQUIPAMENTO:** Equipamento, se houver, que foi atribuído a peça/material adquirido;

5.6.1.11. **MARCA:** Marca do equipamento, se houver;

5.6.1.12. **OBSERVAÇÃO:** Observações gerais.

5.7. Das ordens de serviço:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO							
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA							
Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.							
ITEM	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA E HORA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	GLOSA (PERCENTUAL)	MULTA (PERCENTUAL)	VALOR DO SERVIÇO À PAGAR
1	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
2	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
3	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
						VALOR TOTAL DO SERVIÇO:	R\$ -
						PERCENTUAL GLOSADO:	0%
						VALOR À PAGAR PELOS SERVIÇOS:	R\$ -

5.7.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

5.7.1.1. **ITEM:** Quantitativo de Ordens de Serviço apresentada naquela medição;

5.7.1.2. **NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** Número da Ordem de Serviço gerada pelo sistema;

5.7.1.3. **DATA E HORA DE RECEBIMENTO:** Data e Hora referente ao recebimento desta no setor técnico de manutenção de elevadores, monta carga, monta pratos e escadas rolantes. Ressaltamos que caso não seja adotado o sistema, este deverá ser entregue mediante recibo em duas vias onde deverá ficar com a CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE para fins de fiscalização. Este recibo deverá ser protocolado mensalmente pela CONTRATADA para fins de fiscalização;

5.7.1.4. **DESCRIÇÃO:** Descrição da Ordem de Serviço;

5.7.1.5. **VALOR DO SERVIÇO:** Valor referente ao preço de custo pela execução do serviço:

5.7.1.5.1. Caso o serviço tenha sido elaborado somente com mão de obra técnica, esta planilha deverá vir com o valor da hora do técnico para fins de avaliação e mensuração quanto ao prazo de atendimento.

5.7.1.6. A tabela acima serve como parâmetro afim de aferir o prazo de execução das Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

5.7.1.7. O tempo de execução de cada tipo de serviço, deverá ser conforme elucidado no "item 5.14." deste Termo de Referência:

5.7.1.7.1. Afirmamos que este somente poderá ser alterado mediante ATA de Reunião assinada entre os responsáveis técnicos da contratada e a fiscalização do contrato.

5.7.1.8. Todos os valores referente a GLOSA e MULTA, deverão ser aplicados com base no valor de cada ORDEM DE SERVIÇO;

5.7.1.9. Ressaltamos que o valor da multa, não terá limite;

5.7.1.10. Quaisquer problemas que venham ocasionar algum atraso quanto a execução da Ordem de Serviço, deverão ser reportados via e-mail ao Fiscal de Contrato, de forma imediata, onde este poderá paralisar ou não, o prazo quanto a execução deste.

5.8. Do resumo da planilha de medição:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MEDIÇÃO:	R\$ -

5.8.1. Da especificação técnica da planilha resumo:

5.8.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;

5.8.1.2. **CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;

5.8.1.3. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO):** Valor total da mão de obra;

5.8.1.4. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA):** Valor total da mão de obra descontado;

5.8.1.5. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção preventiva;

5.8.1.6. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção preventiva descontado;

5.8.1.7. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção corretiva;

5.8.1.8. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção corretiva descontado;

5.8.1.9. **VALOR TOTAL MEDIÇÃO:** Valor total da medição inerente ao mês vigente.

5.9. A equipe de fiscalização poderá alterar a planilha acima conforme necessidade durante a vigência do contrato;

5.10. As planilhas poderão ser exportadas em formato ".xls" ou ".xlsx" e protocoladas junto à medição mensal.

5.11. Execução do objeto:

5.11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.11.1.1. A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte meses) meses.

1 ^a F A S E	Até 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato	<p>Apresentação do software e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos;</p> <p>Apresentar a equipe de trabalho e definir o horário dos profissionais e a escala de SOBREAVISO.</p> <p>Elaborar cronograma de manutenção preventiva</p>
------------------------------------	--	--

2 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Estruturar as instalações físicas na área fornecida do hospital para o desenvolvimento do serviço contratado.
3 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Levantamento de todos os dados e layout do software de gestão dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes, realizar inventário de todos os equipamentos presentes neste nosocômio, captura de imagens de cada componente alocado ao equipamento presente no hospital e mapeamento técnico de todos os componentes que engloba o funcionamento deste equipamento.
4 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Execução de Manutenção Corretiva, Preventiva, Configuração e Teste de Segurança Elétrica com apresentação de relatório contendo a atual situação do equipamento.
5 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Apresentação do Plano Anual de Manutenção Preventiva à Fiscalização do Contrato.
6 ^a F A S E	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato	Desenvolver todas as atividades especificadas no Termo de Referência e seus apêndices e anexos desta contratação.

5.11.1.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva simultaneamente com as fase de 1^a a 5^a quando acionada pelas clínicas deste hospital.

5.11.1.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer colaborador que se ausentar do seu posto ou se comportar de modo desrespeitoso à este nosocômio.

5.11.1.4. A contratada deverá disponibilizar suporte de atendimento em horário comercial com possibilidade de abertura de chamados por telefone, rádio e por e-mail para solicitação dos serviços, ou por formulários WEB, desde que gerem recibo com reprodução do teor, hora e data do chamado.

5.11.1.5. Caso haja alguma alteração no sistema, seja por parte da contratada ou da contratante, valerá primeira data e horário (mais antiga), para fins de fiscalização e comprovação de solicitação dos serviços;

5.11.1.6. A Contratada deverá dispor de um telefone para chamadas externas e um rádio de comunicação nesta unidade hospitalar para atendimento de quaisquer emergências que se façam necessárias em um período ininterrupto de 24 horas por dia.

5.11.1.7. Os funcionários da contratada deverão ficar atentos ao telefone e ao rádio em quaisquer intercorrências que se façam necessárias.

5.11.1.8. Os rádios de comunicação deverão ser com criptografia devido a condições geográficas e possibilidades de interceptação;

5.11.1.9. O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer no local onde se encontram os equipamentos (ON-SITE);

5.11.1.10. O prazo para iniciar o atendimento técnico será conforme definido no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

5.11.2. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora de serviços será efetuada por meio de comunicação escrita que será enviada por meio eletrônico (e-mail):

5.11.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico a fim de receber quaisquer comunicados e mensagens oriundas da fiscalização de contrato;

5.11.2.2. O prazo para resposta deste será de até **08 (oito) horas** a contar da data de envio, excetuando em caso de extravio ou não recebimento desde que comprovado.

5.12. Entrega e critério de aceitação do objeto:

5.12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante requisição (ordem de serviço) emitida pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) ou através de chamado por responsável designado;

5.12.2. Os serviços, preferencialmente, serão realizados em horário comercial;

5.12.3. Os plantonistas deverão ficar de plantão caso apareça algum atendimento emergencial, devendo por sua vez, executar o primeiro atendimento;

5.12.4. Os funcionários plantonistas deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas além de atender os chamados quando forem requisitados;

5.12.5. Os funcionários diaristas deverão efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme cronograma de manutenção, deixando-os em estado operacional;

5.12.6. A contratada deverá manter em seu software, um histórico de todo o que foi realizado no equipamento e apresentar a fiscalização do contrato quando for requisitada;

5.12.7. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

5.12.8. A CONTRATANTE definirá junto à CONTRATADA, os horários de trabalho para cada um dos colaboradores da Equipe de Trabalho, com intervalos de almoço entre 01 e 02 horas, de forma que, sempre tenha pelo menos um técnico e mecânico disponível durante o "Horário de Prestação do Serviço".

5.12.9. O "ateste" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.13. Rotinas à serem cumpridas:

5.13.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.13.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado por esta, a relação nominal dos profissionais de sua Equipe de Trabalho, bem como a documentação comprobatória da qualificação destes;

5.13.1.2. Visando cumprir norma de segurança do HFSE, a substituição pela CONTRATADA de qualquer membro da Equipe de Trabalho deverá ser prévia e formalmente comunicada à CONTRATANTE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

5.13.1.3. Caso a CONTRATADA possua algum estagiário em seu corpo técnico, o mesmo não poderá executar os serviços nos equipamentos deste hospital, somente poderá realizar acompanhamento dos serviços aos quais os técnicos da empresa estão realizando;

5.13.1.4. O Serviço Técnico de manutenção dos equipamentos elucidados nesta contratação deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

5.13.1.5. A CONTRATADA deverá observar as recomendações de segurança do trabalho do Hospital Federal dos Servidores do Estado;

5.13.1.6. Fica vedado a execução de hora extra pelos profissionais da contratada;

5.13.1.7. Deverá ser realizada Reunião Mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

5.13.1.8. Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

5.14. Materiais a serem disponibilizados:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1.1. Ambiente:

5.14.1.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição, quando necessário, dos itens para estruturar as instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.14.1.1.2. Segue, COMO SUGESTÃO, uma lista de itens, com quantitativos, para estruturar as instalações físicas da empresa contratada para a execução do serviço técnico de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos deste hospital:

5.14.1.1.2.1. Ar refrigerado e iluminação compatíveis com a dimensão dos ambientes;

5.14.1.1.2.2. 01 Mesa de Escritório com computador desktop completo, para o ambiente técnico. Cada mesa poderá ainda acompanhar 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação e apoio de braços com ajuste de altura.

5.14.1.1.2.3. Estes itens são propriedades da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

5.14.1.1.2.4. 01 (uma) Impressora Laser multifuncional com scanner.

5.14.1.1.2.5. 02 (duas) Estantes de ferro reforçadas, e altas para a guarda de peças para reposição imediata e ferramentas;

5.14.1.1.2.6. 02 (dois) Armários reforçados, altos e com chaves;

5.14.1.1.2.7. 01 Aparelho de Telefone, digital, sem fio, e com dois aparelhos extensão.

5.14.1.1.2.8. Aparelho Celular Funcional para cada funcionário com linha e internet ativa para receber chamadas de SOBREAVISO;

5.14.1.1.2.9. Rádios Móveis de Comunicação, tipo Walk-Talk, na mesma quantidade de profissionais, e também 04 (quatro) Rádios para ficar fixo na base da Área de Engenharia (ARENG /HFSE);

5.14.1.2. Ferramenta:

5.14.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental necessário para a prestação do serviço pela equipe de trabalho;

5.14.1.2.2. Tais ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser substituídas a qualquer tempo, sem repasse dos custos ao CONTRATANTE e ao funcionário;

5.14.1.2.3. Elucidamos que esta não deverá se limitar a relação elucidada nesta contratação e sim fornecer sem nenhum custo à CONTRATANTE e ao COLABORADOR todo o ferramental e acessórios necessários a fim de prover a correta execução do serviço.

5.14.1.3. Materiais:

5.14.1.3.1. A CONTRATADA deverá manter um estoque básico com os materiais, para uma possível substituição imediata conforme "item 5.1.4.1." deste Termo de Referência;

5.14.1.3.2. Ressaltamos que a CONTRATADA não deverá se limitar aos materiais descritos acima e sim fornecendo outros que se façam necessários à perfeita execução contratual em tempo hábil conforme **APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR) 0046381503** para cada **Ordem de Serviço** ;

5.14.1.4. Equipamentos:

5.14.1.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos elucidados no "item 5.1.5.1.5." deste Termo de Referência;

5.14.1.4.2. A CONTRATADA deverá manter os planos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta sempre atualizados.

5.14.1.4.3. Todo o material mobilizado pela empresa, como, mobiliário, material de escritório, aparelhos de ar condicionado, bancadas, mesas, etc, são de propriedades da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

5.15. Dos critérios para prazo para atendimento:

5.15.1. Dos chamados de emergência:

5.15.1.1. **Prazo para o atendimento inicial:** 15 (quinze) minutos;

5.15.1.2. A contratante poderá usar comunicação verbal e/ou escrita através de e-mail ou outro instrumento que configure a data e hora da solicitação na intenção de aferir os prazos elucidados.

5.15.2. Da manutenção preventiva:

5.15.2.1. **Prazo para atendimento:** Conforme cronograma acordado entre a contratante e a contratada.

5.15.2.1.2. A contratada deverá encaminhar a fiscalização do contrato até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, um cronograma contendo as datas e horas para a realização das manutenções preventivas;

5.15.2.1.2. Afirmamos que estas deverão ser realizadas mensalmente, seguindo os critérios relacionados no item 5.1.2.10.;

5.15.3. Da manutenção corretiva:

5.15.3.1. **Prazo para atendimento:** 24 (vinte e quatro) horas.

5.15.3.1.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que houver necessidade em cada equipamento alocado na contratação, seguindo os critérios elucidados nos "itens 5.1.2.11. e 5.3.2." do Termo de Referência.

5.15.3.1.2. A contratada deverá dispor de peças disponíveis em seu estoque para a substituição imediata;

5.15.3.1.3. Caso a contratada não disponha da peça em estoque, esta deverá providenciar em um prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Caso esta necessite de um prazo maior, deverá encaminhar para o e-mail da fiscalização o prazo para a chegada e instalação no equipamento. A fiscalização poderá aprovar ou não de forma justificada. Caso não seja aprovado o prazo, voltará a ser contado os 07 (sete) dias elucidados neste tópico.

5.15.4. Caso a contratada descumpra os prazos acima, esta estará sujeita a penalidades conforme descritas abaixo:

5.15.4.1. A presente cláusula estabelece as penalidades aplicáveis à CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, escadas rolantes, monta-cargas e monta-pratos no Hospital Federal dos Servidores do Estado.

5.15.4.1.1. Multas:

5.15.4.1.1.1. Atraso na execução dos serviços:

5.15.4.1.1.1.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, limitado a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

5.15.4.1.1.1.2. O critério base de aferição para manutenção preventiva será o cronograma de manutenção preventiva elaborado pela contratante e a contratada conforme prazo estipulado no "item 5.15.2.1.2." deste Termo de Referência e para manutenções corretivas, a data e hora do recebimento da Ordem de Serviço mediante recibo onde será datado e assinado pela contratada confirmando o recebimento de uma ou mais ordens de serviço.

5.15.4.1.1.2. Não comparecimento à chamada de emergência:

5.15.4.1.1.2.1. Multa conforme detalhamento abaixo por cada não comparecimento à chamada de emergência no prazo estipulado no "item 5.14.1.1." com base no valor total do contrato:

5.15.4.1.1.2.1.1. Passageiros presos:

5.15.4.1.1.2.1.1.1. **Parada repentina:** O elevador para entre andares, deixando os passageiros retidos na cabina.

5.15.4.1.1.2.1.1.1.1. Multa de **1% (um por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

5.15.4.1.1.2.1.1.2. **Falha na porta:** A porta da cabina ou do andar não abre, impedindo a saída dos passageiros.

5.15.4.1.1.2.1.1.2.1. Multa de **1% (um por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

5.15.4.1.1.2.1.1.3. **Pane elétrica:** Falta de energia que paralisa o elevador.

5.15.4.1.1.2.1.1.3.1. Caso a pane tenha ocorrido mediante falta de energia ou fatores que vão além do serviço contratado:

5.15.4.1.1.2.1.1.3.1.1. Não haverá a cobrança de multa.

5.15.4.1.1.2.1.1.3.2. Caso a pane ocorreu devido a negligenciação de alguma peça/componente que seja de responsabilidade da contratada:

5.15.4.1.1.2.1.1.3.2.1. Multa de **3% (três por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

5.15.4.1.1.2.1.2. **Falhas no funcionamento:**

5.15.4.1.1.2.1.2.1. **Nivelamento incorreto:** A cabina não para no nível exato do andar, causando tropeços.

5.15.4.1.1.2.1.2.1.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

5.15.4.1.1.2.1.2.2. **Portas com mau funcionamento:** Abertura ou fechamento irregular das portas:

5.15.4.1.1.2.1.2.2.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

5.15.4.1.1.2.1.2.3. **Botões inoperantes:** Botoeiras que não respondem aos comandos.

5.15.4.1.1.2.1.2.3.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

5.15.4.1.1.2.1.3. **Situações de risco:**

5.15.4.1.1.2.1.3.1. **Incêndio:** Fumaça ou chamas no poço do elevador ou na casa de máquinas.

5.15.4.1.1.2.1.3.1.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

5.15.4.1.1.2.1.4. **Falha na execução dos serviços:**

5.15.4.1.1.2.1.4.1. Multa de **5% (cinco por cento)** por cada falha na execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, que resulte em paralisação dos equipamentos ou risco à segurança dos usuários com base no valor total do contrato.

5.15.4.1.1.2.1.5. **Descumprimento das normas de segurança:**

5.15.4.1.1.2.1.5.1. Multa de **4% (quatro por cento)** por cada descumprimento das normas de segurança estabelecidas no contrato ou na legislação vigente com base no valor total do contrato.

5.15.4.1.1.2.1.6. **Utilização de peças ou materiais inadequados:**

5.15.4.1.1.2.1.6.1. Multa de **5% (cinco por cento)** por cada utilização de peças ou materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas no contrato com base no valor total do contrato.

5.15.4.1.1.2.1.7. Não apresentação de relatórios ou documentos:

5.15.4.1.1.2.1.7.1. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por cada não apresentação de relatórios ou documentos exigidos no contrato, nos prazos estipulados com base no valor total do contrato.

5.15.4.1.1.2.1.8. Rescisão contratual:

5.15.4.1.1.2.1.8.1. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA ou por descumprimento grave das obrigações contratuais.

5.15.4.1.1.3. Advertências:

5.15.4.1.1.3.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, a CONTRATADA poderá ser advertida por escrito;

5.15.4.1.1.3.2. A reincidência em descumprimentos que resultaram em advertências poderá levar à aplicação de multas ou à rescisão contratual.

5.15.4.1.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública:

5.15.4.1.1.4.1. Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

5.15.4.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública :

5.15.4.1.1.5.1. Em caso de descumprimento reiterado e grave das obrigações contratuais, ou em caso de fraude ou corrupção, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

5.15.4.1.1.6. Outras penalidades:

5.15.4.1.1.6.1. Além das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à unidade de saúde pública federal ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

5.15.4.1.1.7. Processo de aplicação das penalidades:

5.15.4.1.1.7.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.15.4.1.1.8. Disposições finais:

5.15.4.1.1.8.1. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

5.15.4.1.1.8.2. Os valores das multas poderão ser atualizados anualmente, com base no IGP-M.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto:

6.7.1. Este deverá permanecer no período compreendido entre segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no "ítem 5.14." deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**

6.17.1. Verificação do cumprimento do plano de manutenção:

6.17.1.1. Acompanhar a realização das manutenções preventivas e corretivas, verificando se os serviços estão sendo executados de acordo com o plano de manutenção estabelecido no contrato;

6.17.1.2. Conferir se os técnicos da empresa contratada estão seguindo os procedimentos corretos e utilizando os materiais adequados.

6.17.2. Inspeção dos equipamentos:

6.17.2.1. Realizar inspeções periódicas nos elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos, verificando o funcionamento dos equipamentos e identificando possíveis problemas;

6.17.2.2. Acompanhar os testes de segurança e funcionamento dos equipamentos, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas.

6.17.3. Acompanhamento de chamados:

6.17.3.1. Registrar e acompanhar os chamados de manutenção corretiva, verificando se os serviços estão sendo realizados dentro do prazo estabelecido;

6.17.3.2. Verificar se os técnicos da empresa contratada estão solucionando os problemas de forma eficiente e definitiva.

6.17.4. Avaliação da qualidade dos serviços:

6.17.4.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, verificando se os equipamentos estão funcionando de forma adequada e segura;

6.17.4.2. Realizar pesquisas de satisfação com os usuários dos equipamentos, para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

6.17.5. Elaboração de relatórios:

6.17.5.1. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre as manutenções realizadas, os chamados atendidos e os problemas identificados;

6.17.5.2. Elaborar relatórios de inspeção dos equipamentos, registrando as condições de funcionamento e os problemas identificados.

6.17.6. Controle de documentos:

6.17.6.1. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo o plano de manutenção, os relatórios de inspeção, os chamados de manutenção e os documentos de pagamento;

6.17.6.2. Verificar se a empresa contratada está apresentando os documentos necessários, como os relatórios de manutenção e os certificados de garantia dos materiais utilizados.

6.17.7. Comunicação constante:

- 6.17.7.1. Manter contato constante com a empresa contratada, para acompanhar a execução dos serviços e solucionar possíveis problemas;
- 6.17.7.2. Participar de reuniões periódicas com a empresa contratada, para discutir o andamento dos serviços e avaliar a qualidade do trabalho.

6.17.8. Notificações e penalidades:

- 6.17.8.1. Notificar a empresa contratada sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 6.17.8.2. Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.17.9. Acompanhamento da segurança:

- 6.17.9.1. Verificar se a empresa contratada está cumprindo as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança dos técnicos e dos usuários dos equipamentos.
- 6.17.9.2. Verificar se os técnicos da empresa contratada estão utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

6.17.10. Acompanhamento da legislação:

- 6.17.10.1. Manter-se atualizado sobre as normas técnicas e a legislação aplicável aos elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 6.17.10.2. Verificar se a empresa contratada está cumprindo as normas técnicas e a legislação aplicável aos equipamentos.

6.17.11. Acompanhamento dos pagamentos:

- 6.17.11.1. Acompanhar os processos de pagamento da empresa contratada, verificando se os pagamentos estão sendo realizados de acordo com o contrato;
- 6.17.11.2. Verificar se a empresa contratada está apresentando os documentos necessários para o pagamento, como as notas fiscais e os relatórios de serviços.

6.17.12. Observações:

- 6.17.12.1. É fundamental que o fiscal técnico de contrato tenha conhecimento técnico sobre os equipamentos e sobre as normas técnicas aplicáveis;
- 6.17.12.2. É importante que o fiscal técnico de contrato seja proativo e diligente, acompanhando de perto a execução dos serviços e identificando possíveis problemas;
- 6.17.12.3. É essencial que o fiscal técnico de contrato mantenha uma boa comunicação com a empresa contratada, para garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.20. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.21. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.22. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.23. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce suas atividades.

6.24. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.25. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.26. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.27. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.28. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.28.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.28.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.28.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.28.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.29. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador;

6.30. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.31. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.31.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.31.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.34. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.34.1. Acompanhamento da execução do contrato:

- 6.34.1.1. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo prazos, qualidade dos serviços e materiais utilizados;
- 6.34.1.2. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se estão sendo realizados de acordo com as normas técnicas e o plano de manutenção;
- 6.34.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como atrasos, falhas, problemas de segurança e não conformidades;
- 6.34.1.4. Comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento ou irregularidade.

6.34.2. Fiscalização administrativa:

- 6.34.2.1. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- 6.34.2.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, como pagamento de salários, benefícios e encargos sociais;
- 6.34.2.3. Verificar a qualificação técnica dos profissionais da empresa contratada;
- 6.34.2.4. Controlar a frequência e a jornada de trabalho dos profissionais da empresa contratada;
- 6.34.2.5. Verificar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) pelos profissionais da empresa contratada;
- 6.34.2.6. Analisar a documentação apresentada pela empresa contratada, como relatórios de manutenção, certificados de garantia e notas fiscais.

6.34.3. Recebimento e fiscalização dos serviços:

- 6.34.3.1. Atestar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando se foram realizados de acordo com o contrato e as normas técnicas;
- 6.34.3.2. Solicitar correções ou ajustes nos serviços, quando necessário;
- 6.34.3.3. Elaborar relatórios de acompanhamento da execução do contrato.

6.34.4. Segurança:

- 6.34.4.1. Garantir que a empresa contratada cumpra as normas de segurança do trabalho e as normas técnicas de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 6.34.4.2. Verificar se os equipamentos estão sendo mantidos em condições seguras de funcionamento;
- 6.34.4.3. Comunicar ao gestor do contrato qualquer risco ou perigo identificado.

6.34.5. Documentação:

- 6.34.5.1. Manter um registro atualizado de todos os documentos relacionados ao contrato, como:
 - 6.34.5.1.1. Contrato e seus anexos;
 - 6.34.5.1.2. Planos de manutenção preventiva e corretiva;

- 6.34.5.1.3. Relatórios de manutenção;
- 6.34.5.1.4. Notas fiscais;
- 6.34.5.1.5. Certificados de garantia;
- 6.34.5.1.6. Comunicações e correspondências;
- 6.34.5.1.7. Registros de ocorrências.

6.34.6. Rotinas específicas:

6.34.6.1. Rotina diária:

- 6.34.6.1.1. Verificar a presença dos profissionais da empresa contratada no local de trabalho;
- 6.34.6.1.2. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva, quando necessário;
- 6.34.6.1.3. Verificar o funcionamento dos equipamentos;
- 6.34.6.1.4. Registrar as ocorrências do dia.

6.34.6.2. Rotina semanal:

- 6.34.6.2.1. Acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva;
- 6.34.6.2.2. Verificar o cumprimento do plano de manutenção;
- 6.34.6.2.3. Analisar os relatórios de manutenção;
- 6.34.6.2.4. Verificar a regularidade trabalhista da empresa contratada.

6.34.6.3. Rotina mensal:

- 6.34.6.3.1. Analisar as notas fiscais e demais documentos de cobrança;
- 6.34.6.3.2. Elaborar o relatório mensal de acompanhamento da execução do contrato;
- 6.34.6.3.3. Reunir-se com o gestor do contrato para discutir o andamento dos serviços.

6.34.7. Observações:

- 6.34.7.1. É fundamental que o fiscal administrativo de contrato tenha conhecimento técnico sobre manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 6.34.7.2. O fiscal deve manter uma comunicação constante com a empresa contratada e com o gestor do contrato;
- 6.34.7.3. É importante que o fiscal seja proativo e esteja atento a qualquer problema ou irregularidade.

6.35. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.36. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.36.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- 6.36.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**

6.36.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.36.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.36.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.36.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.36.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.36.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.36.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.36.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.36.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.36.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.36.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.36.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.36.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.36.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.36.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.36.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.36.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.36.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.36.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.37. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.36.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.38. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.36.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.39. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.40. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.41. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.42. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.43. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.44. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.47. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.48. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.49. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.50. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.51. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.52. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.53. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.54. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.55. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.56. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.57. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.58. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.58.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.58.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.59. As compensações de jornada limitam-se:

6.59.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.59.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.60. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.61. Cabe ao gestor do contrato:

6.61.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.61.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.61.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.61.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.61.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.61.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.61.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.61.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.61.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.61.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.62. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)** 0046381503 para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Cumprimento do cronograma de manutenções preventivas:

7.4.1.1. Verificar se todas as manutenções preventivas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

7.4.1.2. Solicitar relatórios detalhados das manutenções, com datas, horários, serviços realizados e peças substituídas.

7.4.2. Tempo de resposta para chamados de manutenção corretiva:

7.4.2.1. Monitorar o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento;

7.4.2.2. Verificar se o tempo de resposta está dentro dos limites estabelecidos no contrato;

7.4.2.3. Registrar o tempo total de resolução do problema.

7.4.3. Disponibilidade dos equipamentos:

7.4.3.1. Acompanhar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos devido a manutenções corretivas;

7.4.3.2. Garantir que o tempo de indisponibilidade esteja dentro dos limites aceitáveis, especialmente em um ambiente hospitalar.

7.4.4. Quantidade de peças substituídas:

7.4.4.1. Analisar os relatórios de manutenção para verificar a quantidade e o tipo de peças substituídas;

7.4.4.2. Comparar os dados com o histórico de manutenções e com as especificações técnicas dos equipamentos.

7.4.5. Quantidade de serviços realizados:

7.4.5.1. Verificar se todos os serviços contratados foram realizados.

7.4.6. Qualidade dos serviços prestados:

- 7.4.6.1. Realizar inspeções periódicas nos equipamentos para verificar a qualidade das manutenções;
- 7.4.6.2. Solicitar feedback dos usuários dos equipamentos sobre a qualidade dos serviços;
- 7.4.6.3. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.4.7. Qualificação da mão de obra:

- 7.4.7.1. Verificar se os técnicos da empresa contratada possuem a qualificação e a experiência necessárias para realizar os serviços;
- 7.4.7.2. Solicitar comprovantes de qualificação e treinamento dos técnicos.

7.4.8. Utilização de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente:

- 7.4.8.1. Verificar se as peças de reposição utilizadas são originais ou de qualidade equivalente, conforme especificado no contrato;
- 7.4.8.2. Solicitar comprovantes de procedência das peças.

7.4.9. Atendimento às normas de segurança:

- 7.4.9.1. Verificar se a empresa contratada cumpre todas as normas de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção;
- 7.4.9.2. Solicitar comprovantes de cumprimento das normas, como certificados de treinamento e de equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.4.10. Organização e limpeza do local de trabalho:

- 7.4.10.1. Verificar se os técnicos da empresa contratada mantêm o local de trabalho organizado e limpo durante e após a realização dos serviços.

7.4.11. Documentação:

- 7.4.11.1. Verificar se a documentação está completa e organizada, como relatórios de manutenção, checklists e etc.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores;

7.45.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.65.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.65.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.65.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.67. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.68. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.69. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.70. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.71. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.71.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.71.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.71.3 Multa sobre o FGTS; e

7.71.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.72. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.73. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.74. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.75. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.76. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.77. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.78. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.79. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.4. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores **iguais ou superiores** aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº **2025-2027**, utilizado(a) como paradigma:

8.4.1. Salário-base para o **Técnico em Eletromecânica Diarista** no valor de **R\$ 2.844,60**;

8.4.2. Salário-base para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 2.844,60**;

8.4.3. Salário-base para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 2.844,60**;

8.4.4. Salário-base para o **Mecânico de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 3.159,20**;

8.4.5. Salário-base para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 3.159,20**;

8.4.6. Salário-base para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 3.159,20**;

8.4.7. Salário-base para o **Supervisor de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 4.054,60**;

8.4.8. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Técnico em Eletromecânica diarista** no valor de **R\$ 689,34**;

8.4.9. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 470,00**;

8.4.10. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 470,00**;

8.4.11. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Mecânico de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 689,34**;

8.4.12. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 470,00**;

8.4.13. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 470,00**;

8.4.14. Auxílio-Refeição/Alimentação para o **Supervisor de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 689,34**;

- 8.4.15. Auxílio Café da Manhã para o **Técnico em Eletromecânica Diarista** no valor de **R\$ 220,00**;
- 8.4.16. Auxílio Café da Manhã para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 150,00**;
- 8.4.17. Auxílio Café da Manhã para o **Técnico em Eletromecânica 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 150,00**;
- 8.4.18. Auxílio Café da Manhã para o **Mecânico de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 220,00**;
- 8.4.19. Auxílio Café da Manhã para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Diurno** no valor de **R\$ 150,00**;
- 8.4.20. Auxílio Café da Manhã para o **Mecânico de Manutenção 12x36 Noturno** no valor de **R\$ 150,00**;
- 8.4.21. Auxílio Café da Manhã para o **Supervisor de Manutenção Diarista** no valor de **R\$ 220,00**.

8.5. Os valores elencados acima, devem ser reajustados anualmente com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e mais recente.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

8.26.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.31. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 0043812031 deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

8.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, monta cargas, escadas rolantes e monta pratos em uma área igual ou superior a 50.000 metros quadrados, podendo ser aceito o somatório de atestados desde que seja do mesmo período, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.35.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.35.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, monta cargas, escadas rolantes e monta pratos: manutenção preventiva mensal, trimestral e anual, manutenção corretiva emergencial e programada, substituição de peças e componentes, e modernização de equipamentos, em uma área igual ou superior a 50.000 metros quadrados, podendo ser aceito o somatório de atestados desde que seja do mesmo período, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.36.1.2. Comprovação que já executou contrato(s) de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, monta cargas, escadas rolantes e monta pratos com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.36.1.3. **Certificação ISO 9001.** Essa certificação atesta que a empresa possui um sistema de gestão da qualidade que garante a conformidade dos serviços prestados com os requisitos dos clientes e as normas aplicáveis;

8.36.1.4. **Certificação ISO 14001.** A certificação ISO 14001 demonstra que a empresa possui um sistema de gestão ambiental que minimiza os impactos ambientais de suas atividades;

8.36.1.5. Declaração da contratada possuir um Técnico em Segurança do Trabalho: A empresa deve contar com um Técnico em Segurança do Trabalho responsável por garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários e equipamentos;

8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.37. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato:

8.37.1. A exigência de que a empresa contratada possua uma base operacional na cidade do Rio de Janeiro é uma condição para a execução do contrato, e não uma exigência prévia de habilitação, e está devidamente justificada neste documento pela **natureza crítica do serviço no ambiente hospitalar**;

8.37.2. A presença de uma equipe e uma estrutura de apoio próximas ao local da prestação de serviço é essencial para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos. Conforme o Termo de Referência, o **tempo de resposta para atendimentos de emergência é de 15 minutos**. Este prazo reduzido é indispensável para garantir a segurança e a continuidade dos serviços de equipamentos vitais, como elevadores e escadas rolantes, para o fluxo de pacientes, insumos e equipes dentro do Hospital Federal;

8.37.3. A ausência de uma base operacional próxima comprometeria diretamente o tempo de resposta, colocando em risco a segurança e o pleno funcionamento das atividades do hospital. Portanto, essa exigência é uma medida técnica e operacional, **essencial para a garantia da execução contratual**, e não uma restrição indevida à competitividade.

8.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.39. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.40. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1. **Para o Supervisor de manutenção eletromecânica:** Formação em Engenharia (Mecânica, Elétrica ou Eletromecânica) ou tecnólogo em áreas relacionadas, registro no CREA e apresentando experiência comprovada mínima de 03 (três) anos.

8.41. Para os profissionais abaixo, a contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos funcionários elencados abaixo:

8.41.1. **Para o Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios:** Formação técnica de nível médio em Eletromecânica ou áreas afins como elétrica ou mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos;

8.41.2. **Para o Técnico em eletromecânica:** Formação de nível médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica ou mecânica na área além do registro vigente no Conselho Federal de Técnicos.

8.41.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.42. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.43. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no **APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 0043812031**

8.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.51.6.1. ata de fundação;

8.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.51.6.7. última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.787.521,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.787.521,93** (Um milhão setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no "item 1.1." deste **Termo de Referência**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

I) **Gestão/Unidade:** 250061;

II) **Fonte de Recursos:** 1002000000;

III) **Programa de Trabalho:** 234631;

IV) **Elemento de Despesa:** 339037-04;

V) **Plano Interno:** Os créditos destinados tem adequação orçamentária e financeira com o PLOA Nº 26/2024 (Projeto de Lei Orçamentária Anual), compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias), conforme o art. 16, inciso II, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Apêndices

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 261/2024 0051981963;

APÊNDICE II - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS 0046553824;

APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) 0046381503;

APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 0043812031;

APÊNDICE V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA 0042071291;

APÊNDICE VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES 0042071332;

APÊNDICE VII - SUGESTÃO DE EQUIPE DE TRABALHO 0046491319;

APÊNDICE VIII - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 0050136445.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. **Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **12%** (doze por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **18%** (dezoito por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (cinco por cento) a **12%** (doze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

12.2.4.7.1.1. **Falhas na Manutenção Preventiva:**

12.2.4.7.1.1.1. **Não cumprimento do cronograma:** A empresa deixa de realizar as manutenções preventivas nos prazos estabelecidos no contrato;

12.2.4.7.1.1.2. **Inspeções incompletas:** As inspeções não abrangem todos os itens previstos nos checklists de manutenção;

12.2.4.7.1.1.3. **Uso de peças inadequadas:** São utilizadas peças de reposição que não atendem às especificações técnicas dos equipamentos;

12.2.4.7.1.1.4. **Não registro das manutenções:** A empresa não preenche os relatórios de manutenção preventiva de forma completa e precisa;

12.2.4.7.1.1.5. **Não identificação de falhas:** A empresa não identifica e corrige falhas potenciais durante as manutenções preventivas.

12.2.4.7.1.2. **Falhas na Manutenção Corretiva:**

12.2.4.7.1.2.1. **Tempo de resposta excessivo:** A empresa demora para atender às chamadas de manutenção corretiva, causando interrupções no funcionamento dos equipamentos;

12.2.4.7.1.2.2. **Reparos ineficazes:** Os reparos realizados não solucionam os problemas dos equipamentos, que voltam a apresentar falhas em curto prazo;

12.2.4.7.1.2.3. **Uso de peças inadequadas:** São utilizadas peças de reposição que não atendem às especificações técnicas dos equipamentos;

12.2.4.7.1.2.4. **Não registro dos reparos:** A empresa não preenche os relatórios de manutenção corretiva de forma completa e precisa;

12.2.4.7.1.2.5. **Reincidência de falhas:** Os equipamentos apresentam as mesmas falhas repetidamente, indicando que os reparos não foram adequados.

12.2.4.7.1.3. **Falhas na Mão de Obra:**

- 12.2.4.7.1.3.1. **Profissionais não qualificados:** A empresa disponibiliza profissionais que não possuem a qualificação técnica necessária para realizar os serviços de manutenção;
- 12.2.4.7.1.3.2. **Falta de pessoal:** A empresa não disponibiliza a quantidade de profissionais necessária para atender à demanda de serviços;
- 12.2.4.7.1.3.3. **Ausência de supervisão:** A empresa não realiza a supervisão adequada dos serviços prestados pelos seus profissionais;
- 12.2.4.7.1.3.4. **Não cumprimento das normas de segurança:** Os profissionais da empresa não cumprem as normas de segurança do trabalho, colocando em risco a sua própria segurança e a de terceiros.

12.2.4.7.1.4. **Outras Falhas:**

- 12.2.4.7.1.4.1. **Não cumprimento das normas técnicas:** A empresa não cumpre as normas técnicas da ABNT e outras normas aplicáveis aos serviços de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 12.2.4.7.1.4.2. **Não cumprimento das normas de segurança:** A empresa não cumpre as normas de segurança do trabalho, colocando em risco a segurança dos usuários dos equipamentos;
- 12.2.4.7.1.4.3. **Não cumprimento das normas de higiene:** A empresa não cumpre as normas de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas de trabalho;
- 12.2.4.7.1.4.4. **Não cumprimento das normas ambientais:** A empresa não cumpre as normas ambientais relacionadas ao descarte de peças e materiais utilizados nos serviços de manutenção;
- 12.2.4.7.1.4.5. **Não cumprimento das normas de acessibilidade:** A empresa não cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALTER DE ARAUJO MACHADO FILHO

Engenheiro



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:35:01.

RAFAEL MANE DA SILVA ACIOLI

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:46:34.

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ**Estudo Técnico Preliminar 261/2024****1. Informações Básicas**

Número do processo: 33433.170530/2023-88

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e dedicação exclusiva para os elevadores, monta-cargas, monta-pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) se justifica pelos seguintes pontos:

2.1.1. Segurança e conformidade:

2.1.1.1. **Normas Técnicas:** A manutenção regular e especializada garante que os equipamentos operem em conformidade com as normas técnicas de segurança (ABNT NBR), minimizando o risco de acidentes e garantindo a segurança de pacientes, funcionários e visitantes;

2.1.1.2. **Inspeções Obrigatórias:** A empresa contratada será responsável por realizar as inspeções periódicas obrigatórias, emitindo os laudos técnicos necessários para a regularização dos equipamentos perante os órgãos competentes.

2.1.2. Eficiência e disponibilidade:

2.1.2.1. **Prevenção de Falhas:** A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas inesperadas, garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos, o que é crucial em um ambiente hospitalar;

2.1.2.2. **Atendimento Imediato:** A dedicação exclusiva da empresa garante um tempo de resposta rápido em caso de falhas, minimizando o impacto nas operações do hospital.

2.1.2.3. **Reposição de Peças:** A reposição total de peças garante que os reparos sejam realizados de forma ágil e eficiente, sem a necessidade de longos períodos de espera para a aquisição de peças.

2.1.3. Otimização de custos:

2.1.3.1. **Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção preventiva adequada prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando a necessidade de substituições prematuras;

2.1.3.2. **Redução de Custos Corretivos:** A prevenção de falhas reduz os custos com reparos corretivos emergenciais, que geralmente são mais elevados;

2.1.3.3. **Contrato de Manutenção:** A contratação de um contrato de manutenção com cobertura total de peças permite um melhor controle dos custos, evitando despesas inesperadas.

2.1.4. Dedicação exclusiva:

2.1.4.1. **Conhecimento dos Equipamentos:** A dedicação exclusiva da empresa permite que seus técnicos adquiram um conhecimento profundo dos equipamentos do HFSE, otimizando a manutenção e os reparos;

2.1.4.2. **Atendimento Personalizado:** A empresa poderá oferecer um atendimento personalizado, adaptando seus serviços às necessidades específicas do hospital.

2.1.5. Importância para o HFSE:

- 2.1.5.1. **Fluxo de Pacientes:** Elevadores, monta-cargas e escadas rolantes são essenciais para o fluxo de pacientes, materiais e funcionários no HFSE;
- 2.1.5.2. **Imagen Institucional:** A disponibilidade e o bom funcionamento dos equipamentos contribuem para a imagem institucional do hospital, transmitindo segurança e confiabilidade.

2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e dedicação exclusiva, é fundamental para garantir a segurança, eficiência e disponibilidade dos equipamentos do HFSE, otimizando custos e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

2.3. O Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) é um hospital que atua na alta complexidade cirúrgica e tratamento de saúde dos pacientes, através de consultas, assistências diversas, terapias e procedimentos cirúrgicos, demandando materiais de consumo, equipamentos hospitalares de apoio e mobiliário de uso geral de ponta para o tratamento de seus pacientes.

2.4. O objetivo da contratação é manter adequadamente, preventiva e corretivamente, ao menor custo possível, os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes instalados no Hospital Federal dos Servidores do Estado e suas instalações, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos equipamentos, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de forma indireta e contínua. Justifica-se a contratação, considerando que não existem nos quadros de servidores do órgão, profissionais com atribuições e competência para desempenho desta atividade fundamental para o deslocamento de pacientes, usuários, profissionais e cargas no interior do HFSE. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

2.5. A contratação do serviço em tela é decorrente da necessidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, para a circulação de servidores e/ou pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 10.098 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.

2.6. A manutenção preventiva se faz indispensável para que o equipamento de transporte de pessoas permaneça em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. E tendo em vista que o uso do equipamento é contínuo, ocasionalmente, poderá(ão) ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.

2.7. Ressalta-se que dentre as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão não há profissional para o desempenho do serviço, dessa forma se torna necessária a contratação do serviço em tela na forma preconizada pelo Decreto n.º 9.507/2018.

2.8. O serviço a ser contratado exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois além de possuirmos um plano de manutenção semirrígido com rotinas e periodicidade bem definidas, há a necessidade de plantonistas de prontidão caso haja alguma intercorrência durante o funcionamento deste hospital. Desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção.

2.9. Justificativa:

2.9.1. A manutenção dos elevadores além de resguardar a segurança no transporte dos usuários internos e externos do órgão, quando de suas locomoções verticais no âmbito desta unidade, promove, também, o fiel cumprimento dos objetivos propostos pela Lei 10.098/00 - que trata sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida – e é de vital importância a este público usuário.

2.9.2. Logo, não restam dúvidas que a pretensão de se Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE se coaduna não só à nossa finalidade institucional e ao princípio da eficiência contido no Art. 37 de nossa Carta Maior, mas, especialmente, aos conceitos objetivos e subjetivos propostos pela Lei que instituiu normas e critérios para a promoção e a implantação da acessibilidade aos administrados portadores de deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

2.9.3. Registre-se, ainda, que natureza do objeto aqui pretendido é comum nos termos do Decreto 10.024/2019 e que os serviços a serem contratados enquadram-se nas hipóteses do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do HFSE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por nosso plano de cargos.

2.9.4. Destaque-se, também, que a prestação dos serviços aqui pretendidos não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e esta Administração, estando vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta a esses profissionais.

2.9.5. Pelo exposto, justifico a contratação, por meio da modalidade de licitação pertinente, empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE, informado que as demais especificações e detalhes técnicos inerentes a essa contratação, seguirão devido regramento legal e constarão especificadas no Termo de Referência".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Engenharia	Walter de Araujo Machado Filho
Área de Engenharia	Rafael Mane da Silva Acioli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1. Com base na Decisão Normativa nº 36 de 31/07/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a presente contratação deve ser supervisionada por profissional autônomo ou empresa habilitado e registrados no CREA, de forma que a empresa contratada deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição da licitante na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;
- b) Indicação do Responsável Técnico, engenheiro mecânico, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART em serviços de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta pratos e monta carga.
- c) Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto deste Estudo obedecerá às Normas Técnicas da ABNT compatíveis com o serviço, as orientações do fabricante do equipamento e legislações pertinentes e aplicáveis.
- d) A empresa prestadora de serviços deverá realizar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador instalado na sede do Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro, durante a vigência do contrato.
- e) Apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstre a aptidão da empresa para realizar os serviços em equipamentos similares, com ênfase em ambientes hospitalares;
- f) Comprovação de que a empresa possuirá em seu quadro de funcionários equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em manutenção de elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes;
- g) Apresentação do alvará de funcionamento emitido pela prefeitura local, com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequado para a atividade de manutenção de elevadores e equipamentos similares;
- h) Certificação ISO 9001;
- i) Apresentação das certificações em normas de segurança, como as Normas Regulamentadores (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura);
- j) Certificado de conformidade que atesta que os equipamentos e serviços da empresa estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- k) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo engenheiro responsável;
- l) Certificação ISO 14001.

4.1.2. O profissional que realizará a manutenção mensalmente deverá ser com base na Classificação Brasileira de Ocupações:

- 4.1.2.1. CBO 3003-05 - Técnico em Eletromecânica;
- 4.1.2.2. CBO 9541-20 - Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios;
- 4.1.2.3. CBO 9501-10 - Supervisor de manutenção eletromecânica.

4.2. O serviço aqui pretendido possui natureza continuada conforme prevê a Instrução Normativa nº 05/2017:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

4.2.1. Destaca-se que o serviço possui a natureza continuada e faz necessária a exclusividade de mão de obra.

4.3. O contrato deverá ser firmado pelo período inicial de 12 (doze) meses e prorrogáveis conforme a legislação (Lei nº 14.133 /2021).

4.4. Da garantia do serviço:

4.4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.4.2. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência, realizando a substituição ou reposição de eventuais peças que porventura tenham sido entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos equipamentos;

4.4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante;

4.4.4. Os serviços e as peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao mencionado, sem custo à Administração;

4.4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada para execução de Manutenção dos Equipamentos elucidados nesta contratação, a contar da data de aplicação da peça, inclusive, após o término do contrato.

4.5. Da descrição do serviço:

4.5.1. Da manutenção preventiva:

4.5.1.1. A manutenção preventiva em elevadores é um conjunto de procedimentos realizados periodicamente para garantir o bom funcionamento, a segurança e a longevidade desses equipamentos. Ao invés de esperar que um problema ocorra para resolvê-lo, a manutenção preventiva visa identificar e corrigir possíveis falhas antes que elas se transformem em grandes problemas, evitando paradas inesperadas e garantindo a segurança dos usuários;

4.5.1.2. Por que a Manutenção Preventiva é Importante?

4.5.1.2.1. **Segurança:** É a principal razão. Ao identificar e corrigir problemas em tempo hábil, a manutenção preventiva reduz significativamente o risco de acidentes;

4.5.1.2.2. **Disponibilidade:** Minimiza o tempo de parada do elevador, evitando transtornos e prejuízos.

4.5.1.2.3. **Vida útil:** Aumenta a vida útil do equipamento, reduzindo custos com reparos e substituições.

4.5.1.2.4. **Conformidade legal:** Garante que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

4.5.1.3. O que é feito na Manutenção Preventiva?

4.5.1.3.1. A rotina de manutenção preventiva pode variar de acordo com o fabricante e o modelo do elevador, mas geralmente inclui:

4.5.1.3.1.1. **Inspeção visual:** Verificação de componentes, cabos, portas, batoeira, etc., em busca de sinais de desgaste ou danos.

4.5.1.3.1.2. **Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes em pontos específicos para reduzir o atrito e prolongar a vida útil das peças.

4.5.1.3.1.3. **Ajustes:** Verificação e ajuste de componentes como freios, contrapesos e sistemas de segurança.

4.5.1.3.1.4. **Limpeza:** Remoção de sujeira e poeira que podem prejudicar o funcionamento do equipamento.

4.5.1.3.1.5. **Testes:** Realização de testes em componentes como motores, painéis de controle e sistemas de segurança.

4.5.1.4. Benefícios da Manutenção Preventiva:

4.5.1.4.1. **Redução de custos:** A prevenção é sempre mais barata do que a correção de um problema grave;

4.5.1.4.2. **Aumento da eficiência:** O elevador funciona de forma mais eficiente e confiável;

4.5.1.4.3. **Maior segurança:** Reduz o risco de acidentes e garante a tranquilidade dos usuários;

4.5.1.4.4. **Conformidade legal:** Assegura que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais.

4.5.1.5. Abrangência da Manutenção Preventiva:

4.5.1.5.1. **Elevadores:** Inspeção e lubrificação de cabos, freios, motores, portas, sistemas de segurança, painéis de controle e demais componentes;

4.5.1.5.2. **Monta cargas e monta pratos:** Verificação de guias, cabos, motores, sistemas de elevação, portas, sensores e demais elementos;

4.5.1.5.3. **Escadas rolantes:** Inspeção de corrimãos, degraus, pentes, motores, sistemas de segurança, lubrificação e limpeza;

4.5.1.5.4. **Frequência:** a contratada deverá realizar a verificação destes a cada 15 (quinze) dias ou conforme determinação do fabricante, considerando o uso dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;

4.5.1.5.5. **Normas técnicas:** A contratada deverá seguir as normas da ABNT, como a NBR 16042 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e NBR 16083 (manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos de segurança).

4.5.1.6. A contratada deverá encaminhar um plano de manutenção preventiva anual, incluindo check-list de cada equipamento alocado nesta contratação;

4.5.1.7. A contratada deverá encaminhar um relatório contendo o registro de inspeções no equipamento, testes, serviços realizados e peças substituídas em cada equipamento;

4.5.1.8. A reposição de peças deverá ser total, com peças originais ou de qualidade equivalente;

4.5.1.9. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução do serviço na intenção de cumprir o prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

4.5.1.10. Todos os colaboradores deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em quaisquer serviços realizados pela contratada nesta unidade hospitalar;

4.5.1.11. A contratada deverá manter a limpeza dos equipamentos e das áreas de acesso aos elevadores, substituindo pisos e demais componentes que possa ocasionar quaisquer tipos de acidente ao usuário;

4.5.1.12. A contratada deverá realizar testes periódicos em todos os equipamentos, inclusive que não estejam em operação como teste de carga, freios, sistemas de segurança, alarmes e entre outros;

4.5.2. Da manutenção corretiva:

4.5.2.1. A **manutenção corretiva em elevadores** é realizada quando um problema ou falha no equipamento já ocorreu e precisa ser reparado. Ao contrário da manutenção preventiva, que busca evitar que problemas aconteçam, a manutenção corretiva entra em ação após o surgimento de alguma irregularidade.

4.5.2.2. Quando a manutenção corretiva se torna necessária?

4.5.2.2.1. **Quebra de componentes:** Motores, cabos, sensores, painéis de controle e outras peças podem apresentar desgaste ou falhas, exigindo a substituição.

4.5.2.2.2. **Falhas no sistema:** Problemas no sistema elétrico, hidráulico ou mecânico do elevador podem causar paradas inesperadas ou mau funcionamento.

4.5.2.2.3. **Danos causados por uso inadequado:** Sobrecarga, vandalismo ou uso indevido do equipamento podem gerar danos que precisam ser reparados.

4.5.2.3. Como funciona a manutenção corretiva?

4.5.2.3.1. **Identificação do problema:** Um técnico especializado realiza uma análise detalhada do elevador para identificar a causa da falha.

4.5.2.3.2. **Desmontagem e reparo:** As peças danificadas são removidas e substituídas por novas.

4.5.2.3.3. **Reinstalação e testes:** Após a reparação, o elevador é reinstalado e passam por testes rigorosos para garantir que esteja funcionando corretamente.

4.5.2.3.4. **Entrega do laudo:** Ao final da manutenção, o técnico emite um laudo detalhado com as informações sobre o serviço realizado.

4.5.2.4. Por que a manutenção preventiva é mais recomendada?

4.5.2.4.1. Embora a manutenção corretiva seja necessária em algumas situações, a manutenção preventiva é considerada a melhor prática. Isso porque:

4.5.2.4.1.1. **Evita paradas inesperadas:** A manutenção preventiva identifica e corrige problemas antes que eles se agravem, evitando interrupções no funcionamento do elevador.

4.5.2.4.1.2. **Aumenta a vida útil do equipamento:** Ao realizar manutenções regulares, a vida útil do elevador é prolongada, reduzindo custos com reparos e substituições.

4.5.2.4.1.3. **Garante a segurança dos usuários:** A manutenção preventiva contribui para um ambiente mais seguro, reduzindo o risco de acidentes.

4.5.2.5. **Em resumo**, a manutenção corretiva é um procedimento essencial para garantir o bom funcionamento dos elevadores. No entanto, ela não deve ser a única medida adotada. A combinação da manutenção preventiva com a corretiva é a forma mais eficaz de garantir a segurança e a longevidade desses equipamentos.

4.5.2.6. Critérios essenciais para manutenção corretiva:

4.5.2.6.1. Tempo de resposta:

4.5.2.6.1.1. A contratada deverá realizar quaisquer serviços corretivos dentro do prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

4.5.2.6.1.2. A contratada deverá atender prontamente quaisquer demandas que se façam necessárias, independente de dia e hora.

4.5.2.6.2. Disponibilidade de peças:

4.5.2.6.2.1. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução de serviço na intenção de realizar a sua reposição quando necessária e com isso cumprir prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

4.5.2.6.2.1.1. Caso a contratada não disponha da peça a ser substituída, esta deverá comunicar via e-mail a fiscalização do contrato onde esta poderá acatar ou não a suspensão do prazo de atendimento eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

4.5.2.6.3. Qualificação técnica:

4.5.2.6.3.1. A contratada deverá dispor de colaboradores treinados e qualificados na intenção de atender quaisquer chamados de forma rápida e otimizada;

4.5.2.6.4. Registro e documentação:

4.5.2.6.4.1. A contratada deverá efetuar o registro de todas as manutenções corretivas realizadas, incluindo a descrição da falha, as peças substituídas e o tempo de reparo;

4.5.2.6.4.2. A contratante poderá solicitar relatórios acerca de cada equipamento a qualquer momento, contendo as falhas registradas e as ações corretivas tomadas.

4.5.2.6.5. Normas técnicas e de segurança:

4.5.2.6.5.1. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção de elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes.

4.6. Comunicação e atendimento:

4.6.1. A contratada deverá dispor de aparelhos de radiocomunicação com criptografia e abrangência em toda a unidade hospitalar para comunicação entre o setor de engenharia e o técnico plantonista.

4.6.1.1. A contratada deverá dispor de outros meios de comunicação como um aparelho de telefone móvel para receber ligações externas e endereço eletrônico para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa.

4.7. Da mão de obra sugerida:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO																				
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA																				
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA																				
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.																				
Quant	Mat.	Funcionário	Adm.	Função	Salário	Escala	Carga Horária	Valor Posto	Falta com Desconto	Dia (s) da Falta	Falta sem Desconto	Atraso	Atraso Decimal	Valor Atraso	Dias trabalhados	Glosa	Valor Pago	Obs.		
1		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36														
		Substituto				Diurno														
2		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36														
		Substituto				Diurno														
3		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36														
		Substituto				Diurno														
4		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36														
		Substituto				Diurno														
5		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36														
		Substituto				Noturno														
6		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36														
		Substituto				Noturno														
7		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		12x36														
		Substituto				Noturno														
8		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		12x36														
		Substituto				Noturno														
9		Funcionário		Técnico em Eletromecânica		5x2														
		Substituto				Diarista														
10		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios		5x2														
		Substituto				Diarista														
11		Funcionário		Supervisor de manutenção eletromecânica		5x2														
		Substituto				Diarista														
																		VALOR TOTAL MÃO DE OBRA SEM GLOSA:		
																		TOTAL GLOSA:		
																		VALOR TOTAL MÃO DE OBRA COM GLOSA:		

4.7.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

4.7.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;

4.7.1.2. **Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;

4.7.1.3. **QUANTIDADE:** Número de postos;

4.7.1.4. **MATRÍCULA:** Número da matrícula do colaborador;

4.7.1.5. **FUNCIONÁRIO:** Nome do colaborador:

4.7.1.5.1. Caso haja a ausência do colaborador principal, a empresa deverá ter um substituto imediato para cobrir o posto de forma imediata;

4.7.1.6. **ADMISSÃO:** Data de admissão do funcionário;

4.7.1.7. **FUNÇÃO:** Função do colaborador;

4.7.1.8. **SALÁRIO:** Valor bruto da remuneração do colaborador;

4.7.1.9. **ESCALA:** A escala de cada colaborador, sendo de 5x2, de segunda à sexta-feira com folga no sábado e domingo e 12x36, de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso;

4.7.1.10. **CARGA HORÁRIA:** Valor da carga horária mensal do colaborador;

4.7.1.11. **VALOR POSTO:** Valor do posto;

4.7.1.12. **FALTA(S) COM DESCONTO:** Faltas não justificadas (serão descontadas do colaborador);

4.7.1.13. **DIA(S) DA FALTA:** Dia do mês que o colaborador faltou;

4.7.1.14. **FALTA SEM DESCONTO:** Faltas justificadas (FÉRIAS, TRE, ATESTADO, CERTIDÃO DE ÓBITO, NASCIMENTO OU CASAMENTO)

4.7.1.15. **FALTAS:** Quantidade de Faltas no mês **[FALTA(S) COM DESCONTO + FALTA SEM DESCONTO = FALTAS];**

4.7.1.16. **ATRASO:** Valor em horas que o colaborador chegou atrasado durante o mês;

4.7.1.17. **ATRASO (DECIMAL):** Valor em decimal correspondente a hora de atraso **[ATRASO ATRASO x 24 = ATRASO (DECIMAL)];**

4.7.1.18. **VALOR ATRASO:** Valor em Reais referente a dedução do valor do ponto **[VALOR POSTO / CARGA HORÁRIA x ATRASO (DECIMAL) = VALOR ATRASO];**

4.7.1.19. **DIAS TRABALHADOS:** Quantidade de dias que o colaborador trabalhou;

4.7.1.20. **GLOSA:** Valor glosado do posto **[VALOR POSTO - VALOR PAGO = GLOSA];**

4.7.1.21. **VALOR PAGO:** Valor a pagar naquele mês no posto **[VALOR POSTO / 30 x DIAS TRABALHADOS - VALOR ATRASO]**

4.7.1.22. **OBSERVAÇÃO:** Observações gerais sobre o funcionário que ocupa o posto.

4.7.2. Ressaltamos que em caso de ausência do colaborador, a CONTRATADA deverá substituí-lo de forma imediata, a fim de que se mantenha o posto ocupado durante a ausência deste.

4.8. Das peças de reposição:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO									
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA									
Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA									
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.									
DATA DE EMISSÃO	TIPO DE COMPROVANTE	Nº COMPROVANTE OU NOTA	FORNECEDOR	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	EQUIPAMENTO	MARCA	OBSERVAÇÃO
00/00/0000	Cupom Fiscal	0							
00/00/0000	Nota Fiscal	0							
...									
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:									

4.8.1. Da especificação técnica da planilha de material(is):

4.8.1.1. MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA: Mês e ano referente a medição;

4.8.1.2. CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Número do contrato e razão social da contratada;

4.8.1.3. DATA DE EMISSÃO: Data de emissão da Nota Fiscal;

4.8.1.4. TIPO DE COMPROVANTE: Tipo de documento que comprova a despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, etc...);

4.8.1.5. N° DE COMPROVANTE OU NOTA: Número do comprovante ou nota fiscal;

4.8.1.6. FORNECEDOR: Razão Social da empresa;

4.8.1.7. DESCRIÇÃO DO ITEM: Descrição do material conforme nota fiscal;

4.8.1.8. VALOR: Valor Total do item adquirido conforme Nota Fiscal, incluindo todos os impostos;

4.8.1.9. FORMA DE PAGAMENTO: Forma de pagamento (Dinheiro, Cheque, Faturado para 28 dias, etc...);

4.8.1.10. EQUIPAMENTO: Equipamento, se houver, que foi atribuído a peça/material adquirido;

4.8.1.11. MARCA: Marca do equipamento, se houver;

4.8.1.12. OBSERVAÇÃO: Observações gerais.

4.9. Das ordens de serviço:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO							
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA							
Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.							
ITEM	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA E HORA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	GLOSA (PERCENTUAL)	MULTA (PERCENTUAL)	VALOR DO SERVIÇO À PAGAR
1	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
2	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
3	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	0%	R\$ -
							VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ -
							PERCENTUAL GLOSADO: 0%
							VALOR À PAGAR PELOS SERVIÇOS: R\$ -

4.9.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

4.9.1.1. **ITEM:** Quantitativo de Ordens de Serviço apresentada naquela medição;

4.9.1.2. **NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** Número da Ordem de Serviço gerada pelo sistema;

4.9.1.3. **DATA E HORA DE RECEBIMENTO:** Data e Hora referente ao recebimento desta no setor técnico de manutenção de elevadores, monta carga, monta pratos e escadas rolantes. Ressaltamos que caso não seja adotado o sistema, este deverá ser entregue mediante recibo em duas vias onde deverá ficar com a CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE para fins de fiscalização. Este recibo deverá ser protocolado mensalmente pela CONTRATADA para fins de fiscalização;

4.9.1.4. **Descrição:** Descrição da Ordem de Serviço;

4.9.1.5. **VALOR DO SERVIÇO:** Valor referente ao preço de custo pela execução do serviço:

4.9.1.5.1. Caso o serviço tenha sido elaborado somente com mão de obra técnica, esta planilha deverá vir com o valor da hora do técnico para fins de avaliação e mensuração quanto ao prazo de atendimento.

4.9.1.6. **Glosa (Percentual):** O percentual referente a glosa será definido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) desta contratação.

4.9.1.7. **Multa (Percentual):** O percentual a ser definido conforme critérios à serem definidos em reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato no tocante a cada tipo de serviço a ser realizado;

4.9.1.8. **Valor do Serviço a Pagar:** Valor do Serviço após as devidas deduções, se houver.

4.9.2. A tabela acima serve como parâmetro afim de aferir o prazo de execução das Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

4.9.3. O tempo de execução de cada tipo de serviço será definido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

4.9.4. Todos os valores referente a GLOSA e MULTA, deverão ser aplicados com base no valor de cada ORDEM DE SERVIÇO;

4.9.5. Ressaltamos que o valor da multa, não terá limite;

4.9.6. Quaisquer problemas que venham ocasionar algum atraso quanto a execução da Ordem de Serviço, deverão ser reportados via e-mail ao Fiscal de Contrato, de forma imediata, onde este poderá paralisar ou não, o prazo quanto a execução deste.

4.10. Do resumo da planilha de medição:

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA
Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO):	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA):	R\$ -
VALOR TOTAL MEDIÇÃO:	R\$ -

4.10.1. Da especificação técnica da planilha resumo:

4.10.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;

4.10.1.2. **CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;

4.10.1.3. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO):** Valor total da mão de obra;

4.10.1.4. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA):** Valor total da mão de obra descontado;

4.10.1.5. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção preventiva;

4.10.1.6. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção preventiva descontado;

4.10.1.7. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção corretiva;

4.10.1.8. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção corretiva descontado;

4.10.1.9. **VALOR TOTAL MEDIÇÃO:** Valor total da medição inerente ao mês vigente.

4.11. A equipe de fiscalização poderá alterar a planilha acima conforme necessidade durante a vigência do contrato;

4.12. As planilhas poderão ser exportadas em formato ".xls" ou ".xlsx" e protocoladas junto à medição mensal.

4.13. Dos requisitos da contratação:

4.13.1. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada em manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos nesta unidade hospitalar;

4.13.2. A empresa prestadora do serviço deve atender aos seguintes requisitos:

4.13.2.1. A contratada disponibilizará no ato da assinatura do contrato a equipe sugerida abaixo, que desempenhará suas atividades no período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia por 7 (sete) dias da semana, no Hospital Federal dos Servidores do Estado, composta de:

4.13.2.1.1. 04 (Quatro) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

4.13.2.1.2. 04 (Quatro) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

4.13.2.1.3. 01 (Um) Supervisor de manutenção eletromecânica com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletromecânica ou áreas afins além do curso técnico em Eletromecânica ou áreas correlatas. O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

4.13.2.1.4. 01 (Um) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

4.13.2.1.5. 01 (Um) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

4.13.2.2. Os colaboradores deverão dispor das atribuições, competências e formação conforme elencadas no **APÊNDICE VII - SUGESTÃO DE EQUIPE DE TRABALHO** 0046491319.

4.14. Diretrizes de sustentabilidade:

4.14.1. As diretrizes de sustentabilidade deverão ser atendidas pela CONTRATADA com base também na com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art.5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.14.2. Cabe destacar também os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, em seus artigos 5º e 6º, quais sejam:

4.14.2.1. “Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.14.2.1.1. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.14.2.1.2. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.14.2.1.3. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.14.2.1.4. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)”.

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;

1. - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

2. - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3. – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4. - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999".

4.14.2.2. Para a presente contratação em tela, cabe o atendimento de forma concomitante aos dispositivos abaixo:

4.14.2.2.1. Decreto nº 7.746, de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

4.14.2.2.2. Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);

4.14.2.2.3. Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);

4.14.2.2.4. Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º (Dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para a comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.);

4.14.2.2.5. Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011;

4.14.2.2.6. Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/ 2012;

4.14.2.2.7. Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013;

4.14.2.2.8. Portaria INMETRO nº 517, de 29/10/2013.

4.14.2.2.9. Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012 Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)

4.14.2.2.10. Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente);

4.14.2.2.11. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.14.2.2.12. Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências);

4.14.2.2.13. Resolução CONAMA nº 362, de 3/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

4.14.2.2.14. Resolução nº 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional);

4.14.2.2.15. Conforme premissa do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 7.746/2012: "A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame", é necessário que o órgão licitante adote os seguintes procedimentos:

4.14.2.2.15.1. Consultar as tabelas divulgadas no site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>), para pesquisar as condições médias do mercado – isto é, a divisão e proporcionalidade das classes de ENCE entre os produtos e fabricantes analisados;

4.14.2.2.15.2. A partir de tal pesquisa, o órgão definirá qual ou quais classes de ENCE serão admitidas no certame – por exemplo, apenas produtos da classe mais econômica, a classe A (caso haja número razoável de produtos e fabricantes em tal classe); ou das classes A e B, ou A e B e C, etc.

4.14.2.2.15.3. Cabe destacar também o Decreto nº 7.746/2012, em seu artigo 4º, incisos I, III e V, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e

4.14.2.2.15.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.14.2.2.15.5. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.746/2012, o qual Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas federais, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.14.2.2.16. A gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.14.2.2.16.1. Os equipamentos a serem instalados deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de preferência com classe de eficiência “A”, conforme a IN da SLTI /MPOG nº 02, de 04/06/2014;

4.14.2.2.16.2. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, nos termos do artigo 12 da Lei 8.666/93, tais como:

I - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

IX - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.14.2.3. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

4.14.2.4. Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;

4.14.2.5. Pelo caráter eminentemente técnico do Termo de Referência, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer quaisquer elementos de seu conteúdo. A opção por uma ou outra metodologia é decisão discricionária da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e, agora, também nas determinações da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.14.2.6. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

c) **Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas tais como:

I - Tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

4.14.2.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.14.2.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.14.2.9. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliações do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.14.2.10. Cumpre mencionar a Resolução CONAMA nº 362 de 3/06/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, tendo em vista que desta forma, a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em sua NBR-10004, "Resíduos Sólidos - classificação", classifica o óleo lubrificante usado como resíduo perigoso por apresentar toxicidade, bem como o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado para o solo ou cursos de água gera graves danos ambientais, e, ainda, a combustão de óleos lubrificantes usados gera gases residuais nocivos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.14.2.11. Revela notar que a categoria de processos tecnológico-industriais, chamada genericamente de refino, corresponde ao método ambientalmente mais seguro para a reciclagem do óleo lubrificante usado ou contaminado, e, portanto, a melhor alternativa de gestão ambiental deste tipo de resíduo, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução CONAMA nº 362/2005: ".

4.14.2.12. Logo, diante da necessidade de estabelecer novas diretrizes para o recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, o artigo 1º da Resolução CONAMA nº 362/2005 determina que: "Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução".

4.14.2.13. Já a Resolução nº 804, de 2019 da ANP, diz respeito aos critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional, bem como as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtos e importadores.

I - Observar que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

II - Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs),éteres difenil-polibromados(PBDEs);

III - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 /2003;

IV - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gere ruído no seu funcionamento;

V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI - Utilizar máquinas que atendam ao Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica(ANEEL);

VII - Causar menor impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;

VIII - Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

IX - Não lançar fragmentos ou material particulado no ambiente;

X - Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;

XI - Priorizar Equipamentos de Proteção Individual e uniformes produzidos por empresas ambientalmente responsáveis, evitando aqueles que em uso ou durante a lavagem lancem elementos nocivos às pessoas e à natureza, bem como providenciar destinação adequada aos mesmos após transcurso do período de uso pelos profissionais.

4.14.2.14. As diretrizes de sustentabilidade serão solicitadas da CONTRATADA e baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.14.2.15. Além dos critérios previstos, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS).

4.15. Entrega e critério de aceitação do objeto:

4.15.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante requisição (ordem de serviço) emitida pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) ou através de chamado por responsável designado;

4.15.2. Os serviços de forma imediata, salvo combinado junto a fiscalização do contrato ou caso haja alguma intercorrência da CONTRATANTE que impeça a execução d;

4.15.3. Os plantonistas deverão ficar de plantão caso apareça algum atendimento emergencial, devendo por sua vez, executar o primeiro atendimento;

4.15.4. Os funcionários plantonistas deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas além de atender os chamados quando forem requisitados;

4.15.5. Os funcionários diaristas deverão efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme cronograma de manutenção, deixando-os em estado operacional;

4.15.6. A contratada deverá manter em seu software, um histórico de todo o que foi realizado no equipamento e apresentar a fiscalização do contrato quando for requisitada;

4.15.7. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.15.8. A CONTRATANTE definirá junto à CONTRATADA, os horários de trabalho para cada um dos colaboradores da Equipe de Trabalho, com intervalos de almoço entre 01 e 02 horas, de forma que, sempre tenha pelo menos um técnico e mecânico disponível durante o “Horário de Prestação do Serviço”.

4.15.9. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.15.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.15.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Subcontratação:

4.16. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.17. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.17.1. Manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

4.17.1. Manutenção preventiva e corretiva de escadas rolantes;

4.17.1. Manutenção preventiva e corretiva de monta carga; e

4.17.1. Manutenção preventiva e corretiva de monta pratos.

4.18. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de componentes específicos, como sistemas eletrônicos, motores, freios e sistemas de segurança;

4.18.2. Reparos e substituição de peças que exigem conhecimento técnico especializado;

4.18.3. Serviços de reparação de equipamentos para adequação às normas de segurança e acessibilidade;

4.18.4. Instalação de novos componentes e sistemas para melhoria do desempenho e eficiência dos equipamentos;

4.18.5. Realização de testes e inspeções técnicas para verificação da segurança e funcionamento dos equipamentos;

4.18.6. Emissão de laudos e certificados de conformidade;

4.18.7. Serviços de limpeza e higienização de cabines, poços e demais componentes dos equipamentos;

4.18.8. Desinfecção de equipamentos em áreas de alta circulação;

4.18.9. Fornecimento de peças de reposição e materiais específicos para manutenção dos equipamentos.

4.19. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.20. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.21. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.22. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.23. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação:

4.24. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **20%** (vinte por cento) do valor anual da contratação.

4.24.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.25. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.25.1. A apólice de seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.25.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.25.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.25.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.25.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.26. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.27. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.28. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.29. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.29.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.30. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.30.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.30.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.30.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.31. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep;

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.37.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.37.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.37.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Informamos que foi realizada o levantamento de mercado pelo Serviço de Controle e Contratos (**SECONT/HFSE**) conforme documento 0051880628.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços serão executados nas instalações do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situado a Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, Rio de Janeiro;

6.1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

6.1.3. Os equipamentos estão instalados no endereço abaixo indicado, devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho conforme as especificações: Hospital Federal dos Servidores do Estado - Rio de Janeiro – RJ - Rua Sacadura Cabral ,178, Centro, RJ - CEP: 20.221-903;

6.1.4. Os serviços deverão ser executados no período de 24 horas por dia durante o período de vigência contratual;

6.1.5. O serviço destina-se a manter adequadamente, preventiva e corretivamente, os elevadores instalados no Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro e suas instalações, de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aquelas previamente programadas e necessárias para execução do próprio serviço de manutenção, previstas no Termo de Referência e seus apêndices;

6.1.6. Todos os serviços sem caráter emergencial serão precedidos de ordem de serviço emitida pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) da unidade, a OS será fechada e pontuada conforme elucidado no Termo de Referência, pelo setor solicitante após a conclusão total dos serviços. A contratada deverá manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;

6.1.7. Para os serviços emergenciais e serviços noturnos, as OS serão emitidas na manhã do primeiro dia útil pela Área de Engenharia que avaliara os serviços e pontuara os serviços da forma que julgar necessário conforme os procedimentos adotados para a execução total do serviço solicitado;

6.1.8. Os serviços de manutenção preventiva serão avaliados em uma OS emitida no vigésimo dia útil do mês, e serão avaliadas todas as manutenções feitas preventivamente em loco, conforme os locais, cronograma de manutenção preventiva e relatórios de manutenção emitidos pela CONTRATADA;

6.1.9. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE;

6.1.10. Proceder exame de revisão no equipamento, executando manutenção preventiva de forma mensal:

6.1.10.1. Na manutenção preventiva do elevador serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

6.1.10.1.1. **Máquina:** coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gavetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes;

6.1.10.1.2. **Motor:** estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escova, conectores, calços de isolação e lubrificantes;

6.1.10.1.3. **Freio:** Ionas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;

6.1.10.1.4. Plataforma fuso, centralizador, embreagem côlica, correia e bucha de segurança;

6.1.10.1.5. **No poço e passadiço:** examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição dos cabos de tração; do regulador, de compensação e de manobra; corrediças das guias ou roldanas dos cursores, sensores óticos e, aletas, sensores magnéticos; limites finais; rampas; tensor do regulador; aparelho de segurança; para-choques; operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine; tensor e chave de emergência;

6.1.10.1.6. **Nos pavimentos:** examinar todos os dispositivos de segurança e quando necessário, providenciar a substituição de contatos; suspensão de portas; sistemas de proteção de porta; botões e indicadores;

6.1.10.1.7. **Na cabine:** observar quanto à iluminação, sub teto, botoeiras, função dos botões, funcionamento da porta da cabina, ventilador, detector lambda, caixa de inspeção, caixa de junção, placa de controle do operador da porta e demais componentes;

6.1.10.1.8. **Examinar as paradas dos elevadores em todos os andares quanto:**

6.1.10.1.8.1. ao nivelamento da parada, botoeira do andar (display de sinalização) e fechamento da porta do andar;

6.1.10.1.8.2. funcionamento do operador de porta, acionamento dos contatos, chaves de limite, lubrificantes, peças que estejam soltas a cabine, o curso do campo móvel e seu acionamento;

6.1.10.1.8.3. contrapeso, controle de suspensão do contrapeso, fixação da corrente de compensação e a parte inferior das cabines.

6.1.10.1.9. **Controle elevador:** VF1 (VVVF- Tensão e Frequência variáveis/ímã permanente trifásico – sem casa de máquinas com drive regenerativo), relés de tempo e de sobrecarga, transformadores, placas e demais componentes, etc.

6.1.10.2. Na manutenção preventiva das escadas rolantes, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

6.1.10.2.1. **Verificação visual:** Iinspecionar degraus, corrimãos, espelhos, saias e demais componentes em busca de danos, desgastes ou objetos estranhos;

6.1.10.2.2. **Teste de funcionamento:** Verificar se a escada liga e desliga suavemente, se os sensores de segurança estão ativos e se não há ruídos ou vibrações anormais;

6.1.10.2.3. **Limpeza:** Remover poeira, detritos e outros materiais que possam obstruir o funcionamento ou causar desgaste.

6.1.10.2.4. **Tensão das correntes:** Verificar e ajustar a tensão das correntes de acionamento dos degraus e corrimãos, garantindo sincronia e movimento suave;

6.1.10.2.5. **Nivelamento dos degraus:** Verificar e ajustar o nivelamento dos degraus para evitar tropeços e garantir o alinhamento correto;

6.1.10.2.6. **Sensores de segurança:** Calibrar e testar os sensores de presença, velocidade e outros dispositivos de segurança.

6.1.10.2.7. **Correntes:** Lubrificar as correntes de acionamento com graxa ou óleo específico para escadas rolantes, reduzindo o atrito e o desgaste;

6.1.10.2.8. **Rolamentos:** Lubrificar os rolamentos dos degraus, corrimãos e outros componentes móveis, garantindo movimento suave e silencioso;

6.1.10.2.9. **Guias:** Lubrificar as guias dos degraus e corrimãos, facilitando o deslizamento e evitando ruídos;

6.1.10.2.10. **Degrus danificados:** Substituir degraus rachados, amassados ou com desgaste excessivo;

6.1.10.2.11. **Corrimãos desgastados:** Substituir corrimãos com rachaduras, cortes ou desgaste que comprometa a segurança;

6.1.10.2.12. **Rolamentos ruidosos:** Substituir rolamentos que apresentem ruídos anormais ou folgas excessivas;

6.1.10.2.13. **Componentes elétricos:** Verificar e substituir componentes elétricos danificados, como sensores, cabos e contatos.

6.1.10.3. Na manutenção preventiva dos monta cargas, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

6.1.10.3.1. **Verificação e ajustes mecânicos:**

6.1.10.3.1.1. **Cabos de aço:**

- 6.1.10.3.1.1.1. Inspeção visual e tátil para identificar desgaste, corrosão ou fios rompidos;
- 6.1.10.3.1.1.2. Verificação da tensão e alinhamento dos cabos;
- 6.1.10.3.1.1.3. Ajuste ou substituição conforme necessidade.

6.1.10.3.1.2. **Polias e roldanas:**

- 6.1.10.3.1.2.1. Verificação do desgaste e alinhamento;
- 6.1.10.3.1.2.2. Lubrificação adequada;
- 6.1.10.3.1.2.3. Substituição de peças danificadas.

6.1.10.3.1.3. **Freios:**

- 6.1.10.3.1.3.1. Verificação do desgaste das pastilhas e discos;
- 6.1.10.3.1.3.2. Ajuste da folga e funcionamento do sistema de freio;
- 6.1.10.3.1.3.3. Teste de funcionamento em situações de emergência.

6.1.10.3.1.4. **Portas e travas:**

- 6.1.10.3.1.4.1. Verificação do alinhamento e funcionamento das portas;
- 6.1.10.3.1.4.2. Ajuste das travas de segurança;
- 6.1.10.3.1.4.3. Lubrificação das dobradiças e mecanismos de abertura/fechamento.

6.1.10.3.1.5. **Guias e trilhos:**

- 6.1.10.3.1.5.1. Verificação do alinhamento e fixação;
- 6.1.10.3.1.5.2. Limpeza e lubrificação adequadas;
- 6.1.10.3.1.5.3. Verificar o estado dos batentes de segurança, tanto os superiores quanto os inferiores.

6.1.10.3.1.6. **Motor e redutor:**

- 6.1.10.3.1.6.1. Verificar o nível de óleo do redutor;
- 6.1.10.3.1.6.2. Verificar ruídos anormais no motor;
- 6.1.10.3.1.6.3. Verificar o aperto dos parafusos de fixação.

6.1.10.3.2. Sistema elétrico:

6.1.10.3.2.1. Painel de controle:

- 6.1.10.3.2.1.1. Verificação das conexões elétricas;
- 6.1.10.3.2.1.2. Teste dos botões e indicadores;
- 6.1.10.3.2.1.3. Verificação do funcionamento dos dispositivos de segurança.

6.1.10.3.2.2. Fiação e cabos elétricos:

- 6.1.10.3.2.2.1. Inspeção visual para identificar danos ou desgaste;
- 6.1.10.3.2.2.2. Verificação das conexões e isolamento;
- 6.1.10.3.2.2.3. Verificar o funcionamento do limitador de carga.

6.1.10.3.2.3. Sensores e Chaves de Segurança:

- 6.1.10.3.2.3.1. Teste de funcionamento dos sensores de porta e de nível;
- 6.1.10.3.2.3.2. Verificação das chaves de segurança de fim de curso;
- 6.1.10.3.2.3.3. Verificar o funcionamento da batoeira de emergência.

6.1.10.3.3. Lubrificação:

- 6.1.10.3.3.1. Utilizar lubrificantes adequados para cada componente;
- 6.1.10.3.3.2. Lubrificar cabos de aço, polias, guias, rolamentos e dobradiças;
- 6.1.10.3.3.3. Verificar e completar o nível de óleo do redutor.

6.1.10.3.4. Limpeza:

- 6.1.10.3.4.1. Limpeza completa da cabine, poço e casa de máquinas;
- 6.1.10.3.4.2. Remoção de detritos e materiais estranhos.

6.1.10.3.5. Testes e verificações finais:

- 6.1.10.3.5.1. Teste de funcionamento completo do monta cargas em todas as velocidades e cargas;
- 6.1.10.3.5.2. Verificação do nivelamento da cabine nos andares;
- 6.1.10.3.5.3. Teste dos dispositivos de segurança em situações de emergência;
- 6.1.10.3.5.4. Emissão de relatório técnico detalhado, com todas as verificações e ações realizadas.

6.1.10.4. Na manutenção preventiva dos monta pratos, serão feitos ajustes e lubrificações, consertando ou substituindo o que for necessário, ocasião em que serão avaliados os pontos especificados abaixo:

6.1.10.4.1. Sistema de tração:

6.1.10.4.1.1. Ajustes:

6.1.10.4.1.1.1. Verificar e ajustar a tensão dos cabos de aço, garantindo que estejam dentro das especificações do fabricante;

6.1.10.4.1.1.2. Ispencionar e ajustar o alinhamento das polias e roldanas, evitando desgaste prematuro dos cabos;

6.1.10.4.1.1.3. Verificar o funcionamento do freio do motor, ajustando-o se necessário para garantir paradas suaves e seguras.

6.1.10.4.1.2. Lubrificação:

6.1.10.4.1.2.1. Lubrificar os cabos de aço com graxa específica para cabos, prevenindo corrosão e desgaste;

6.1.10.4.1.2.2. Lubrificar os rolamentos das polias e roldanas com graxa adequada, garantindo um funcionamento suave;

6.1.10.4.1.2.3. Lubrificar o redutor do motor com óleo lubrificante, verificando o nível e completando se necessário.

6.1.10.4.1.3. Consertos/substituições:

6.1.10.4.1.3.1. Substituir cabos de aço desgastados, danificados ou com sinais de corrosão;

6.1.10.4.1.3.2. Substituir polias e roldanas com desgaste excessivo ou danificadas;

6.1.10.4.1.3.3. Reparar ou substituir o freio do motor se apresentar falhas;

6.1.10.4.1.3.4. Substituir o motor caso o mesmo apresente falhas.

6.1.10.4.2. Sistema elétrico:

6.1.10.4.2.1. Ajustes:

6.1.10.4.2.1.1. Verificar e reapertar as conexões elétricas, evitando mau contato e superaquecimento;

6.1.10.4.2.1.2. Verificar o funcionamento dos sensores de porta e de nível, ajustando-os se necessário;

6.1.10.4.2.1.3. Verificar o funcionamento dos botões de comando e dos indicadores luminosos.

6.1.10.4.2.2. Consertos/substituições:

6.1.10.4.2.2.1. Substituir fios e cabos elétricos danificados ou com isolamento comprometido;

6.1.10.4.2.2.2. Substituir sensores de porta e de nível com defeito;

6.1.10.4.2.2.3. Substituir botões de comando e indicadores luminosos com defeito;

6.1.10.4.2.2.4. Substituir o quadro de comando se o mesmo apresentar falhas.

6.1.10.4.2.3. Verificações:

- 6.1.10.4.2.3.1. Verificar o funcionamento do sistema de aterramento;
- 6.1.10.4.2.3.2. Verificar a integridade dos dispositivos de segurança elétrica.

6.1.10.4.3. Sistema mecânico:

6.1.10.4.3.1. Ajustes:

- 6.1.10.4.3.1.1. Verificar e ajustar o alinhamento das portas, garantindo um fechamento suave e seguro;
- 6.1.10.4.3.1.2. Verificar o funcionamento das travas de segurança das portas, ajustando-as se necessário;
- 6.1.10.4.3.1.3. Verificar o nivelamento da cabine, ajustando os batentes se necessário.

6.1.10.4.3.2. Lubrificação:

- 6.1.10.4.3.2.1. Lubrificar as dobradiças e os fechos das portas com óleo lubrificante;
- 6.1.10.4.3.2.2. Lubrificar os guias da cabine com graxa adequada.

6.1.10.4.3.3. Consertos/substituições:

- 6.1.10.4.3.3.1. Substituir portas danificadas ou com desgaste excessivo;
- 6.1.10.4.3.3.2. Substituir travas de segurança com defeito;
- 6.1.10.4.3.3.3. Substituir guias da cabine com desgaste excessivo.

6.1.10.4.4. Limpeza e higienização:

- 6.1.10.4.4.1. Limpar a cabine e as portas com produtos de limpeza adequados, garantindo a higiene do equipamento;
- 6.1.10.4.4.2. Verificar e limpar os drenos da cabine, evitando o acúmulo de água;
- 6.1.10.4.4.3. Realizar limpeza dos trilhos e guias.

6.1.10.4.5. Inspeção de segurança:

- 6.1.10.4.5.1. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança, como botões de emergência e sensores de sobrecarga;
- 6.1.10.4.5.2. Verificar a sinalização de segurança do equipamento;
- 6.1.10.4.5.3. Verificar o funcionamento do sistema de comunicação entre os pavimentos.

6.1.10.5. A manutenção preventiva, que acontecerá até o quinto dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 13 às 18 horas de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente com a FISCALIZAÇÃO, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

6.1.10.6. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório fotográfico detalhado, incluindo check-list dos pontos elucidados nos tópicos e subtópicos **6.1.10.1.**, **6.1.10.2.**, **6.1.10.3.** e **6.1.10.4.** de cada equipamento elencado nesta contratação, dos serviços executados, incluindo valor de peças substituídas;

6.1.10.7. Todas as manutenções preventivas realizadas nos equipamentos do HFSE, deverão ser registradas mensalmente no software de gestão de equipamentos a ser fornecido sem ônus pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência;

6.1.10.8. As verbas para software e peças de reposição, informados na planilha de formação de preços e custos, não poderão ser alteradas pelos proponentes quando da apresentação de suas propostas por questão de isonomia entre os participantes.

6.1.11. A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver chamado aberto pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do HFSE, ou quando se fizer necessário;

6.1.11.1. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos ou desgastes, ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela empresa prestadora do serviço, de qualquer peça que se faça necessário, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.11.2. Todas as peças/unidades danificadas terão que ser substituídas por novas, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, **não sendo permitido o uso de peças recondicionadas**;

6.1.11.3. Fornecer e utilizar materiais e lubrificantes, à custa da empresa prestadora do serviço, fabricados de acordo com as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

6.1.11.4. Deverão ser realizados testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor;

6.1.11.5. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários;

6.1.11.6. Todos os materiais necessários à execução dos serviços (óleos, graxas, etc.) serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro.

6.1.11.7. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

6.1.11.8. Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ter início de atendimento conforme elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.1.11.9. Nos demais casos, os atendimentos aos chamados do CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços conforme elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), contados da comunicação à CONTRATADA.

6.1.11.10. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em funcionamento no prazo máximo elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO não aceitará justificativa de diliação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.

6.1.11.11. Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, a identificação do elevador, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deverá conter, ainda, a assinatura de representante da FISCALIZAÇÃO.

6.1.11.12. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados no IMR (Instrumento de Medição de Resultados) não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

6.1.11.13. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE.

6.1.11.14. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

6.1.11.15. Todas as manutenções corretivas realizadas nos equipamentos do HFSE, deverão ser registradas mensalmente no software de gestão de equipamentos a ser fornecido sem ônus pela contratada além de serem documentadas em relatórios fotográficos detalhados mensais à ser apresentado à contratante de cada elevador elencado nesta contratação, dos serviços executados, incluindo valor de peças substituídas.

6.1.11.16. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021):

6.1.11.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.12. Das peças e materiais:

6.1.12.1. Os materiais deverão ser substituídos por similares-equivalentes originais e de primeiro uso (novos) ou, excepcionalmente, por similares-semelhantes originais e de primeiro uso (novos), ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.1.12.1.1. **similares-equivalentes:** desempenham funções idênticas e apresentam as mesmas desempenham funções idênticas e apresentam as mesmas;

6.1.12.1.2. **similares-semelhantes:** desempenham funções idênticas mas não apresentam as mesmas características dos substituídos;

6.1.12.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval do fiscal responsável pelo contrato, porém caberá a empresa prestadora de serviço a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.

6.1.12.3. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como, graxa, óleo, estopa, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, correias, hélices, lâmpadas, reboinamento de motores elétricos, tinta para pequenos reparos, cabos e fios elétricos, capacitores de fases; sem qualquer ônus, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

6.1.12.4. As peças a serem substituídas, quando necessário, deverão ser por conta da Contratada, com garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.11.13.6.1.12.5. As peças de reposição que forem indicadas para substituição deverão ser previamente aprovadas pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro mediante autorização do FISCAL do contrato. Deverá ser emitido um laudo técnico pela contratada contendo o preço por ela pesquisado. O Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado com, no mínimo 3 (três) empresas, visando uma melhor conferência do preço cobrado.

6.1.12.6. Serão cobrados pela empresa nas OS que deram origem aos serviços os valores referentes a peças das manutenções corretivas e preventivas detectadas como danificadas, defeituosas, e/ou carentes de substituição, as mesmas deverão também ser relacionadas e lançadas no relatório de custo de peças que deve ser apresentado no processo de pagamento mensal apresentado à fiscalização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

6.1.12.7. A Contratada deverá efetuar inspeção minuciosa em todos os equipamentos elucidados nesta contratação sempre que requisitada pela fiscalização do contrato, verificando os serviços e peças que devem ser reparadas ou substituídas, elaborando um orçamento contendo os preços das peças, bem como suas especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação do fiscal do contrato. Concluída esta fase, fica a cargo da Empresa elaborar um relatório técnico sobre os serviços realizados e descrever a situação/estado atual dos elevadores.

6.1.12.8. As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao gestor do contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão se entregues ao Gestor, para análise;

6.1.12.9. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento;

6.1.12.10. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos;

6.1.12.11. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e /ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário;

6.1.12.12. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas), desde que os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários ou preposto da própria CONTRATADA;

6.1.12.13. O valor da peça de reposição a ser pago pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro será sempre o menor valor encontrado no mercado, sem nenhum acréscimo. Portanto, todos os custos previstos para suas aquisições, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão de obra de manutenção;

6.1.12.14. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.12.15. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

6.1.12.15.1. Em casos emergenciais, com a autorização da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) do Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, peças que não estejam constando da relação inicial prevista, deverão ser aplicadas. Nesse caso, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo três propostas de preço para a peça à ser aplicada e demonstrar em relatório técnico, o local onde foi aplicado a peça adquirida.

6.1.13. Relação de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores nas áreas que servem o HFSE:

6.1.13.1. A seguir é apresentada uma lista exemplificativa de peças de reposição que podem ser necessitadas no decorrer do contrato na manutenção do sistema dos elevadores, porém essa lista não é exaustiva, portanto, não exclui possíveis peças de reposição que não estejam contemplados nela e possam ser necessárias para correta execução dos serviços. Logo, à fim de não restringir a cobertura de reparos/consertos, tecnicamente optou-se por não listar um rol taxativo de peças, estando as possíveis substituições inerentes a todas as peças que possam acarretar o não funcionamento dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do HFSE:

Nº. OS	Nº. NF	DESCRÍÇÃO DA PEÇA APLICADA	QUANT.	VALOR
156660	19.356	1/2 preto frontec	50	R\$ 211,50
164454	23.208	113029 Barra Borne 4mm branco CX10	3	R\$ 28,00
164454	23.217	113033 Barra borne 10mm branco cx10	6	R\$ 20,00
156660	22.301	113034 barra borne 10mm preto cx10	1	R\$ 45.823,00
160606	247.938	1206 ETN9 SKF-Rolamento autocompensador de esferas	1	R\$ 200,00
161875	3.155	1x modulo CPU 360q comando smart, 1x placa de comando principal	1	R\$ 1.500,00
160606	247.938	22206 E/C3/256000 SKF-Rolamento	1	R\$ 485,00
162853	46959	2367/1RE CB Multivias 9x0,75mm 750v preto	1	R\$ 6.766,00
160602	22.845	3UA58 40-2D rele termico 20 A 32A	2	R\$ 500,00
156660	19.356	Abraçadeira nylon branca 150x4,8 /100	1	R\$ 25,36
156660	19.356	Abraçadeira nylon branca 300x4,8 c/50	6	R\$ 40,77
157309	7.709	Acionador de botão	1	R\$ 109,80
159103	72.599	Acionador para botão MX Gravado com Led	4	R\$ 140,00
159103	72.599	Acionador para botão MX liso com led	4	R\$ 134,00
158159	7.876	Adesivo Braile	2	R\$ 49,80
161956	15965	Amortecedor dictador schindler	5	R\$ 1.725,00
	58.780	Amortecedor hidráulico	3	R\$ 513,76
157303	4.954	ANEL 10,5x2,0 NBR-70	20	R\$ 36,00
164457	5.726	Anel 13,30 X 1,78 NBR-70	20	R\$ 40,00
164457	5.726	Anel 15 x 2,50 NBR-70	20	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 2-007 NBR-70	20	R\$ 20,00
157303	4.954	ANEL 2-010 NBR-70 (6,07 X 1,78)	20	R\$ 20,00
157303	4.954	ANEL 2-011 NBR-70	20	R\$ 20,00
164457	5.726	Anel 2-011 NBR-70 (7,65 x 1,78)	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-013 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 2-013 NBR-70 (10,82 x 1,78)	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-014 NBR-70	20	R\$ 30,00
157303	4.954	ANEL 2-015 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 2-106 NBR-70	80	R\$ 100,00
164457	5.726	Anel 2-110 NBR-70	20	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 2-113 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 22 x 2,0 NBR-70	20	R\$ 54,00
157303	4.954	ANEL 2-218 NBR-70	20	R\$ 66,00
164457	5.726	Anel 2-223 NBR-70 (40,87 X 3,53)	10	R\$ 40,00
164457	5.726	Anel 3,30 x 2,0 NBR-70	20	R\$ 30,00
164457	5.726	Anel 30 x 4.0 NBR-70	10	R\$ 50,00
157303	4.954	ANEL 42,86x3,53 NBR-70	20	R\$ 76,00
157311	7.373	Anel DAE15 002	3	R\$ 1,50
157311	7.373	Anel DAE18 002	3	R\$ 2,00
157311	7.373	Anel DAE20 002	3	R\$ 2,40
157311	7.373	Anel DAE24 002	3	R\$ 3,00
157311	7.373	Anel DAE25 002	3	R\$ 3,30

163765	60.022	Arraste QKS 8 direito	1	R\$ 934,11
162856	22959	AX40 30 10 75 220/220V Contator froça trip	2	R\$ 580,00
161955	23054	AX50 30 11 26 110-127V 380V Contator FOR TRIP	1	R\$ 415,00
161871	23.247	AX65 30 11 26 110-127V 60HZ TRIP 65A	3	R\$ 650,00
164452	1962	Barra sindal 112	1	R\$ 21,70
159110	566	Barra sindal 212	2	R\$ 22,70
164452	1962	Barra sindal 612	3	R\$ 31,50
	55.146	Barreira eletrônica 154 feixes 32 diodos fonte P110/220	30	R\$ 4.119,68
161957	57713	Barreira Eletrônica 154 feixes/32 diodos/ fonte P110/220	10	R\$ 4.119,68
161863	10.460	BFCO-22 Bloco contato auxiliar frontal 2NA + 2NF azul minicontactor	2	R\$ 210,00
159108	506	Bloco aditivo BFC04-4	4	R\$ 196,00
164453	1962	Bloco aditivo LA1022 (LADN22)	1	R\$ 106,40
163751	777	Bloco aditivo LA1D22	14	R\$ 106,40
158154	430	Bloco aditivo LA1KN22	6	R\$ 252,00
157312	331	Bloco aditivo tempo ao repouso	1	R\$ 480,00
161406	596	Bloco aditivo tempo ao repouso LADR2	2	R\$ 480,00
	29.549	Bloco de contato auxiliar 2 NA/NF BFB-22 p/elevador	6	R\$ 114,20
163761	60.123	Bloco de contato T. sur	3	R\$ 298,88
163763	60.096	Bloco de contatos completo	10	R\$ 616,56
	58.802	Bloco de contatos completo 3002	25	R\$ 551,56
161956	59948	Bloco de contatos completo TV3	5	R\$ 551,66
161958	59337	Bobina 10HP-67V	2	R\$ 300,94
	58.950	Bobina 125V-YE 3038 63	2	R\$ 361,12
158164	57.970	Bobina DC 3303 616 125V	9	R\$ 110,20
163764	84	Bobina de freio	3	R\$ 1.650,00
157309	53	Bobina de freio rebobinamento, operador porta revitalização.	1	R\$ 2.300,00
163762	3.981	Bobina do freio eletromagnético do motor op. Da porta sur	1	R\$ 400,00
163759	89	Bobina do quadro de comando	1	R\$ 450,00
159110	8.226	Bomba de operador 305 REC	2	R\$ 569,80
161872	9.380	Bomba de operador 30s rec	1	R\$ 569,80
	8.062	Bomba operador	3	R\$ 1.059,60
156653	58.208	Borracha para corrente	2	R\$ 14,23
163760	526	Borrachas de acoplamento	12	R\$ 1.800,00
157309	7.709	Botão	3	R\$ 120,00
164455	131.072	Botão ALX 700 Verm. 470 R+ Diodo (smd) c/chicote	90	R\$ 724,61
157301	58.351	Botão BE-20 preto/gravado	3	R\$ 78,98
164455	60.181	Botão ekmo mod. Ci adv conc 2051	15	R\$ 517,44
158167	67.496	Botão ELX 600 sem circuito	80	R\$ 880,52
163752	74.292	Botão ELX400 p/ chamada 3F RVM	20	R\$ 993,37
163752	74.292	Botão ELX500 p/ chamada 3F RVM	16	R\$ 993,37
163752	74.292	Botão ELX600 sem circuito.	50	R\$ 1.723,04
161404	72910	Botão ELX600-800-NEO p/ chamada 4F R-S-B VM	3	R\$ 260,72
163752	74.292	Botão ELX600-800-NEO p/chamada 3f r s-b Az	40	R\$ 869,02
163752	74.292	Botão ELX700 p/ chamada 3F RAZ	20	R\$ 993,37
159104	71.296	Botão ELXNEO 3F AZ RC CURVO	2	R\$ 110,48
161404	72910	Botão ELXNEO 3F AZ RP reto	10	R\$ 1.176,06
161873	60.525	Botão MX s/led aço inox gravado	2	R\$ 183,85
160605	59.367	Botão NEL com Led vermelho JR80	3	R\$ 310,46
164456	60.385	Botão Nel concavo aço inox 2061	5	R\$ 517,44
163761	60.123	Botão T.O mod. c/lente preto/liso	2	R\$ 194,73
156653	58.208	Botão T.O mod. Grav seta	1	R\$ 86,53

163760	60.169	Botão T.S 18 Quad. c/ capa, led, BRC	1	R\$ 36,91
161410	24533	Botão venus 2.0 azul, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho	14	R\$ 217,96
161958	24533	Botão venus 2.0 azul, prateado, 1 contato. Bivolt, colarinho circular, n	1	R\$ 63,21
161958	24533	Botão venus 2.0, azul, parafuso, pratead, 1 contato, bivolt, colarinho ca	13	R\$ 244,51
160604	24.101	Botão venus 2.0, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarin	7	R\$ 62,74
163761	25.478	Botão venus 2.0, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho circul	1	R\$ 62,13
163761	25.478	Botão venus 2.0, azul, parafuso, prateado, 1 contato, bivolt, colarinho	1	R\$ 118,01
161953	74566	Botoeira Cabina tipo TOTEM botão ELX700	1	R\$ 3.305,85
161952	74694	Botoeira de Cabina Convencional ELX700	1	R\$ 2.384,24
157314	68.742	Botoeira de Cabina Convencional ELX900	1	R\$ 1.938,28
160602	72.576	Botoeira de cabina inox ELX SOFT	1	R\$ 2.614,12
160602	72.576	Botoeira de Pavto bandeja inox glass elx soft 01 botão 01 visor	10	R\$ 2.143,54
156658	68.201	Botoeira de Pavto bandeja total Glass ELXSOFT 01 botão 01 visor	1	R\$ 421,04
157314	68.742	Botoeira de Pavto convencional ELX 900 01 Botão 01 visor	6	R\$ 791,13
157314	68.742	Botoeira de Pavto Convencional ELX 900 01 botão 1 Pacri Yale 01 Visor	1	R\$ 196,94
161953	74566	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 01 Pacri 01 visor	1	R\$ 219,94
161952	74694	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 01 visor	17	R\$ 880,22
161952	74694	Botoeira de Pavto Convencional ELX700 01 botão 1 Pacri 01 visor	1	R\$ 213,22
161409	8548	Botoeira poço c/ luminaria e botão seletor	1	R\$ 279,80
	8.062	Bucha Nylon bomba	4	R\$ 60,00
162856	22959	CA5X-01 Contato auxiliar frontal INF	14	R\$ 80,00
160603	99.749	Cab. Ac. Pol. 8x19 s. +1 AFN R.D. *13.00mm	1	R\$ 14.479,78
160604	99.749	Cab. Ac. Pol. 8x19 s. +1 AFN R.D. *9:50mm	1	R\$ 6.283,29
164453	102.277	Cabo aço pol. 8x19 S. +1 AFN R.D. 9.50mm	1	R\$ 12.157,34
158157	12.018	Cabo de aço	200	R\$ 6.992,70
157313	11.975	Cabo de aço 1/2"	1	R\$ 2.692,20
161954	12737	Cabo de Aço 1/4"	200	R\$ 380,00
158158	12.002	Cabo de aço 1/8"	1000	R\$ 112,00
163756	12.867	Cabo de aço 3/8"	2000	R\$ 358,60
164458	12.912	Cabo de aço 5/16"	1	R\$ 158,40
159111	12.341	Cabo de manobra 9 linhas 0,75mm	2152	R\$ 884,80
156661	11.581	Cabo flexivel 0,75mm AM	1	R\$ 89,00
156661	11.581	Cabo flexivel 0,75mm AZ	1	R\$ 89,00
156661	11.581	Cabo flexivel 0,75mm PT	1	R\$ 89,00
157314	69.979	Cabo operador de porta EV L800 com fixador	1	R\$ 245,00
161408	8548	Cabo para porta simples	5	R\$ 195,00
156660	19.356	Cabo PP 300/500V 2 X 1,00MM PRETO	100	R\$ 279,00
156660	19.356	Cabo PP 500V 4 x 1,0MM preto	100	R\$ 457,00
164460	131.053	Caixa de inspeção borneira STIZ chamadas p/ elevador	2	R\$ 524,14
156651	124.768	Caixa de inspeção e passagem infoslim STD STLZ para elevador	1	R\$ 544,94
158161	124.507	Caixa de inspeção e passagem minilev STLZ p/ elevador	5	R\$ 505,97
157314	68.742	Caixa em aço Carbono 220 x 73 x 60	7	R\$ 246,17
161953	74694	Caixa em aço Carbono 380x180x60	1	R\$ 161,32
157314	68.742	Caixa em aço carbono 980x180x60	2	R\$ 144,62
158161	124.507	Caixa fundo de poço infolev p/ elevador	2	R\$ 145,78
164460	131.053	Caixa fundo de poço PAP p/ elevador	6	R\$ 145,78
161955	23054	CAL18X-11 Cont. Aux. Lat. 1NA-1NF	3	R\$ 135,00
164456	60.385	Calço Lat. De borracha fino	24	R\$ 39,15
156660	19.356	Canaleta recorte aberto cinza 50x50 x c/ material	36	R\$ 1.688,04
159108	905	Cantoneira 1 x 1/16-6063 T5	2	R\$ 69,00
164459	16.141	Cantoneira prata mola aérea	18	R\$ 44,00

162857	5457	Capa p/ rolamento 26 x 44 x 14 NBR	10	R\$ 400,00
157303	4.951	Capa p/ rolamento 30 x 48,5 x 8,0 NBR	6	R\$ 390,00
156659	57.970	Captador de óleo	5	R\$ 99,58
162856	22959	CASX-10 Contato auxiliar frontal 1NA	4	R\$ 80,00
158164	57.970	Catador de oleo	5	R\$ 99,59
164462	47.598	CB Multivias 9x0,75mm 750v preto	1	R\$ 5.120,00
156660	177	CFPP5102	1	R\$ 1.062,59
161952	1131	Chapa 304 2000 x 1220 x 0,60 mm esc	1	R\$ 375,00
156659	1.356	Chapa 304 2300 x 1220 x 0,60mm esc	23	R\$ 2.580,00
161952	1131	Chapa 304 3000 x 1220 x 0,60 mm esc	1	R\$ 600,00
157302	1.332	Chapa 430 2000 1220 0.60 mm esc	18	R\$ 3.528,00
161956	25078	Chapa lisa-modelo faceado	1	R\$ 112,23
164459	16.141	Chapa prata fixação mola aérea	14	R\$ 62,00
164458	9.230	Chave anti vandalismo	6	R\$ 119,60
	8.062	Chave de emergência	13	R\$ 179,20
158160	7.876	Chave de emergência canoa	3	R\$ 54,80
	8.062	Chave de emergência triangulo	1	R\$ 44,80
162851	717	Chave fim de curso XCK-M121	1	R\$ 450,80
157302	58.351	Chave tipo Yale	6	R\$ 128,03
163757	16.105	Chave triangulo abrir porta	2	R\$ 90,00
159107	59.024	Chave triangulo emergência	4	R\$ 63,81
	8.062	Chaveta	20	R\$ 119,40
161951	16026	Chaveta OTIS AM1400	10	R\$ 450,00
156651	124.768	Chicote chamada serial 3m	4	R\$ 85,82
161958	131048	Chicote para chamada serial botão elevcom 1m p/ elevador	7	R\$ 68,33
161864	133.941	Chicote para chamada serial botão Elevcom 1M para elevador	11	R\$ 107,40
164460	131.053	Chicote para chamada serial botão elevcom 20cm p/ elevador	35	R\$ 51,37
164460	131.053	Chicote para chamada serial botão elevcom 1m p/ elevador	20	R\$ 146,43
164460	131.053	Chicote para chamada serial outras marcas 3M p/ elevador	2	R\$ 47,19
161864	133.941	Chicote para chamada serial outras marcas 3M para elevador	2	R\$ 45,27
159112	59.166	Circuito ADV	6	R\$ 259,60
158163	57.970	Circuito com led genius	34	R\$ 189,26
	70.602	Circuito de chamada do botão ELX500 3FVM	20	R\$ 392,66
164454	76.168	Circuito de chamada do botão ELX600-800-neo 31 vm	10	R\$ 442,01
161404	72910	Circuito de chamada do botão ELX600-800-NEO 3F AZ	20	R\$ 382,03
158167	67.496	Circuito de chamada do botão ELX600-800-NEO 3F VM	70	R\$ 358,48
158167	67.496	Circuito de chamada do botão ELX700 3F AZ	10	R\$ 196,33
163752	74.292	Circuito de chamada do botão ELX700 4F AZ	10	R\$ 413,00
	70.602	Circuito de chamada do botão LX300 3F VM	4	R\$ 82,60
163755	60.224	Circuito de tempo RCB1-AB-c/relé	1	R\$ 737,03
163752	74.292	Circuito do sinal sonoro c/ cabo	10	R\$ 596,37
159108	71.082	Circuito do sinal sonoro c/cabo	10	R\$ 322,04
161865	133.941	Cj de 1x resistor de frenagem 10 OHMS 1,4KW c/ cabo silicone	1	R\$ 868,57
164461	131.053	Cj de 1x resistor de frenagem 15 ohms 1,4kw c/ cabo silicone	3	R\$ 868,57
161410	50939	Cola de contato GMAD galão 2,8kg	1	R\$ 80,32
156663	7.583	Coletor de óleo	11	R\$ 130,90
164460	131.053	Comando Genius VVVF caixa 6F (120x76x25CM) P/Elevador	1	R\$ 10.706,53
161864	133.941	Comando Genius VVVF caixa 6F para Elevador	1	R\$ 11.184,94
156651	124.768	Comando infoslim STD VVVF caixa 3uf para elevador	1	R\$ 10.982,03
158161	124.507	Comando Minilev VVVF caixa 2UF (65X48X28CM) P/ elevador	2	R\$ 7.253,61
157315	124.508	Comando minilev VVVF caixa 2uf (65x48x28cm) para elevador	3	R\$ 8.696,65

161864	133.941	Conector STLZ 9 vias femea GSP001-5	10	R\$ 73,61
164460	131.053	Conector STLZ 9 vias femea GSP001-5.08-09P 4A	12	R\$ 79,67
156651	124.768	Conector STLZ para PCI-9 V-femea 90° (verde)	16	R\$ 109,47
157315	124.508	Conj. De 1X resistor de frenagem 10 OHMS 3KW com caixa termi	1	R\$ 886,23
158161	124.507	Conj. De 1x resistor de frenagem cabo de silicone 1MM term.	2	R\$ 776,10
162857	30344	Conj. De 3 resistores de 10 ohms 120w	1	R\$ 740,60
161405	30064	Conjunto de 1X resistor de frenagem 15 OHMS 1.4KW	1	R\$ 955,43
163760	76.769	Conjunto teclado TLS thyssen	1	R\$ 1.583,65
163751	6.289	Conserto do amortecedor do operador atlas	1	R\$ 450,00
157305	6.060	Conserto do amortecedor do operador de porta.	1	R\$ 450,00
162858	3038	Conserto e troca de peças	2	R\$ 722,10
157305	58.450	Cont. prin. Fixo eletrografite	24	R\$ 265,15
157305	58.450	Cont. princ. Mavél em cobre eletrol.	24	R\$ 413,83
159109	8.226	Contato	13	R\$ 119,80
162852	59760	Contato A207	5	R\$ 590,07
161412	8713	Contato AZ061	7	R\$ 179,40
	8.062	Contato AZOS	9	R\$ 718,20
156663	7.583	Contato carvão	10	R\$ 398,00
162852	59760	Contato chifrinho otis	1	R\$ 75,69
161405	59484	Contato cobre Shp otis	8	R\$ 425,39
159109	8.226	Contato eletrico	2	R\$ 154,80
163756	60.181	Contato fim de curso	4	R\$ 94,66
157301	58.351	Contato FOG C/pino 1,5 alto	4	R\$ 595,30
162852	59760	Contato G5	3	R\$ 307,46
161868	60.593	Contato KS p/fecho eletrom.	9	R\$ 397,62
161868	60.593	Contato KV plastico 122053	10	R\$ 545,19
160607	59.337	Contato KV plastico 22053	3	R\$ 545,19
161409	8548	Contato operador	6	R\$ 449,40
163761	60.123	Contato ponte	15	R\$ 243,46
	58.803	Contato ponte KS	4	R\$ 97,39
	58.802	Contato principal móvel 152862	20	R\$ 676,49
161957	8903	Contato V	10	R\$ 248,00
	296.624	Contator 12A 1NA/1NF-220V 50/60HZ para elevador	4	R\$ 251,43
	29.549	Contator 32A 1NA/1NF CW832-11-30023 para elevador	6	R\$ 632,95
161864	10.516	Contator 3RT1317-1BB40 24VCC Siemens 0425	1	R\$ 390,00
158165	286	Contator 3TF44 22 220V 32A	2	R\$ 432,00
159110	566	Contator 3TF46 22 110V 45A	2	R\$ 936,00
161407	649	Contator 3TF46 22 220V 45A	1	R\$ 660,00
161408	649	Contator auxiliar BCXMF-01 (NF)	1	R\$ 27,50
161871	31.322	Contator com intertravamento PA/PF S/D para elevador	1	R\$ 137,62
162857	30343	Contator com intertravamento PA/PF-S/D para elevador	1	R\$ 119,25
162851	717	Contator corr.cont. LC1D-09BD (9A) 24VCC	1	R\$ 640,00
164458	919	Contator corrente continua CA3KN-315D 72VCC	2	R\$ 700,00
161407	649	Contator corrente continua CA3KN-BD 24VCC	1	R\$ 350,00
159108	506	Contator CWC 07-01LE 220v	2	R\$ 178,00
164452	1962	Contator CWC 07-10 220V	1	R\$ 178,00
164452	1962	Contator CWC 107-01 110V	1	R\$ 480,00
158165	286	Contator CWC 107-01 220V	6	R\$ 480,00
161408	649	Contator CWM 65 110V	1	R\$ 1.156,50
	475	Contator LC1D-09 24VCA 9A	2	R\$ 640,00
156661	254	Contator LC1D-50 220VCA 50A	2	R\$ 1.290,00

162851	717	Contator LC1E-1810 110V 18A 3P	1	R\$ 170,00
158154	430	Contator LC1E-3210 110V 32A	4	R\$ 596,00
161406	596	Contator LC1E-400 220V 40A 3P 1NA+1NF	1	R\$ 553,00
158154	430	Contator LC1E-4010 110V 40A 3P 1NA+1NF	4	R\$ 1.106,00
158166	254	Contator PLC1040 M7 220V	1	R\$ 670,00
159103	543	Contator PLC1D09 F7 110V	5	R\$ 147,00
164453	1962	Contator PLC1D18 M7 220V	1	R\$ 191,00
163751	777	Contator PLC1D22	1	R\$ 336,00
157317	386	Contator PLC1D25 M7 220v	2	R\$ 413,00
159110	566	Contator PLC1D32 110V	2	R\$ 298,00
164453	1962	Contator PLC1D32 F7 110V	1	R\$ 336,00
157317	386	Contator PLC1D32 M7 220v	2	R\$ 298,00
156661	254	Contator PLC1D40 M7 220V	1	R\$ 670,00
	475	Contator PLC1D50 FE 110V	2	R\$ 662,20
	58.877	Contatos elet. p/ porta de pav.	6	R\$ 448,86
162853	14621	Contoneira frisada 2x1.1/8x2mm	1	R\$ 198,00
156664	10.219	Conversor	1	R\$ 29.420,55
158159	7.876	Corrediça	76	R\$ 438,40
157309	7.709	Corrediça 10 R 400J	1	R\$ 249,80
161954	76049	Corrediça 21x33x149 de cabine guia 16mm (com abas)	4	R\$ 144,00
164458	9.230	Corrediça contra peso GEN2	8	R\$ 398,40
157308	7.709	Corrediça de Nylon 30mm	4	R\$ 319,20
158160	7.876	Corrediça de porta	114	R\$ 78,40
161412	8713	Corrediça GSS 16mm	12	R\$ 777,60
	8.062	Corrediça Kone 16mm	8	R\$ 438,40
157310	68.451	Corrediça para suporte importado 10mm	32	R\$ 640,00
157310	68.451	Corrediça para suporte importado 16mm	8	R\$ 160,00
163757	16.105	Corrediça porta schindler borboleta 14mm	8	R\$ 96,00
160601	15.735	Corrediça sapata schindler 11mm	4	R\$ 100,00
160601	15.735	Corrediça sapata schindler 14mm.	4	R\$ 100,00
164456	60.385	Corrediças 131 x 30 x 6	8	R\$ 164,54
164456	60.385	Corrediças 131 x 34 x 12	4	R\$ 125,55
	58.802	Corrediças 131x30x6 lateral	16	R\$ 164,54
	58.802	Corrediças 131x34x12 central	8	R\$ 125,55
164456	60.385	Corrediças 200 x 25 x 6	48	R\$ 390,04
156659	57.970	Corrediças 260 x 29 x 37 x 16	16	R\$ 454,16
156653	58.208	Corrediças 41 x 3 x 16 soleira pares	10	R\$ 167,27
158165	124.495	Correia p/ operador poly 10PJ1025 10 ranhuras	3	R\$ 456,89
159102	127.255	Correia p/operador poly 10pj1025 10 ranhuras	7	R\$ 304,59
159102	127.254	Correia p/operador poly 6pj1025 6 ranhuras	7	R\$ 225,40
162862	210	Correia Polly p/esc rolante	2	R\$ 2.850,00
158165	124.495	Correria p/operador poly 6PJ1025 6 ranhuras	3	R\$ 338,09
158153	205	Corrimão para escada rolante	5	R\$ 22.150,00
164456	60.385	Coxim	3	R\$ 283,94
158156	22.569	CTM6-H5-310 Mini Contator 7A/AC3 BOB 220VCA	4	R\$ 120,00
161863	10.460	CWC07-10 80VCC Contator CWC weg 7A INA	2	R\$ 700,00
156655	22.455	CWC107 01 30V26 Mini contator intert 7A-1NF-2	1	R\$ 398,00
159113	207	Degrau p/ escada rolante	2	R\$ 5.350,00
162863	210	Degrau p/esc rolante	1	R\$ 5.350,00
161876	211	Degrau para escada rolante	14	R\$ 10.700,00
157318	57.762	Demarrador	10	R\$ 297,98

158159	12.000	Dictador	24	R\$ 264,00
157302	11.928	Dictador SCH	7	R\$ 942,00
161402	73245	Difusor do botão ELX500.	20	R\$ 272,58
164453	23.217	Disjuntor SH803-C80 tripolar	1	R\$ 189,00
162852	24835	Display LCD 690	4	R\$ 413,93
163756	60.181	Dispositivo de proteção 4	4	R\$ 119,07
161408	8548	Dobradiça para porta	2	R\$ 519,60
158156	22.569	DTE 1 30SEG 24VCA/VCC 220VCA	2	R\$ 115,00
160607	59.338	Eixo c/ roldana p/ fecho QKS 8	6	R\$ 227,11
162863	210	Eixo de degrau p/esc rolante	7	R\$ 7.100,00
157311	2.864	Embuchamento de um aclopamento retifica do eixo do induzido e mon	1	R\$ 1.340,00
161874	30.510	Encoder 2048 pulsos ex vazado 12mm c/ cabo 11m p/ elevador	9	R\$ 1.369,50
157305	706	Engrenagem simples P. 3/4-22	1	R\$ 148,50
158167	706	Engrenagens simples P22	1	R\$ 148,50
161403	1505	Eni blasia 680 20lt	2	R\$ 509,00
164458	50.265	ENI OSO 68 SE (BD)	9	R\$ 2.052,00
161873	60.525	Escova 10x20x20 demarrador	6	R\$ 214,59
161957	658	Exaustor AV/BV 25 VENT AIR	2	R\$ 780,00
164458	60.312	Fecho A3002-Eixo vertical direita	2	R\$ 854,91
158151	58.705	Fecho A3002-Eixo Vertical Direito	67	R\$ 1.068,64
163759	60.168	Fecho A3002-Eixo vertical esquerdo	39	R\$ 1.282,37
161951	16026	Fecho AM1400 MD	2	R\$ 1.252,00
161951	16026	Fecho AM1400	2	R\$ 1.252,00
163761	60.123	Fecho eletro. E. V. T. sur direito	1	R\$ 434,32
164456	60.386	Fecho Eletrom. Tc 54-3001-125v	2	R\$ 526,58
156664	58.046	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V direito	1	R\$ 438,81
161405	59484	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V M/D	2	R\$ 1.053,15
161405	59484	Fecho eletrom. TC 54-3001-125V M/E	1	R\$ 526,58
158151	58.705	Fecho EVR lateral	5	R\$ 1.488,29
160601	15.735	Fecho piso sur me novo	1	R\$ 755,00
161868	60.593	Fecho QKS 8 esquerdo	1	R\$ 405,90
164461	131.053	Fiação de cabina CC9 p/ elevador	1	R\$ 69,73
161865	133.941	Fiação de cabina de elevador STLZ Genius CC5 -4M p/ elevador	1	R\$ 80,10
164461	131.053	Fiação de cabina de elevador STLZ genius cc5-4m p/elevador	1	R\$ 80,10
161958	131048	Fiação de cabina para o comando minilev 3M p/ elevador	2	R\$ 198,45
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ genius CC1_CC2-4m p/ elevador	2	R\$ 92,41
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ Genius conector CC6-4M p/ elevador	2	R\$ 103,39
164461	131.053	Fiação de cabina STLZ Genius-conector CC7-4M p/ elevador	2	R\$ 83,54
161865	133.941	Fiação de poço Genius 2v-IPD serial porta ev -20p p/ elevador	70	R\$ 1.084,62
158161	124.507	Fiação de poço linhas reservas - 2 linhas p/ elevador	50	R\$ 57,92
158161	124.507	Fiação de poço Minilev	30	R\$ 925,54
161961	131048	Fiação de poço minilev 2v-ipd serial porta EV-10P P/ ele	20	R\$ 586,18
158158	15.401	Filtro bobina 110v	31	R\$ 280,00
158158	15.401	Filtro bobina 3F Op. Porta	5	R\$ 78,00
158158	15.401	Filtro bobina de freio	8	R\$ 140,00
159103	258.998	Fita 4910 DF VHB 1,0MM Transp 19mmX33m 11	1	R\$ 620,00
158161	346	FLY Lub 68(BD)	2	R\$ 2,00
157310	616	Fly Lub GLS 90 (BD)	2	R\$ 660,00
161956	25078	Folha de transparência laser A4	1	R\$ 9,50
163760	30.856	Fonte 20/10 para elevador	2	R\$ 721,65
163763	1.821	Fort OIL AW 68(bd)	2	R\$ 492,00

163763	1.831	Fort OIL multi EP g14 90(L)	1	R\$ 792,00
161403	1505	Fort oil multi ep g15 gear 90	2	R\$ 660,00
162853	1648	Fort oil multi EP GLS GEAR 90(BD)	2	R\$ 660,00
159101	59.158	Freio binder eltrom W 54 200mm	2	R\$ 7.996,52
163759	60.168	Freio p/ op. De porta QK8 esquerdo	1	R\$ 172,08
163759	60.168	Freio p/ op. De porta QK8-direito	1	R\$ 172,08
163754	830	Fusivel NHO0 retardado 50A	3	R\$ 96,00
161410	22885	Fusível de vidro 5x15mm 12A	15	R\$ 30,00
161410	22885	Fusivel de vidro 5x15mm 8A	15	R\$ 30,00
161410	22885	Fusivel de vidro 5x20mm 2A	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusivel de vidro 5x20mm 3	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusivel de vidro 5x20mm 5A	20	R\$ 40,00
161410	22885	Fusivel de vidro 5x20mm 6A	20	R\$ 40,00
157317	386	Fusivel faca fixo 100A x 250v	3	R\$ 351,00
157315	22.503	Fusivel NH 00C 40A 500V	3	R\$ 120,00
157317	386	Fusivel NHOO retardado 125A	4	R\$ 128,00
157317	386	Fusivel NHOO retardado 36A	3	R\$ 96,00
161951	830	Fusivel NHOO retardado 50A	1	R\$ 96,00
159109	8.226	Garfo de porta	2	R\$ 129,60
156663	7.583	Gen corrediça	4	R\$ 259,20
159111	12.314	Grampo p/tirante de 5/8"	10	R\$ 130,00
159111	12.314	Grampo p/tirante de 5/8	10	R\$ 130,00
156657	11.811	Grampo p/tirante de	20	R\$ 40,00
164459	12.912	Grampo p/tirante de 1/2"	170	R\$ 850,00
161954	12737	Grampo p/tirante de 1/4"	4	R\$ 8,00
163756	12.867	Grampo p/tirante de 3/8"	28	R\$ 98,00
161870	13.019	Grampo p/tirante de 3/8primeprime	24	R\$ 84,00
164458	12.912	Grampo p/tirante de 5/16"	4	R\$ 14,00
158167	11.811	Grampo p/tirantes de	56	R\$ 166,00
157307	11.969	Grampo para tirante de 1/4"	4	R\$ 8,00
159101	12.274	Grampo para tirante de 1/8"	6	R\$ 12,00
159101	12.274	Grampo para tirante de 1/8	6	R\$ 12,00
158157	12.018	Grampo para tirante de 3/8"	140	R\$ 140,00
	12.176	Grampo para tirante de 3/8	4	R\$ 14,00
160606	247.938	Graxa azul 24 1kg fag-graxa azul 1kg	1	R\$ 90,00
158159	7.876	Guarnição corrediça 001	18	R\$ 172,40
158164	57.970	Guia compl. c/ contato p/fecho QKS8	26	R\$ 973,28
164451	17.574	Guia de corrimão em UHMN-largura: 56mm (Barra de 3M)	2	R\$ 3.597,00
158161	124.507	Ima para elevador	252	R\$ 653,33
162854	1648	Incol MP2 Azul graxa (BD) 18kG	1	R\$ 535,00
163765	11.619	Indicador Big Glass preto CE0101 c/cabinho	1	R\$ 221,39
158156	29.202	Indicador Glass serial com cabinho (35mm) display azul	3	R\$ 459,99
	29.518	Indicador IPDACS para elevador	5	R\$ 866,82
161866	133.941	Indicador IPDMCS azul CE0089/CE009 2 para elevador	28	R\$ 3.772,99
161952	30867	Indicador IPDMCS CE0089 serial c/cabinho(18mm) display azul	5	R\$ 833,78
157315	124.508	Indicador IPDMGCS azul 52mm serial c/ cabinho	1	R\$ 1.808,66
158161	124.507	Indicador para elevador IPDMCS 2D azul	14	R\$ 2.040,38
158156	29.244	Indicador para elevador IPDMCS AZ com cabinho	2	R\$ 333,52
161871	31.324	Indicador para elevador IPDMCS vm	5	R\$ 702,60
157315	124.508	Indicador para elevador IPDMCS_2D azul	7	R\$ 1.020,48
158162	124.507	Indicador simples para elevador 24v	8	R\$ 504,28

163761	30.855	Infosensor CFW500 47A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 8.471,50
164461	131.053	Infosensor simples 24v p/ elevador	4	R\$ 252,14
163760	30.856	Infosensor simples 24v para elevador	38	R\$ 3.087,06
159107	71.082	Intercomunicador EC4	2	R\$ 1.268,02
161405	30064	Inversor CFW500 28A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 5.615,58
159105	29.815	Inversor CFW500 56A 220V com FPI para elevador	1	R\$ 22.558,78
161874	12.196	Inversor de frequênci	3	R\$ 2.670,00
156664	65.666	IPD Alfan serial IPG-VM 55MM	1	R\$ 227,15
156658	65.453	IPD ALFAN serial PBS-AZ SMD 20mm	1	R\$ 149,67
162857	69337	IPD matriz PMC-02VM 16P 55mm	2	R\$ 570,34
161405	68900	IPD matriz PMR-AZ SMD 55mm	10	R\$ 1.797,43
157316	124.508	Jogo de cabinho minicab genius/ minilev/ slim STD p/ elevador	3	R\$ 305,73
156651	124.768	Jogo de cabinho para botão	7	R\$ 60,97
164461	131.053	Jogo de cabinhos minicab genius/minilev/slim std p/ elevador	4	R\$ 613,60
158162	124.507	Jogo de chicate para chamada serial 1M p/ elevador	20	R\$ 193,10
157316	124.508	Jogo de chicode para chamada serial 1m para elevador	17	R\$ 113,82
158162	124.507	Jogo de chicode para chamada serial Botão ELEVCOM p/ elevador	14	R\$ 34,54
159101	90.573	Kit contato eletrico, contato de serie 60MM. Ponte eletrica de 60mm.	6	R\$ 545,16
161953	76049	Kit de conectores para trocar placa ACP	1	R\$ 102,80
158162	124.507	Kit de fixação comando minilev (caixas 2U 1T) p/ elevador	4	R\$ 42,92
164461	131.053	Kit de parafusos para fixação das resistencias	10	R\$ 55,36
162860	636	Kit luz de emergência mae-0612 vdc 150125/01	12	R\$ 2.606,40
156651	124.768	Kit p/ fixação do quadro na parede para elevador	1	R\$ 45.731,00
157305	1.915	Kit para escovação de elevador em aço inox	1	R\$ 1.276,70
158160	7.876	Kit para freio fd35	1	R\$ 560,00
157316	124.508	Kit para transformar segurança em 110v minilev	3	R\$ 2.687,19
	1.935	Kit porta de cabina em aço inox	4	R\$ 14.300,16
	1.935	Kit porta de pavimento nova	2	R\$ 7.150,08
157305	1.915	Kit rioleta para revestimento de porta automática de pavimento em ad	1	R\$ 1.091,75
164454	23.208	LC1K0610F7 Contator trip TESYS K 65 1NA 110VC	7	R\$ 935,00
156658	22.432	LC1K0910F7 contator trip 9a 1na 110v	1	R\$ 148,00
158159	7.876	Limite	7	R\$ 1.048,63
159101	59.110	Limite 1 NA CP-39	4	R\$ 855,08
161959	131048	Limite de curso para elevador	12	R\$ 720,88
	8.062	Limite de porta	1	R\$ 196,80
159102	127.254	Limite EOG s/ PE c/pinos s/ roldana	4	R\$ 1.040,52
161410	59587	Limite fim de curso E-2013	3	R\$ 401,62
164461	131.053	Limite fim de curso p/ elevador	44	R\$ 3.089,57
163757	16.105	Limite jacaré CP39 NA	1	R\$ 182,00
161408	8548	Limite LPP-Trava	1	R\$ 159,80
161955	15993	Limite TK4	1	R\$ 120,00
161863	1.381	Lona freio trancada 5x1/4	1	R\$ 480,00
157313	1.145	Lona trancada 4x1 4	2	R\$ 840,00
157313	1.145	Lona trancada 6x1 4	1	R\$ 600,00
164455	18.230	Mancal completo UCP210 002	1	R\$ 220,00
161867	33.944	Mangueira R1 1.1/4" x 24M	1	R\$ 3.620,00
163765	1.596	Manutenção e conserto na placa de quadro de comando	1	R\$ 1.750,00
161403	1505	Maxi 1 redut 1000	1	R\$ 528,00
163763	1.831	Maxi 1 redut 1000(bd)	1	R\$ 1.056,00
161403	1505	Maxi 1 redut 1500	1	R\$ 546,00
157310	616	Maxi 1 Redut 680(8D)	1	R\$ 509,00

156655	22.455	ME 8108 chave fim de curso	1	R\$ 100,00
161957	8903	Micro docd	2	R\$ 299,60
157317	245	Micro RAX-2AL	1	R\$ 969,00
158160	7.876	Microrruptor LM7 M2L M3L	6	R\$ 340,80
161958	59337	Microrruptor	8	R\$ 856,72
161872	9.380	Microrruptor LM10	3	R\$ 194,40
161413	8713	Microrruptor LM6 M3G M3H	2	R\$ 139,60
161413	8713	Microrruptor LM7M2L M3L	4	R\$ 199,20
161413	8713	Microrruptor LM8 M3K	2	R\$ 99,60
163764	60.067	Micrrorutor	4	R\$ 214,18
159108	506	Mini conator LC1K-0610 220V 6A	2	R\$ 356,00
159103	543	Mini contator CA2-KN-110V	2	R\$ 356,00
157312	331	Mini contator CA2-KN22	9	R\$ 1.600,80
164452	1962	Mini contator CA2-KN31 110V	6	R\$ 1.068,00
159108	506	Mini contator CA2-KN40 110V	4	R\$ 712,00
164453	962	Mini contator LC1K-0601 110V 6A	10	R\$ 1.779,20
	8.062	Mini relé	1	R\$ 350,00
161963	94843	Modulo de programação idioma	1	R\$ 2.280,00
161963	94843	Modulo eletrônico CFS-Shindler resistência 47 OHMS	1	R\$ 1.958,65
157309	7.709	Mola	14	R\$ 1.754,00
158157	12.018	Mola aérea	15	R\$ 2.925,00
161956	15965	Mola aérea dorma P4 cor prata	17	R\$ 1.400,00
160605	102	Mola aérea PPZ200 4 preto papaiz	4	R\$ 876,00
161875	13.115	Mola aerea prata	10	R\$ 2.222,00
	12.096	Mola aérea prata/prata	44	R\$ 9.900,00
	12.175	Mola aérea preta/prata	24	R\$ 5.400,00
164459	16.141	Mola aérea SCR P4 cor prata	1	R\$ 280,00
160601	14.601	Mola hidraulica liger LGR-100 preta	12	R\$ 2.520,00
158160	7.876	Mola hidraulica tipo SUR aéreo md	7	R\$ 3.008,60
161868	13.044	Mola Hidráulica voyage dir/esq	2	R\$ 480,00
159102	12.274	Mola hidraulica voyage direita	4	R\$ 960,00
164456	60.385	Mola para corredica	24	R\$ 636,09
157308	55	Motor 3hp da rampa da porta da cabine, rebobinamento do motor	1	R\$ 1.200,00
162859	7176	Multi lub hidraulico AW 68 BD	1	R\$ 290,00
163758	130.578	OP- rampa mecânica esquerda	1	R\$ 907,36
163764	82	Operador de porta 0,75/1,0 cv	1	R\$ 3.600,00
	126.009	Op-rampa retratil medida 430mm esq	1	R\$ 845,00
157307	37.303	Painel compensado para piso e cenografia tipo A de 10MM	10	R\$ 1.320,00
156654	58.208	Painel de chamada BAA 26800 E1	3	R\$ 383,11
	71.972	Painel de incêndio com martelo	4	R\$ 1.201,38
	8.062	Painel de tempo	1	R\$ 249,80
163765	60.040	Palheta elemento NE/NF 124238	30	R\$ 355,90
156662	7.583	Pante KS	9	R\$ 538,20
	71.972	Pastilha braille aço inox 23,7x28,3mm 10	2	R\$ 35,20
162864	210	Pente 18 dentes	5	R\$ 1.950,00
159108	905	Perfil T 1	4	R\$ 272,00
159101	90.573	Pinça retensora	8	R\$ 256,06
163757	60.181	Pino para engate	15	R\$ 334,53
163757	16.105	Placa conv2f comunicação display serial	1	R\$ 385,00
	3.779	Placa de comando MC24P-01	4	R\$ 12.009,68
161873	69.305	Placa de comando MCXR-03 duplex	2	R\$ 6.098,34

163764	3.100	Placa de comando principal modulo omega alpha	1	R\$ 1.450,00
161956	3082	Placa de comando principal PG268Q	1	R\$ 1.650,00
161406	68921	Placa de interface PRLVF40-01	1	R\$ 1.012,83
161956	3802	Placa de segurança CRIPFA 10	1	R\$ 450,00
161413	11037	Placa eletrônica	1	R\$ 811,52
161953	76049	Placa Eletrônica ACP OTIS	1	R\$ 1.050,00
	71.972	Placa eletrônica do botão multiled azul JV0229 c/ 1 micro atlas	2	R\$ 178,00
161874	10.718	Placa Eletrônica Genius	1	R\$ 12.769,26
163765	11.510	Placa Eletrônica Genius CE0063	3	R\$ 2.728,69
161875	11.877	Placa Eletrônica IFL-750 CE0001	1	R\$ 812,39
161875	11.876	Placa Eletrônica IFL-750 CE0002	1	R\$ 812,39
163765	11.509	Placa Eletrônica IRGE-VVVF CE0081	1	R\$ 539,38
157317	28.409	Placa eletrônica IRGE-VVVF para elevador	1	R\$ 795,57
	29.519	Placa eletrônica IR-SEG para elevador	8	R\$ 1.271,56
161875	12.051	Placa Eletrônica JR-80	1	R\$ 811,52
161952	11364	Placa Eletrônica JR-80 CE0058	1	R\$ 811,52
164461	131.053	Placa eletronica minicab CE0107 p/ elevador	7	R\$ 2.508,03
161875	12.040	Placa Eletrônica Minilev CE0091	1	R\$ 890,00
161875	11.918	Placa eletronica para elevador	6	R\$ 2.342,00
159105	29.814	Placa eletrônica para elevador IROP3 IFL	2	R\$ 572,06
162855	130451	Placa eletrônica para elevador PL1R	1	R\$ 97,71
163760	30.856	Placa eletrônica para elevador PLIRS 24V	1	R\$ 107,24
158157	29.155	Placa eletronica para elevador tipo fonte freio	5	R\$ 2.102,90
157307	28.846	Placa Eletrônica para elevador tipo Genius	1	R\$ 3.187,96
	29.327	Placa eletrônica para elevador tipo ret linear	2	R\$ 224,68
161873	31.297	Placa eletronica retj para elevador	3	R\$ 594,22
163761	76.695	Placa eletronica sensor 5 110v	3	R\$ 774,00
161409	74466	Placa eletrônica sensor optico atlas JV0260	1	R\$ 297,65
164461	131.053	Placa eletronica voice card p/ elevador	2	R\$ 1.188,44
158163	124.507	Placa eletrônica voice card para elevador	6	R\$ 3.588,68
156664	9.629	Placa Genius	1	R\$ 567,00
	8.062	Placa led iluminação	2	R\$ 289,60
162862	210	Polia Polly tipo V	2	R\$ 16.300,00
162864	210	Polia propulsora	1	R\$ 16.885,00
161409	8548	Ponte	6	R\$ 268,80
158160	7.876	Ponte ADS	2	R\$ 368,80
159109	8.226	Ponte contato fecho L	2	R\$ 229,60
	58.950	Ponte p/contato de porta	14	R\$ 1.652,20
161413	8713	Ponte para contato AZ	26	R\$ 364,80
161863	98.125	Porta de cabina deslizante horizontal automática.	1	R\$ 6.274,50
161410	50939	Porta lisa angelim solida de 80cm	1	R\$ 299,90
157302	58.351	PRD BOA 6843 AY1	4	R\$ 342,54
	58.878	PRD BOA 6843 AY1 2 LED	8	R\$ 822,12
157301	68.760	Prensa cabo médio OX-556	8	R\$ 384,00
161873	69.305	Programador MCSR AZ	1	R\$ 566,78
162857	69305	Programador MCX MCXR AZ	1	R\$ 566,78
161409	15816	Prote caixa-220v	1	R\$ 680,00
160601	128.896	Regulador para operador ECO	1	R\$ 1.343,96
161951	830	Rele de tempo 7PU05-11 3/305 1AF30 110V	2	R\$ 302,00
160606	3.006	Reparo da placa de comando principal	1	R\$ 1.650,00
157310	1.539	Reparo do inverSOR L7.	1	R\$ 4.800,00

157301	10.393	Reparo Placa Genius	2	R\$ 456,59
159102	127.255	Requadro 300x70mm p/visor xadrex plastico cromado	2	R\$ 45,13
157311	7.373	Rolameneto 54306 001	1	R\$ 890,00
161411	7899	Rolamento 30206 001	2	R\$ 150,00
161863	8.360	Rolamento 30210 001	2	R\$ 230,00
161411	7899	Rolamento 54306 001	2	R\$ 1.380,00
161870	8.296	Rolamento 54307 001	1	R\$ 850,00
157311	7.373	Rolamento 6003 001	2	R\$ 45,00
160607	7.850	Rolamento 608 001	3	R\$ 45,00
161863	8.360	Rolamento 6203 001	5	R\$ 143,50
163753	8.193	Rolamento 6205 001	2	R\$ 78,00
160607	7.850	Rolamento 6206 001	6	R\$ 294,00
161411	7899	Rolamento 6208 001	1	R\$ 69,80
158151	7.626	Rolamento 6211.001	4	R\$ 476,00
161411	7899	Rolamento 6307 001	1	R\$ 89,00
163753	8.193	Rolamento 6308 001	1	R\$ 178,00
162852	8042	Rolamento 7211	2	R\$ 596,00
161872	9.380	Roldana	6	R\$ 958,80
161954	76049	Roldana 44mm para porta Kone com eixo (MP10447)	4	R\$ 412,21
158160	7.876	Roldana de porta	31	R\$ 1.715,80
163758	130.578	Roldana Ny bege c/ eixo excêntrico porca e arruela p/ suspensão de po	4	R\$ 720,52
163758	130.578	Roldana NY bege p/kit de arraste e alavanca de produção alfa	2	R\$ 145,59
163751	76.301	Roldana superior carro lento.	2	R\$ 481,25
156654	14.784	Roleta de Arco	40	R\$ 805,35
160605	128.202	Roleta Desbloqueador do trinco Hydra øint 12,4mm øext 40m	6	R\$ 104,42
161954	76049	Roleta do trinco augusta-evo (1005349P01)	12	R\$ 528,00
163763	9.095	Sensor	10	R\$ 3.003,00
161868	16.289	Sensor IFO U-24V 11 NA	1	R\$ 472,00
163757	16.105	Sensor IFO U-24V 11 NF	1	R\$ 472,00
163764	70.469	Sensor magnético 'NA' 30V	25	R\$ 825,03
163765	60.040	Separador T.O	15	R\$ 152,66
156660	22.301	Solda em tubo 63x17 1,0mm	1	R\$ 10,00
157305	125.283	Soleira de alumínio 3 canais 118x26mm	2	R\$ 1.295,58
158154	20.712	Spiral 1/2 preto	2	R\$ 460,00
161411	153716	Superled minispot red 3w 640k	10	R\$ 131,50
161411	153716	Superled minispot red 5w 640k	10	R\$ 149,50
157309	7.709	Suporte corrediça de porta	4	R\$ 159,20
161866	133.941	Suporte de limite com parafuso p/ elevador	36	R\$ 2.471,66
164461	131.053	Supporte para quadro caixa 6F p/ elevador	2	R\$ 1.486,80
159109	8.226	Suspensão de porta	8	R\$ 1.198,40
158151	58.705	Suspensão de Porta 1	7	R\$ 999,48
158151	58.705	Suspensão de Porta 1A	1	R\$ 142,78
157307	58.240	Suspensão de porta 2A	3	R\$ 560,22
158151	58.705	Suspensão de Porta 3	2	R\$ 259,54
158151	58.705	Suspensão de Porta 3A	2	R\$ 285,56
158151	58.705	Suspensão de Porta 4	8	R\$ 1.057,82
158151	58.705	Suspensão de Porta 5	1	R\$ 259,54
161874	23.038	T1C17RGT1 Cont temp calor ou frio 16A 50 A1	2	R\$ 500,00
161863	23.300	TA25DU 25m 690V Rele ter bimetalico 690v 18,0	4	R\$ 716,00
164454	23.217	TA25DU 32.0M 690V Rele ter. bimetalico 690v	1	R\$ 210,00
163760	76.769	Teclado SMLCD schindler	1	R\$ 1.320,00

161872	19.380	Terminal para cabo de porta	3	R\$ 74,40
161872	9.380	Tirante	4	R\$ 219,20
163758	130.578	Tirante da propulsão de porta AL1200/2P c/1680mm c/mola e porca	1	R\$ 360,38
162851	59791	Tirante p/rampa movl QKS 8	3	R\$ 210,94
158161	11.986	Tirante par cabo de	4	R\$ 408,00
158161	11.986	Tirante par cabo de 3/8"	4	R\$ 408,00
161957	12714	Tirante para cabo de 1/2" s/mola	8	R\$ 784,00
157313	11.975	Tirante para cabo de 1/2"	6	R\$ 648,00
161870	13.019	Tirante para cabo de 3/8primeprime	2	R\$ 204,00
159104	29.840	Trafo mono ENT180/200/220/240 para elevador	2	R\$ 626,40
157308	7.709	Trinco Modelinho direito	2	R\$ 1.100,00
156662	7.583	Trinco modelinho esquerdo	1	R\$ 549,80
161412	8713	Trinco TV3	1	R\$ 549,80
161405	3001	Troca de rolamentos, Embuchamento das tampas do motor	1	R\$ 4.140,00
157312	56	Troca do rolamento, troca selo mecânico, troca do retentor, rebobinar	1	R\$ 1.650,00
160605	76	Troca rolamento, rebobinamento do motor	1	R\$ 2.950,00
161955	23443	Unigon REE	1	R\$ 754,20
162854	1648	Unix redux 1500 (BD)	1	R\$ 546,00
163753	70.325	UP GRADE MA 10HP 220V 33A	2	R\$ 14.000,00
163760	76.769	URM azul otis	1	R\$ 1.269,98
157307	68.473	Visor GG azul led luz de emerg. Cab. Convencional	130	R\$ 134,23
161402	73245	Visor grande retangular sobrepor azul 130x70 r	7	R\$ 113,33
159103	72.599	Visor xadrez 300x70mm	2	R\$ 316,00
161410	2013	VPX visor puxador	1	R\$ 960,00
156660	22.301	Z 15GW2B micro ruptor	3	R\$ 165,00

6.1.13.2. Afirmamos que usamos como parâmetro de elaboração da tabela acima, as **Notas Fiscais** 0050042877 com base no consumo de peças nos últimos **12 (doze) meses** que foram geradas através dos **Boletim de Atendimento** 0050042891;

6.1.13.3. A estimativa das quantidades de peças para reposição se baseou no histórico de consumo dos últimos 12 meses, resultando em uma média anual, conforme demonstrado na tabela. Para refinar essa projeção, aplicamos um ajuste de 5% de crescimento na demanda, considerando um possível aumento no uso dos equipamentos e o consequente desgaste do material rodante. A projeção final foi obtida pela média ponderada do consumo histórico, aplicando-se os fatores de correção mencionados. Isso garante uma previsão alinhada às necessidades futuras e à capacidade de absorção do órgão;

6.1.13.4. Mesmo que o contrato de manutenção preventiva e corretiva de elevadores preveja a reposição de peças sob demanda, o volume total de serviços e a estimativa consolidada de peças necessárias ao longo do período contratual geram uma **economia de escala** significativa para a Administração Pública. Isso ocorre por diversos fatores:

6.1.13.4.1. **Maior Poder de Negociação com Fornecedores de Peças:** A empresa contratada, ao gerenciar a manutenção de múltiplos elevadores e prever um volume agregado de consumo de peças, obtém um **maior poder de barganha** junto aos fabricantes e distribuidores. Isso permite que ela consiga **condições comerciais mais vantajosas**, como descontos por volume, prazos de pagamento estendidos ou fretes mais competitivos, que se refletem no preço final oferecido no contrato;

6.1.13.4.2. **Otimização da Logística e Estoque:** Com uma projeção de demanda baseada no histórico de falhas e vida útil esperada das peças, a empresa pode **otimizar seu estoque**. Isso reduz custos de armazenagem e a necessidade de aquisições emergenciais de peças a preços mais elevados. A gestão centralizada das peças para todos os elevadores abrangidos pelo contrato permite uma logística mais eficiente e a diluição de custos operacionais;

6.1.13.4.3. **Diluição de Custos Fixos e Mão de Obra Especializada:** Um contrato de manutenção de longo prazo, que abrange múltiplos equipamentos, permite que a empresa dilua seus **custos fixos** (administrativos, de infraestrutura, de ferramentas especializadas e treinamento da equipe) por um número maior de serviços. Além disso, a **mão de obra especializada** é utilizada de forma mais eficiente, otimizando o deslocamento e o tempo dos técnicos, que podem realizar intervenções preventivas e corretivas de forma coordenada, sem custos adicionais de mobilização para cada ocorrência individual de troca de peça;

6.1.13.4.4. **Previsibilidade e Gestão de Riscos:** Para a empresa contratada, a previsibilidade do contrato de manutenção (mesmo com a variabilidade das peças) diminui os riscos operacionais e financeiros. Essa segurança permite que a proposta de valor seja mais competitiva, beneficiando a Administração Pública com melhores condições contratuais.

6.1.13.5. Dessa forma, a consolidação da demanda de manutenção e reposição de peças em um único contrato, baseada na projeção de consumo, não só otimiza a gestão dos equipamentos, mas também possibilita ganhos reais de **economia de escala**, resultando em um custo-benefício mais vantajoso para o órgão.

6.1.13.6. **Reposição Total de Peças:** A empresa contratada será obrigada a realizar a reposição integral das peças necessárias para a manutenção dos equipamentos. Devem ser utilizadas peças originais ou de qualidade equivalente, com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da contratante;

6.1.13.7. **Estoque:** A contratada deverá manter estoque mínimo de peças no próprio local de execução dos serviços, a fim de atender com agilidade os prazos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). A ausência de peça em estoque deve ser comunicada por e-mail à fiscalização, que poderá decidir pela suspensão temporária dos prazos;

6.1.13.8. **Documentação e Controle:** A empresa deverá manter registro completo e atualizado das manutenções realizadas, identificando: peças substituídas, causa da falha, tempo de reparo, equipamento afetado, relatórios disponíveis sob demanda da fiscalização.

6.1.13.9. **Equipamentos de Proteção Individual:** A Contratada deverá fornecer à mão de obra todos os equipamentos de proteção individual, sem ônus adicional para à Contratante.

6.1.14. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.1.14.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.14.1.1. O complexo hospitalar do Hospital Federal dos Servidores do Estado está instalado em 107.000 m² de área construída, com 450 leitos de internação e Centro Cirúrgico com 20 salas em funcionamento.

6.1.14.1.2. A Unidade Ambulatorial conta com 186 salas de atendimento para procedimentos especiais, além de um centro cirúrgico geral com 5 salas e um oftalmológico com 4 salas.

6.1.14.1.3. Estimamos em torno de 10.000 pessoas circulando diariamente nas instalações do HFSE, entre funcionários, pacientes, fornecedores de serviços e usuários.

6.1.14.1.4. Os elevadores atendem as demandas de servidores, maqueiros e pessoas com mobilidade reduzida;

6.1.14.1.5. Quantidade e tipo:

6.1.14.1.5.1. Número exato de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;

6.1.14.1.5.2. Modelos, marcas e capacidades de cada equipamento;

6.1.14.1.5.3. Idade dos equipamentos e histórico de manutenções.

6.1.14.1.6. Condições de uso:

- 6.1.14.1.6.1. Frequência de uso dos equipamentos (alta, média ou baixa);
- 6.1.14.1.6.2. Horários de maior movimento na unidade de saúde;
- 6.1.14.1.6.3. Tipos de cargas transportadas (pessoas, materiais, alimentos).

6.1.14.1.7. Localização dos equipamentos:

- 6.1.14.1.7.1. Localização dos equipamentos (interna, externa, áreas de grande circulação);
- 6.1.14.1.7.2. Condições das casas de máquinas e poços de elevadores;
- 6.1.14.1.7.3. Condições das instalações elétricas e mecânicas.

6.1.14.1.8. Manutenção preventiva:

- 6.1.14.1.8.1. Frequência das inspeções e manutenções preventivas (mensal, bimestral, etc.);
- 6.1.14.1.8.2. Tipos de serviços a serem realizados (lubrificação, ajustes, verificações, etc.);
- 6.1.14.1.8.3. Necessidade de peças de reposição e materiais específicos.

6.1.14.1.9. Manutenção corretiva:

- 6.1.14.1.9.1. Histórico de falhas e chamados de manutenção corretiva;
- 6.1.14.1.9.2. Tempo médio de resposta para chamados de emergência;
- 6.1.14.1.9.3. Disponibilidade de peças de reposição para manutenções corretivas;
- 6.1.14.1.9.4. Previsão de serviços de modernização caso necessário.

6.1.14.1.10. Mão de obra:

- 6.1.14.1.10.1. Quantidade de técnicos necessários para a manutenção;
- 6.1.14.1.10.2. Nível de qualificação dos técnicos (experiência, certificações);
- 6.1.14.1.10.3. Custos com salários, benefícios e encargos trabalhistas.

6.1.14.1.11. Materiais e peças de reposição:

- 6.1.14.1.11.1. Custos com peças de reposição originais ou compatíveis;
- 6.1.14.1.11.2. Custos com materiais de consumo (lubrificantes, produtos de limpeza, etc.);
- 6.1.14.1.11.3. Custos com ferramentas e equipamentos especiais.

6.1.14.1.12. Deslocamento e logística:

- 6.1.14.1.12.1. Custos com deslocamento dos técnicos para a unidade de saúde;
- 6.1.14.1.12.2. Custos com transporte de peças de reposição e materiais;
- 6.1.14.1.12.3. Custos de ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços.

6.1.14.1.13. Custos adicionais:

- 6.1.14.1.13.1. Custos com seguros e responsabilidade civil;
- 6.1.14.1.13.2. Custos com treinamentos e capacitação dos técnicos;
- 6.1.14.1.13.3. Custos com descarte de materiais e resíduos.

6.1.14.1.14. Normas técnicas e regulamentações:

- 6.1.14.1.14.1. Conhecimento das normas técnicas da ABNT para elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos;
- 6.1.14.1.14.2. Conhecimento das normas de segurança do trabalho e regulamentações da ANVISA;
- 6.1.14.1.14.3. Conhecimento das normas internas da unidade de saúde.

6.1.14.1.15. Visita técnica:

- 6.1.14.1.15.1. Realizar uma visita técnica detalhada à unidade de saúde para verificar as condições dos equipamentos e instalações;
- 6.1.14.1.15.2. Coletar informações sobre o histórico de manutenções e falhas dos equipamentos;
- 6.1.14.1.15.3. Identificar possíveis desafios e dificuldades na realização da manutenção.

6.1.14.1.16. A licitante deverá estipular os valores estimados mensal e anual para a realização de manutenção preventiva e corretiva com base no elucidado acima e o descritivo técnico dos equipamentos citados abaixo:

Relação de Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Carga e Monta Pratos						
ITEM	Equipamento	Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva		
		Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Total	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Anual	
1	<p>Elevador Anexo IV - Hemodiálise</p> <p>Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 1400 Kg Máximos</p> <p>Nº de Paradas: 4 Paradas</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg. Corrente: Alternada</p> <p>Capacidade de Passageiros: 20 Pessoas</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	<p>Elevador Anexo IV Farmácia</p> <p>Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1400 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 2º, 4º e 5º</p> <p>Capacidade de Passageiro: 20</p> <p>Motor de Tração Velocidade Nominal: 0,75 m/seg Corrente Alternada</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	Elevador Anexo IV Roupa Limpa					

3	<p>Painel de Controle Eletromecânico (AC) Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 08</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	<p>Elevador Anexo IV Roupa Suja</p> <p>Painel de Controle: Infolev Tipo Genios</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg Corrente Alternada</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 1</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo, 3º</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 13</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 2</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo e 3º.</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiros: 13</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	<p>Elevador Centro Cirúrgico Patrimônio 024907</p> <p>Localizado no Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Tipo Genios</p> <p>Passageiro: 12</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 905, AMP 55 Corrente Alternada</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	<p>Elevador Social nº 1</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	<p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>				
9	<p>Elevador Social nº 2</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	<p>Elevador do Ambulatório nº 1</p> <p>Localizado no Ambulatório 5º Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12</p> <p>Máquina de Tração: 19,2 Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	<p>Elevador do Ambulatório 2</p> <p>Localizado no Ambulatório 5º Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12 AC</p> <p>Máquina de Tração: 19,2, Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	<p>Elevador do Prédio Administrativo</p> <p>Painel de Controle: Addtech</p> <p>Marca: Schindler</p> <p>Capacidade: 490 Kg Máximo</p> <p>Andares: 1º, 2º e 3º</p> <p>Nº de Paradas: 3</p> <p>Motor de Tração: RPM 1120, AMP 22 Corrente Alternada</p> <p>Capacidade de Passageiros: 07</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	<p>Elevador do Lixo</p> <p>Localizado: No Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Genios Infolev Microprocessado</p> <p>Marca: Atlas Schindler</p> <p>Capacidade: 560 Kg Máxima</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	<p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andares</p> <p>Motor de Tração HP/CV: 11 (15) RPM 1175 m/seg</p>				
14	<p>Elevador Social Hall Público nº 1</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor: 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	<p>Elevador Social Hall Público nº 2</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiro: 12</p> <p>Localizado: Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	<p>Elevador Social Hall Público nº 3</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiros: 12</p> <p>Localizado: no Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	<p>Elevador Hall Público nº 4</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A</p> <p>Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiro: 12</p> <p>Localizado: Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	<p>Elevador Nutrição (Alimentação)</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 980 Kg Máximo</p> <p>Marca: Atlas Schindler</p> <p>Nº de Paradas: 10</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Andares: 1º ao 11º (Não fazendo parada no 10º andar. Motivo: Centro Cirúrgico) Máquina de Tração: Velocidade 1.50 m/seg, 90 Mph				
19	Elevador da Dermatologia Anexo II Localizado na Cobertura da Dermatologia Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor Weg CFW 09 Capacidade: 1150 Kg Máximo Nº de Paradas: 4 Andares: 1º ao 4º Andar Motor de Tração: Trifásico, AMP 33, HZ 60 Tipo AM160 C6 - 18C Máquina de Tração: Velocidade 0,50 m/seg	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

26	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	Monta Prato nº 1 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	Monta Prato nº 2 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	Monta Prato nº 3 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	Monta Carga da Cozinha nº 1 Painel de Controle: Infolev Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Nº de Paradas: 02 Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	Monta Carga da Cozinha nº 2 Painel de Controle: Infolev Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: HP 60, RPM 674, 220 Volts Máquina de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Monta Carga da Central de Esterilização (Suja) Patrimônio 023717 Nº de Paradas: 02 Motor de Tração: RPM 1500 (Otis) Localizada: Casa de Máquina Prédio Principal 12º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
34	Monta Carga da Central de Esterilização (Limp) Patrimônio 024901 Nº de Paradas: 02 Marca: Otis Motor de Tração: 220 Volts, 5CV Máquina de Tração: Otis Patrimônio: 021328 Localizada na Casa de Máquina: Prédio Principal 12º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

35	Monta Carga da Farmácia Patrimônio 019765 Marca: Sito Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: Marca Arno, 220 Volts Localizado: No 2º Andar da Farmácia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	Monta Carga Arquivo Médico Capacidade: 30 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: 1º e 2º Motor de Tração: 220 Volts Localizado: no prédio Administrativo no Arquivo Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Monta Carga do Laboratório Central 1 Marca: Arno Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: 220 Volts, RPM 1130	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Monta Carga das oficinas Marca: Otis Capacidade: 1000 Kg Máximo Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Localizado: Oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Monta Carga (Tipo Rampa) Almoxarifado Marca: Arno S/A Capacidade: 500 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Parada: Térreo e 2º Motor de Tração: RPM 1400, 220 Volts, AMP 8 Patrimônio: 004990 Altura Total: 4,75 Metros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Elevador Anexo IV Mundo Azul Painel de Controle: Comando Infolev Tipo Genius; Marca: Otis; Tipo: Passageiro: Capacidade: 1400 Kg (Máximos); Nº de Paradas: 6 Paradas; Andares: Térreo, 2º 3º 4º 5º e 6º; Motor de Tração: Velocidade nominal 0,75 m/seg, corrente alternada; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Elevador Anexo IV Roupa Limpa Painel de Controle: Eletromecânico (AC) Corrente Alternada; Marca: Otis; Tipo: Passageiro: Capacidade: 560 Kg; Nº de Paradas: 2; Andares: Térreo e 3º; Motor de Tração: Velocidade nominal 1,00 m/seg; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Unitário Estimado Mensal (Preventiva): R\$ -					
Valor Unitário Estimado Anual (Preventiva): R\$ -					

Valor Unitário Estimado Mensal (Corretiva):	R\$ -
Valor Unitário Estimado Anual (Corretiva):	R\$ -

6.1.15. Da sugestão referente à mão de obra:

6.1.15.1. Da equipe técnica sugerida para os serviço de manutenção dos elevadores desta unidade hospitalar:

6.1.15.1.1. 04 (Quatro) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

6.1.15.1.2. 04 (Quatro) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

6.1.15.1.3. 01 (Um) Supervisor de manutenção eletromecânica com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletromecânica ou áreas afins além do curso técnico em Eletromecânica ou áreas correlatas. O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

6.1.15.1.4. 01 (Um) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

6.1.15.1.5. 01 (Um) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

6.1.16. Dos requisitos para a contratação:

6.1.16.1. **Quatro Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

6.1.16.2. **Quatro Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

6.1.16.3. **Um Supervisor de manutenção eletromecânica (CBO - 9501-10)** - O profissional deverá ter perfil para supervisionar, elaboração de planos de manutenção, gestão de orçamento relacionado à manutenção, assiduidade e qualidade na execução dos serviços, expertise para solucionar problemas com a maior brevidade possível e ser eficiente ao ponto de buscar melhorias nos processos e na eficiência da equipe. Deverá ter formação em Engenharia (Mecânica, Elétrica, Eletromecânica) ou tecnólogo em áreas relacionadas. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

6.1.16.4. **Um Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

6.1.16.5. **Um Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

6.1.17. Normas técnicas:

6.1.17.1. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas do CONTRATANTE, às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABNT e do INMETRO; Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções do Sistema CREA/CONFEA.

6.1.17.2. ABNT NBR 16083: Esta norma estabelece os requisitos para instruções de manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes;

6.1.17.3. Normas Regulamentadoras (NRs): As NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), são fundamentais para garantir a segurança dos trabalhadores durante a manutenção;

6.1.17.4. Normas específicas:

6.1.17.4.1. Elevadores:

6.1.17.4.1.1. **ABNT NBR 16042:** Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos sem casa de máquinas;

6.1.17.4.1.2. **ABNT NBR 14712:** Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação;

6.1.17.4.1.3. **ABNT NBR 15597:** Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - elevadores existentes - requisitos para a melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.

6.1.17.4.2. Escadas rolantes:

6.1.17.4.2.1. **ABNT NBR 16734:** Esta Norma Internacional especifica os requisitos de segurança para a construção e instalação de escadas rolantes e esteiras rolantes para proteger pessoas e objetos do risco de acidentes durante os trabalhos de instalação, operação, manutenção e inspeção.

6.1.17.4.3. Monta-cargas e Monta-pratos:

6.1.17.4.3.1. As normas aplicáveis aos elevadores de carga (como a NBR 14712) também se aplicam aos monta-cargas. Além disso, é importante verificar as normas específicas do fabricante.

6.1.18. Uniformes:

6.1.18.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.1.18.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

6.1.18.1.1.1. Calça comprida;

6.1.18.1.1.2. Calçado compatível com o serviço à ser executado e dentro das normas vigentes;

6.1.18.1.1.3. Camisa com a logomarca da empresa.

6.1.18.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

6.1.18.1.2.1. Dois (02) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.1.18.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 6.1.18.1.3.1. As camisas deverão ser de algodão;
- 6.1.18.1.3.2. As calças deverão ser de jeans;
- 6.1.18.1.3.3. Os sapatos deverão ser de material leve e não infilmável;
- 6.1.18.1.3.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 6.1.18.1.3.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 6.1.18.1.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para cada classe profissional da Equipe de Trabalho, devendo esta relação ser avaliada e aprovada pela área de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;
- 6.1.18.1.3.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Uniformes para a Equipe de Trabalho do serviço, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, nem para os empregados da CONTRATADA;
- 6.1.18.1.3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe de Trabalho, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR-6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, nem para os empregados da CONTRATADA;

6.1.19. Procedimentos para transição e finalização do contrato:

- 6.1.19.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
 - 6.1.19.1.1. Relação dos equipamentos bem como relatório técnico detalhado acerca de todos os equipamentos elucidados neste Termo de Referência, contendo peças, data de substituição e prazo para a próxima manutenção preventiva;
 - 6.1.19.1.2. Banco de dados do respectivo software utilizado na gestão do contrato em formato "xlsx", "docx", "pdf" ou outro que seja possível a visualização dos dados mesmo sem a aplicação da contratada;
 - 6.1.19.1.3. Transferência de conhecimentos técnicos para os novos funcionários da nova Contratada, inclusive demais regras atinentes à ordem técnica deste;
 - 6.1.19.1.4. Histórico de manutenção realizado durante a vigência deste;
 - 6.1.19.1.5. Realizar uma inspeção completa de todos os equipamentos para verificar se a manutenção foi realizada conforme o contrato;
 - 6.1.19.1.6. Verificar se todos os reparos necessários foram feitos e se os equipamentos estão funcionando corretamente;
 - 6.1.19.1.7. Reunir toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, como relatórios de manutenção, ordens de serviço e certificados de garantia;
 - 6.1.19.1.8. Verificar se todos os documentos estão em conformidade com as exigências contratuais;
 - 6.1.19.1.9. Certificar-se de que todos os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, etc.) e com as normas internas da unidade de saúde;
 - 6.1.19.1.10. Elaborar um termo de encerramento do contrato, que deve ser assinado pelas duas partes;

6.1.19.1.10.1. O termo deve conter informações como a data de encerramento, a confirmação do cumprimento das obrigações e a declaração de que não há pendências contratuais.

6.1.19.1.11. Verificar se todos os pagamentos foram realizados e se não há pendências financeiras:

6.1.19.1.11.1. Realizar o pagamento final, se necessário, e emitir os comprovantes correspondentes.

6.1.19.1.12. Devolver à unidade de saúde todos os documentos e materiais que pertencem a ela:

6.1.19.1.12.1. Receber de volta todos os documentos e materiais que pertencem à empresa contratada.

6.2. Da garantia do serviço:

6.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

6.2.2. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência, realizando a substituição ou reposição de eventuais peças que porventura tenham sido entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos equipamentos;

6.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante;

6.2.4. Os serviços e as peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao mencionado, sem custo à Administração;

6.2.5. Abrangência da garantia:

6.2.5.1. A garantia deve abranger todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

6.2.5.1.1. **Mão de obra:** Reparos, ajustes, substituições de peças e outros serviços realizados pela empresa contratada;

6.2.5.1.2. **Peças de reposição:** Fornecimento e instalação de peças novas e originais, conforme especificações do fabricante;

6.2.5.1.3. **Materiais:** Lubrificantes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na manutenção;

6.2.5.1.4. **Deslocamento:** Custos de deslocamento dos técnicos para a unidade de saúde, em caso de chamados de emergência ou manutenções programadas;

6.2.5.1.5. **Atendimento emergencial:** Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solucionar falhas e problemas nos equipamentos.

6.2.6. Condições da garantia:

6.2.6.1. A garantia deve ser válida para todos os equipamentos e instalações abrangidos pelo contrato, desde que utilizados de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

6.2.6.1.1. A garantia não deve cobrir danos causados por:

6.2.6.1.1.1. Uso indevido ou negligência por parte da unidade de saúde;

6.2.6.1.1.2. Vandalismo ou ação de terceiros;

6.2.6.1.1.3. Desastres naturais ou outros eventos de força maior;

6.2.6.1.1.4. Modificações ou reparos realizados por empresas não autorizadas.

6.2.7. Termo de garantia:

6.2.7.1. A empresa contratada deve fornecer um termo de garantia por escrito, detalhando a abrangência, o prazo e as condições da garantia. O termo deve incluir informações sobre:

- 6.2.7.1.1. Os equipamentos e instalações cobertos pela garantia;
- 6.2.7.1.2. Os serviços e peças de reposição incluídos na garantia;
- 6.2.7.1.3. Os procedimentos para acionar a garantia;
- 6.2.7.1.4. Os prazos para atendimento e solução de problemas.

6.2.8. Importância da garantia:

6.2.8.1. A garantia do serviço é fundamental para garantir a segurança e a disponibilidade dos equipamentos de transporte vertical em unidades de saúde pública federal. Ela protege a unidade de saúde contra custos adicionais de manutenção e reparo, e assegura que os equipamentos funcionarão de forma eficiente e segura para pacientes, funcionários e visitantes.

6.2.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada para execução de Manutenção dos Equipamentos elucidados nesta contratação, a contar da data de aplicação da peça, inclusive, após o término do contrato.

6.3. Execução do objeto:

6.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1.1. A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte meses) meses.

1 ^a F A S E	Até 07 (Sete) dias após a assinatura do contrato	Apresentação do software e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos; Apresentar a equipe de trabalho e definir o horário dos profissionais e a escala de SOBREAVISO. Elaborar cronograma de manutenção preventiva
2 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Estruturar as instalações físicas na área fornecida do hospital para o desenvolvimento do serviço contratado.
3 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Levantamento de todos os dados e layout do software de gestão dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes, realizar inventário de todos os equipamentos presentes neste nosocômio, captura de imagens de cada componente alocado ao equipamento presente no hospital e mapeamento técnico de todos os componentes que engloba o funcionamento deste equipamento.
4 ^a F A	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Execução de Manutenção Corretiva, Preventiva, Configuração e Teste de Segurança Elétrica com apresentação de relatório contendo a atual situação do equipamento.

S E		
5 ^a F A S E	Até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato	Apresentação do Plano Anual de Manutenção Preventiva à Fiscalização do Contrato.
6 ^a F A S E	A partir do 91º dia a contar da assinatura do contrato	Desenvolver todas as atividades especificadas no Termo de Referência e seus apêndices e anexos desta contratação.

6.3.1.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva simultaneamente com as fase de 1^a a 5^a quando acionada pelas clínicas deste hospital.

6.3.1.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer colaborador que se ausentar do seu posto ou se comportar de modo desrespeitoso à este nosocômio.

6.3.1.4. A contratada deverá disponibilizar suporte de atendimento em horário comercial com possibilidade de abertura de chamados por telefone, rádio e por e-mail para solicitação dos serviços, ou por formulários WEB, desde que gerem recibo com reprodução do teor, hora e data do chamado.

6.3.1.5. Caso haja alguma alteração no sistema, seja por parte da contratada ou da contratante, valerá primeira data e horário (mais antiga), para fins de fiscalização e comprovação de solicitação dos serviços;

6.3.1.6. A Contratada deverá dispor de um telefone para chamadas externas e um rádio de comunicação nesta unidade hospitalar para atendimento de quaisquer emergências que se façam necessárias em um período ininterrupto de 24 horas por dia.

6.3.1.7. Os funcionários da contratada deverão ficar atentos ao telefone e ao rádio em quaisquer intercorrências que se façam necessárias.

6.3.1.8. Os rádios de comunicação deverão ser com criptografia devido a condições geográficas e possibilidades de interceptação;

6.3.1.9. O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer no local onde se encontram os equipamentos (ON-SITE);

6.3.1.10. O prazo para iniciar o atendimento técnico será conforme definido no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

6.3.2. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora de serviços será efetuada por meio de comunicação escrita que será enviada por meio eletrônico (e-mail):

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico a fim de receber quaisquer comunicados e mensagens oriundas da fiscalização de contrato;

6.3.2.2. O prazo para resposta deste será de até **08 (oito) horas** a contar da data de envio, excetuando em caso de extravio ou não recebimento desde que comprovado.

6.4. Entrega e critério de aceitação do objeto:

6.4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante requisição (ordem de serviço) emitida pela Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**) ou através de chamado por responsável designado;

6.4.2. Os serviços, preferencialmente, serão realizados em horário comercial;

6.4.3. Os plantonistas deverão ficar de plantão caso apareça algum atendimento emergencial, devendo por sua vez, executar o primeiro atendimento;

6.4.4. Os funcionários plantonistas deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas além de atender os chamados quando forem requisitados;

6.4.5. Os funcionários diaristas deverão efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos conforme cronograma de manutenção, deixando-os em estado operacional;

6.4.6. A contratada deverá manter em seu software, um histórico de todo o que foi realizado no equipamento e apresentar a fiscalização do contrato quando for requisitada;

6.4.7. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

6.4.8. A CONTRATANTE definirá junto à CONTRATADA, os horários de trabalho para cada um dos colaboradores da Equipe de Trabalho, com intervalos de almoço entre 01 e 02 horas, de forma que, sempre tenha pelo menos um técnico e mecânico disponível durante o "Horário de Prestação do Serviço".

6.4.9. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.5. Rotinas à serem cumpridas:

6.5.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.5.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado por esta, a relação nominal dos profissionais de sua Equipe de Trabalho, bem como a documentação comprobatória da qualificação destes;

6.5.1.2. Visando cumprir norma de segurança do HFSE, a substituição pela CONTRATADA de qualquer membro da Equipe de Trabalho deverá ser prévia e formalmente comunicada à CONTRATANTE, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;

6.5.1.3. Caso a CONTRATADA possua algum estagiário em seu corpo técnico, o mesmo não poderá executar os serviços nos equipamentos deste hospital, somente poderá realizar acompanhamento dos serviços aos quais os técnicos da empresa estão realizando;

6.5.1.4. O Serviço Técnico de manutenção dos equipamentos elucidados nesta contratação deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

6.5.1.5. A CONTRATADA deverá observar as recomendações de segurança do trabalho do Hospital Federal dos Servidores do Estado;

6.5.1.6. Fica vedado a execução de hora extra pelos profissionais da contratada;

6.5.1.7. Deverá ser realizada Reunião Mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

6.5.1.8. Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

6.6. Materiais a serem disponibilizados:

6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.6.1.1. Ambiente:

6.6.1.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição, quando necessário, dos itens para estruturar as instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6.1.1.2. Segue, COMO SUGESTÃO, uma lista de itens, com quantitativos, para estruturar as instalações físicas da empresa contratada para a execução do serviço técnico de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos deste hospital:

6.6.1.1.2.1. Ar refrigerado e iluminação compatíveis com a dimensão dos ambientes;

6.6.1.1.2.2. 01 Mesa de Escritório com computador desktop completo, para o ambiente técnico. Cada mesa poderá ainda acompanhar 01 (uma) cadeira estofada com rodízio, ajuste de altura e inclinação e apoio de braços com ajuste de altura.

6.6.1.1.2.3. Estes itens são propriedades da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

6.6.1.1.2.4. 01 (uma) Impressora Laser multifuncional com scanner.

6.6.1.1.2.5. 02 (duas) Estantes de ferro reforçadas, e altas para a guarda de peças para reposição imediata e ferramentas;

6.6.1.1.2.6. 02 (dois) Armários reforçados, altos e com chaves;

6.6.1.1.2.7. 01 Aparelho de Telefone, digital, sem fio, e com dois aparelhos extensão.

6.6.1.1.2.8. Aparelho Celular Funcional para cada funcionário com linha e internet ativa para receber chamadas de SOBREAVISO;

6.6.1.1.2.9. Rádios Móveis de Comunicação, tipo Walk-Talk, na mesma quantidade de profissionais, e também 04 (quatro) Rádios para ficar fixo na base da Área de Engenharia (**ARENG/HFSE**);

6.6.1.1.2.10. Todo e qualquer Material de Escritório necessário para completa execução do serviço.

6.6.1.2. Ferramenta:

6.6.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental necessário para a prestação do serviço pela equipe de trabalho;

6.6.1.2.2. Tais ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser substituídas a qualquer tempo, sem repasse dos custos ao CONTRATANTE e ao funcionário;

6.6.1.2.3. Elucidamos que esta não deverá se limitar a relação elucidada nesta contratação e sim fornecer sem nenhum custo à CONTRATANTE e ao COLABORADOR todo o ferramental e acessórios necessários a fim de prover a correta execução do serviço.

6.6.1.3. Materiais:

6.6.1.3.1. A CONTRATADA deverá manter um estoque básico com os materiais, para uma possível substituição imediata conforme "ítem 6.1.13.1." deste Termo de Referência;

6.6.1.3.2. Ressaltamos que a CONTRATADA não deverá se limitar aos materiais descritos acima e sim fornecendo outros que se façam necessários à perfeita execução contratual em tempo hábil conforme **APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR) 0046381503** para cada **Ordem de Serviço** ;

6.6.1.4. Equipamentos:

6.6.1.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos elucidados no "item 6.1.14.1.16." deste Estudo Técnico Preliminar;

6.6.1.4.2. A CONTRATADA deverá manter os planos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta sempre atualizados.

6.6.1.4.3. Todo o material mobilizado pela empresa, como, mobiliário, material de escritório, aparelhos de ar condicionado, bancadas, mesas, etc, são de propriedades da CONTRATADA, e poderão, a critério desta, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

6.7. Dos critérios para prazo para atendimento:

6.7.1. Dos chamados de emergência:

6.7.1.1. **Prazo para o atendimento inicial:** 15 (quinze) minutos;

6.7.1.2. A contratante poderá usar comunicação verbal e/ou escrita através de e-mail ou outro instrumento que configure a data e hora da solicitação na intenção de aferir os prazos elucidados.

6.7.2. Da manutenção preventiva:

6.7.2.1. **Prazo para atendimento:** Conforme cronograma acordado entre a contratante e a contratada.

6.7.2.1.2. A contratada deverá encaminhar a fiscalização do contrato até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, um cronograma contendo as datas e horas para a realização das manutenções preventivas;

6.7.2.1.2. Afirmamos que estas deverão ser realizadas mensalmente, seguindo os critérios relacionados no item 6.1.2.10.;

6.7.3. Da manutenção corretiva:

6.7.3.1. **Prazo para atendimento:** 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.3.1.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que houver necessidade em cada equipamento alocado na contratação, seguindo os critérios elucidados nos "itens 6.1.2.11. e 6.3.2." do Termo de Referência.

6.7.3.1.2. A contratada deverá dispor de peças disponíveis em seu estoque para a substituição imediata;

6.7.3.1.3. Caso a contratada não disponha da peça em estoque, esta deverá providenciar em um prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Caso esta necessite de um prazo maior, deverá encaminhar para o e-mail da fiscalização o prazo para a chegada e instalação no equipamento. A fiscalização poderá aprovar ou não de forma justificada. Caso não seja aprovado o prazo, voltará a ser contado os 07 (sete) dias elucidados neste tópico.

6.7.4. Caso a contratada descumpra os prazos acima, esta estará sujeita a penalidades conforme descritas abaixo:

6.7.4.1. A presente cláusula estabelece as penalidades aplicáveis à CONTRATADA em caso de descumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção preventiva e corretiva de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos no Hospital Federal dos Servidores do Estado.

6.7.4.1.1. Multas:

6.7.4.1.1.1. Atraso na execução dos serviços:

6.7.4.1.1.1.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, limitado a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

6.7.4.1.1.1.2. O critério base de aferição para manutenção preventiva será o cronograma de manutenção preventiva elaborado pela contratante e a contratada conforme prazo estipulado no "item 6.7.2.1." deste Termo de Referência e para manutenções corretivas, a data e hora do recebimento da Ordem de Serviço mediante recibo onde será datado e assinado pela contratada confirmado o recebimento de uma ou mais ordens de serviço.

6.7.4.1.1.2. **Não comparecimento à chamada de emergência:**

6.7.4.1.1.2.1. Multa conforme detalhamento abaixo por cada não comparecimento à chamada de emergência no prazo estipulado no "item 6.7.1.1." com base no valor total do contrato:

6.7.4.1.1.2.1.1. **Passageiros presos:**

6.7.4.1.1.2.1.1.1. **Parada repentina:** O elevador para entre andares, deixando os passageiros retidos na cabina.

6.7.4.1.1.2.1.1.1.1. Multa de **1% (um por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

6.7.4.1.1.2.1.1.2. **Falha na porta:** A porta da cabina ou do andar não abre, impedindo a saída dos passageiros.

6.7.4.1.1.2.1.1.2.1. Multa de **1% (um por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

6.7.4.1.1.2.1.1.3. **Pane elétrica:** Falta de energia que paralisa o elevador.

6.7.4.1.1.2.1.1.3.1. Caso a pane tenha ocorrido mediante falta de energia ou fatores que vão além do serviço contratado:

6.7.4.1.1.2.1.1.3.1.1. Não haverá a cobrança de multa.

6.7.4.1.1.2.1.1.3.2. Caso a pane ocorreu devido a negligenciação de alguma peça/componente que seja de responsabilidade da contratada:

6.7.4.1.1.2.1.1.3.2.1. Multa de **3% (três por cento)** com base no valor do contrato por chamado atendido fora do prazo.

6.7.4.1.1.2.1.2. **Falhas no funcionamento:**

6.7.4.1.1.2.1.2.1. **Nivelamento incorreto:** A cabina não para no nível exato do andar, causando tropeços.

6.7.4.1.1.2.1.2.1.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

6.7.4.1.1.2.1.2.2. **Portas com mau funcionamento:** Abertura ou fechamento irregular das portas:

6.7.4.1.1.2.1.2.2.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

6.7.4.1.1.2.1.2.3. **Botões inoperantes:** Botoeiras que não respondem aos comandos.

6.7.4.1.1.2.1.2.3.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

6.7.4.1.1.2.1.3. **Situações de risco:**

6.7.4.1.1.2.1.3.1. **Incêndio:** Fumaça ou chamas no poço do elevador ou na casa de máquinas.

6.7.4.1.1.2.1.3.1.1. Multa de **0,3 (zero vírgula três por cento)** por ocorrência.

6.7.4.1.1.2.1.4. **Falha na execução dos serviços:**

6.7.4.1.1.2.1.4.1. Multa de **5% (cinco por cento)** por cada falha na execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, que resulte em paralisação dos equipamentos ou risco à segurança dos usuários com base no valor total do contrato.

6.7.4.1.1.2.1.5. **Descumprimento das normas de segurança:**

6.7.4.1.1.2.1.5.1. Multa de **4% (quatro por cento)** por cada descumprimento das normas de segurança estabelecidas no contrato ou na legislação vigente com base no valor total do contrato.

6.7.4.1.1.2.1.6. **Utilização de peças ou materiais inadequados:**

6.7.4.1.1.2.1.6.1. Multa de **5% (cinco por cento)** por cada utilização de peças ou materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas no contrato com base no valor total do contrato.

6.7.4.1.1.2.1.7. **Não apresentação de relatórios ou documentos:**

6.7.4.1.1.2.1.7.1. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por cada não apresentação de relatórios ou documentos exigidos no contrato, nos prazos estipulados com base no valor total do contrato.

6.7.4.1.1.2.1.8. **Rescisão contratual:**

6.7.4.1.1.2.1.8.1. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA ou por descumprimento grave das obrigações contratuais.

6.7.4.1.1.3. Advertências:

6.7.4.1.1.3.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, a CONTRATADA poderá ser advertida por escrito;

6.7.4.1.1.3.2. A reincidência em descumprimentos que resultaram em advertências poderá levar à aplicação de multas ou à rescisão contratual.

6.7.4.1.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública:

6.7.4.1.1.4.1. Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

6.7.4.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

6.7.4.1.1.5.1. Em caso de descumprimento reiterado e grave das obrigações contratuais, ou em caso de fraude ou corrupção, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **12 (doze) meses**.

6.7.4.1.1.6. Outras penalidades:

6.7.4.1.1.6.1. Além das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à unidade de saúde pública federal ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

6.7.4.1.1.7. Processo de aplicação das penalidades:

6.7.4.1.1.7.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7.4.1.1.8. Disposições finais:

6.7.4.1.1.8.1. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

6.7.4.1.1.8. Os valores das multas poderão ser atualizados anualmente, com base no IGP-M.

6.8. Da vedação de Consórcios e Cooperativas:

6.8.1. Em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que veda restrições indevidas à competitividade, a Administração justifica a vedação à participação de consórcios e cooperativas no presente certame, fundamentada nos seguintes aspectos:

6.8.1.1. Consórcios:

6.8.1.1.1. O objeto da contratação, que consiste na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, escadas rolantes, monta-cargas e monta-pratos, não se enquadra na categoria de serviços de grande vulto ou complexidade técnica excepcional que justifique a união de empresas em consórcio. O mercado de manutenção de transportes verticais é suficientemente competitivo, com a presença de um universo amplo de empresas que possuem, individualmente, a capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto;

6.8.1.1.2. A permissão de consórcios, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), só se faz obrigatória quando a natureza ou vulto do objeto possam restringir a competitividade. No presente caso, a vedação não compromete o caráter competitivo da licitação e contribui para uma gestão contratual mais simplificada, com a responsabilidade integral recaendo sobre uma única pessoa jurídica.

6.8.1.2. Cooperativas:

6.8.1.2.1. A vedação à participação de cooperativas é estritamente técnica e legal, baseada na natureza do serviço e no modelo de execução contratual. O contrato exige **dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme o artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, cujas características são incompatíveis com o regime de trabalho autônomo e não subordinado dos cooperados;

6.8.1.2.2. A contratação exige que os profissionais estejam à disposição do contratante nas dependências do hospital e que a Administração possa fiscalizar a distribuição e supervisão desses recursos humanos. Tais exigências configuram uma relação de subordinação, o que é vedado nas contratações de cooperativas, conforme a Súmula nº 281 do TCU e o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho (MPT). O serviço de manutenção de equipamentos e instalações está expressamente vedado a cooperativas neste Termo de Conciliação;

6.8.1.2.3. A presente justificativa alinha-se, portanto, com o Parecer nº 002/2023/DECOR/CGU/AGU, que mantém a vigência do Termo de Conciliação e reforça a legitimidade da vedação de cooperativas em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Dos equipamentos:

ITEM	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE.	3557	Serviço	1

Relação de Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Carga e Monta Pratos					
ITEM	Equipamento	Manutenção Preventiva		Manutenção Corretiva	
		Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Total	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Unitário Estimado Anual
1	Elevador Anexo IV - Hemodiálise Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios Marca: Otis Tipo: Passageiro Capacidade: 1400 Kg Máximos Nº de Paradas: 4 Paradas Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º Motor de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg. Corrente: Alternada Capacidade de Passageiros: 20 Pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Elevador Anexo IV Farmácia Painel de Controle Comando: Infolev Tipo Genios Marca: Otis Capacidade: 1400 Kg Máximo Nº de Paradas: 4 Andares: Térreo, 2º, 4º e 5º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	<p>Capacidade de Passageiro: 20</p> <p>Motor de Tração Velocidade Nominal: 0,75 m/seg Corrente Alternada</p>				
3	<p>Elevador Anexo IV Roupa Limpa</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (AC) Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 08</p>	R\$	-	R\$	-
4	<p>Elevador Anexo IV Roupa Suja</p> <p>Painel de Controle: Infolov Tipo Genios</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 560 Kg</p> <p>Nº de Paradas: 4</p> <p>Andares: Térreo, 3º, 4º e 5º</p> <p>Motor de Tração: 10,5 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 1,00 m/seg Corrente Alternada</p>	R\$	-	R\$	-
5	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 1</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo, 3º</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiro: 13</p>	R\$	-	R\$	-
6	<p>Elevador Anexo IV Hemodiálise 2</p> <p>Painel de Controle Eletromecânico (UMV) Corrente Contínua</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Tipo: Passageiro</p> <p>Capacidade: 910 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 2</p> <p>Andares: Térreo e 3º.</p> <p>Motor de Tração: 12 HP</p> <p>Máquina de Tração: Velocidade Nominal 0,75 m/seg</p> <p>Capacidade de Passageiros: 13</p>	R\$	-	R\$	-
7	<p>Elevador Centro Cirúrgico Patrimônio 024907</p> <p>Localizado no Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolov Tipo Genios</p> <p>Passageiro: 12</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Nº de Paradas: 11</p>	R\$	-	R\$	-

	<p>Andares: 1° ao 11°</p> <p>Motor de Tração: RPM 905, AMP 55 Corrente Alternada</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>				
8	<p>Elevador Social nº 1</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12° Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1° ao 11°</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	<p>Elevador Social nº 2</p> <p>Localizado: Prédio Principal 12° Andar</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genius Corrente Alternada (AC)</p> <p>Capacidade: 675 Kg Máxima</p> <p>Passageiros: 09</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1° ao 11°</p> <p>Motor de Tração: RPM 1175 HP CV 22 (30)</p> <p>Máquina de Tração: Otis</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	<p>Elevador do Ambulatório nº 1</p> <p>Localizado no Ambulatório 5° Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2°, 3°, 4° e 5°.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12</p> <p>Máquina de Tração: 19,2 Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	<p>Elevador do Ambulatório 2</p> <p>Localizado no Ambulatório 5° Andar do Ambulatório</p> <p>Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada</p> <p>Marca: Otis</p> <p>Capacidade: 1120 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 06</p> <p>Andares: Subsolo, Térreo, 2°, 3°, 4° e 5°.</p> <p>Motor de Tração: 135 Volts, 67 Amp, HP 12 AC</p> <p>Máquina de Tração: 19,2, Velocidade 45 m/min</p> <p>Capacidade de Passageiros: 16</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	<p>Elevador do Prédio Administrativo</p> <p>Painel de Controle: Addtech</p> <p>Marca: Schindler</p> <p>Capacidade: 490 Kg Máximo</p> <p>Andares: 1°, 2° e 3°</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	<p>Nº de Paradas: 3</p> <p>Motor de Tração: RPM 1120, AMP 22 Corrente Alternada</p> <p>Capacidade de Passageiros: 07</p>				
13	<p>Elevador do Lixo</p> <p>Localizado: No Prédio Principal 12º Andar</p> <p>Painel de Controle: Genios Infolev Microprocessado</p> <p>Marca: Atlas Schindler</p> <p>Capacidade: 560 Kg Máxima</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andares</p> <p>Motor de Tração HP/CV: 11 (15) RPM 1175 m/seg</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	<p>Elevador Social Hall Público nº 1</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor: 90A Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada 130 A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	<p>Elevador Social Hall Público nº 2</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiros: 12</p> <p>Localizado: Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	<p>Elevador Social Hall Público nº 3</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p> <p>Capacidade de Passageiros: 12</p> <p>Localizado no Prédio Principal</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	<p>Elevador Hall Público nº 4</p> <p>Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor 90A Corrente Alternada</p> <p>Capacidade: 900 Kg Máximo</p> <p>Nº de Paradas: 11</p> <p>Andares: 1º ao 11º Andar</p> <p>Motor de Tração: 220 Volts, 25 HP, Marca Weg, Corrente Alternada, 130A</p> <p>Máquina de Tração: Atlas com Engrenagem Modelo W 57</p>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Capacidade de Passageiro: 12 Localizado: Prédio Principal				
18	Elevador Nutrição (Alimentação) Painel de Controle: Infolev Genios Corrente Alternada Capacidade: 980 Kg Máximo Marca: Atlas Schindler Nº de Paradas: 10 Andares: 1º ao 11º (Não fazendo parada no 10º andar. Motivo: Centro Cirúrgico) Máquina de Tração: Velocidade 1.50 m/seg, 90 Mph	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Elevador da Dermatologia Anexo II Localizado na Cobertura da Dermatologia Painel de Controle: Genius Infolev Microprocessado Inversor Weg CFW 09 Capacidade: 1150 Kg Máximo Nº de Paradas: 4 Andares: 1º ao 4º Andar Motor de Tração: Trifásico, AMP 33, HZ 60 Tipo AM160 C6 - 18C Máquina de Tração: Velocidade 0,50 m/seg	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis				

24	Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	Escada Rolante Localizada no Anexo III, Prédio do Ambulatório Marca: Otis Motor de Tração: 10 HP, RPM 1200, Voltagem 220 Volts, AMP 32,2, Tipo 2744 Máquina de Tração: 16 BT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	Monta Prato nº 1 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	Monta Prato nº 2 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	Monta Prato nº 3 Painel Eletromecânico Nº de Paradas: 2 Localizado na Cozinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	Monta Carga da Cozinha nº 1 Painel de Controle: Infolov Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Nº de Paradas: 02 Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	Monta Carga da Cozinha nº 2 Painel de Controle: Infolov Microprocessado Eletroeletrônico Corrente Alternada (AC) Capacidade: 1000 Kg Andares: Subsolo e 2º Motor de Tração: HP 60, RPM 674, 220 Volts Máquina de Tração: RPM 5,23 Localizado: Na Cozinha 3º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Monta Carga da Central de Esterilização (Suja) Patrimônio 023717 Nº de Paradas: 02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Motor de Tração: RPM 1500 (Otis) Localizada: Casa de Máquina Prédio Principal 12º Andar				
34	Monta Carga da Central de Esterilização (Limp) Patrimônio 024901 Nº de Paradas: 02 Marca: Otis Motor de Tração: 220 Volts, 5CV Máquina de Tração: Otis Patrimônio: 021328 Localizada na Casa de Máquina: Prédio Principal 12º Andar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
35	Monta Carga da Farmácia Patrimônio 019765 Marca: Sito Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: Marca Arno, 220 Volts Localizado: No 2º Andar da Farmácia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	Monta Carga Arquivo Médico Capacidade: 30 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: 1º e 2º Motor de Tração: 220 Volts Localizado no prédio Administrativo no Arquivo Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Monta Carga do Laboratório Central 1 Marca: Arno Capacidade: 50 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Motor de Tração: 220 Volts, RPM 1130	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Monta Carga das oficinas Marca: Otis Capacidade: 1000 Kg Máximo Paradas: 2 Andares: Térreo e 2º Localizado: Oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Monta Carga (Tipo Rampa) Almoxarifado Marca: Arno S/A Capacidade: 500 Kg Máximo Nº de Paradas: 2 Parada: Térreo e 2º Motor de Tração: RPM 1400, 220 Volts, AMP 8 Patrimônio: 004990 Altura Total: 4,75 Metros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Elevador Anexo IV Mundo Azul Painel de Controle: Comando Infolev Tipo Genius; Marca: Otis; Tipo: Passageiro: Capacidade: 1400 Kg (Máximos); Nº de Paradas: 6 Paradas; Andares: Térreo, 2º 3º 4º 5º e 6º; Motor de Tração: Velocidade nominal 0,75 m/seg, corrente alternada; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Elevador Anexo IV Roupa Limpa				

41	Painel de Controle Eletromecânico (AC) Corrente Alternada; Marca: Otis; Tipo: Passageiro; Capacidade: 560 Kg; Nº de Paradas: 2; Andares: Térreo e 3º; Motor de Tração: Velocidade nominal 1,00 m/seg; Capacidade de Passageiro: 08 pessoas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
----	--	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---

Valor Unitário Estimado Mensal (Preventiva):	R\$	-
Valor Unitário Estimado Anual (Preventiva):	R\$	-
Valor Unitário Estimado Mensal (Corretiva):	R\$	-
Valor Unitário Estimado Anual (Corretiva):	R\$	-

7.2. Da sugestão referente à mão de obra:

7.2.1. Da equipe técnica sugerida para os serviço de manutenção dos elevadores desta unidade hospitalar:

7.2.1.1. 04 (Quatro) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

7.2.1.2. 04 (Quatro) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser 12x36 horas;

7.2.1.3. 01 (Um) Supervisor de manutenção eletromecânica com formação em Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletromecânica ou áreas afins além do curso técnico em Eletromecânica ou áreas correlatas. O profissional deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

7.2.1.4. 01 (Um) Técnico em eletromecânica com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais;

7.2.1.5. 01 (Um) Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios com formação técnica de ensino médio com registro no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais.

7.3. Dos requisitos para a contratação:

7.3.1. **Quatro Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

7.3.2. **Quatro Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20)** - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser realizada em regime de plantão de 12 horas na escala 12:36, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

7.3.3. **Um Supervisor de manutenção eletromecânica (CBO - 9501-10)** - O profissional deverá ter perfil para supervisionar, elaboração de planos de manutenção, gestão de orçamento relacionado à manutenção, assiduidade e qualidade na execução dos serviços, expertise para solucionar problemas com a maior brevidade possível e ser eficiente ao ponto de buscar melhorias nos processos e na eficiência da equipe. Deverá ter formação em Engenharia (Mecânica, Elétrica, Eletromecânica) ou tecnólogo em áreas relacionadas. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

7.3.4. Um Técnico em eletromecânica (CBO - 3003-05) - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

7.3.5. Um Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO - 9541-20) - O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de 40 horas semanais, compreendida nos dias úteis;

7.4. Da justificativa para a contratação da mão de obra:

7.4.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de quatro equipes de manutenção, operando em escala 12x36, uma equipe de manutenção, operando na escala 5x2 e um supervisor em escala 5x2, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte emergencial, em 41 equipamentos, dentre os quais elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos:

7.4.1.1. Complexidade dos equipamentos e riscos envolvidos:

7.4.1.1.1. **Tecnologia avançada:** Os equipamentos em questão possuem tecnologia avançada, demandando conhecimento técnico específico e constante atualização dos profissionais;

7.4.1.1.2. **Diversidade de sistemas:** A variedade de equipamentos exige um conhecimento abrangente em diferentes sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;

7.4.1.1.3. **Interdependência dos sistemas:** As falhas em um equipamento podem afetar o funcionamento de outros, exigindo uma análise integrada e rápida solução;

7.4.1.1.4. **Elevadores, escadas rolantes, monta-cargas e monta-pratos** são equipamentos complexos, com diversos componentes eletrônicos e mecânicos;

7.4.1.1.5. **A falha desses equipamentos** pode causar acidentes graves, danos materiais e interrupções nas atividades do edifício;

7.4.1.1.6. **A manutenção** requer conhecimento técnico especializado e a utilização de ferramentas e equipamentos específicos.

7.4.1.2. Impacto da Falha dos Equipamentos:

7.4.1.2.1. **Interrupção de serviços:** A paralisação de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos pode causar transtornos aos usuários e prejuízos financeiros.

7.4.1.2.2. **Risco de acidentes:** Equipamentos mal conservados podem apresentar riscos à segurança dos usuários e dos próprios técnicos.

7.4.1.2.3. **Danos à imagem:** A ocorrência frequente de falhas nos equipamentos pode prejudicar a imagem da empresa e até deste nosocomio.

7.4.1.3. Necessidade de Atendimento Emergencial:

7.4.1.3.1. **Disponibilidade 24 horas:** A ocorrência de falhas pode acontecer a qualquer hora do dia ou da noite, exigindo um atendimento rápido e eficiente;

7.4.1.3.2. **Minimização de prejuízos:** A resolução rápida de problemas evita maiores danos aos equipamentos e interrompe o menor tempo possível o funcionamento dos mesmos.

7.4.1.4. Benefícios da Contratação de Equipes Especializadas, Garantia de Continuidade, Qualidade do Serviço e Padronização:

7.4.1.4.1. **Qualidade:** Profissionais especializados garantem a execução de serviços com maior qualidade e eficiência;

7.4.1.4.2. **Disponibilidade:** As equipes em escala 12x36 garantem a cobertura dos serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana;

7.4.1.4.3. **Conhecimento técnico:** A equipe de supervisão, com experiência e conhecimento em gestão de manutenção, otimiza os processos e garante a qualidade dos serviços;

7.4.1.4.4. **Redução de custos:** A manutenção preventiva evita falhas maiores e reduz custos com reparos emergenciais;

7.4.1.4.5. **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;

7.4.1.4.6. **Uma equipe exclusiva** garante a disponibilidade imediata de técnicos para atender a qualquer eventualidade, minimizando o tempo de parada dos equipamentos;

7.4.1.4.7. **A especialização da equipe** permite a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais eficiente e eficaz, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com reparos;

7.4.1.4.8. **O acompanhamento contínuo** dos equipamentos por uma mesma equipe facilita a identificação de problemas e a implementação de soluções personalizadas;

7.4.1.4.9. **A equipe própria** permite um maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, garantindo que as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e as melhores práticas;

7.4.1.4.10. **A padronização dos procedimentos** contribui para a segurança e a confiabilidade dos equipamentos;

7.4.1.4.11. **A possibilidade de treinamento contínuo** da equipe garante que os técnicos estejam sempre atualizados sobre as últimas tecnologias e as melhores práticas de manutenção.

7.4.1.5. Redução de Custos a Longo Prazo:

7.4.1.5.1. **A prevenção de falhas** através de manutenções preventivas regulares evita custos elevados com reparos emergenciais e substituição de peças;

7.4.1.5.2. **A otimização do uso dos equipamentos** aumenta a sua vida útil e reduz a necessidade de investimentos em novos equipamentos;

7.4.1.5.3. **A contratação de uma equipe exclusiva** pode ser mais vantajosa financeiramente a longo prazo, em comparação com a contratação de serviços avulsos.

7.4.1.6. Responsabilização e Agilidade na Resolução dos Problemas:

7.4.1.6.1. **A equipe exclusiva** é diretamente responsável pela manutenção dos equipamentos, facilitando a identificação e a resolução de problemas;

7.4.1.6.2. **A comunicação interna** é mais eficiente, agilizando o processo de atendimento às demandas e a resolução de problemas;

7.4.1.6.3. **A equipe pode ser responsabilizada** por qualquer falha nos equipamentos, o que incentiva a busca por soluções eficientes e duradouras.

7.4.1.7. Justificativa da Escala:

7.4.1.7.1. **Escala 12x36:** Garante a cobertura contínua dos serviços, atendendo às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, além de permitir a realização de trabalhos que exigem a parada dos equipamentos;

7.4.1.7.2. **Escala 5x2 para supervisor:** Permite a gestão eficiente da equipe, o acompanhamento dos serviços e a tomada de decisões estratégicas.

7.4.1.8. Justificamos a necessidade da contratação da mão de obra supracitada uma vez que atualmente esta unidade hospitalar dispõe de **41 (quarenta e um) equipamentos**, além da imprescindibilidade de atendimento ao tocante de **794 (Setecentos e noventa e quatro) ordens de serviço**, emitidos durante a vigência de **01 (um) ano** conforme **Ordens de Serviço** 0043793375.

7.4.1.9. Ressaltamos a necessidade conforme tabela abaixo:

Manutenção preventiva	
Quantidade de equipamentos:	41
Dias por mês:	30
Quantidade de colaboradores:	10
Quantidade de equipamentos/funcionário:	0,136667

Manutenção corretiva	
Quantidade de ordens de serviço/ano (Estimado):	794
Dias por mês:	30
Quantidade de colaboradores:	10
Quantidade de ordens de serviço/funcionário/dia:	2,646667

7.4.1.9.1. Na manutenção preventiva, dispomos de **41 (quarenta e um) equipamentos** elucidados nesta contratação onde os **08 (Oito) plantonistas** e **02 (Dois) diaristas** deverão realizar as manutenções preventivas conforme critérios e prazos elucidados nesta contratação, além de atender chamados durante o seu período laboral;

7.4.1.9.2. Na manutenção corretiva, dispomos de aproximadamente **794 (Setecentos e noventa e quatro) ordens de serviço** estimadas, emitidas anualmente, conforme **Ordens de Serviço** 0043793375, onde os técnicos plantonistas, deverão realizar as manutenções solicitadas, deixando o equipamento em estado operacional.

7.4.1.9.3. A contratada deverá dispor em estoque, os materiais elucidados no "item 6.3.1." e outros que se façam necessários visando a substituição imediata caso haja a necessidade de reparo e consequentemente atendendo os parâmetros elucidados no **IMR (Instrumento de Medição de Resultados)** 0043806697. A contratada não deverá se limitar somente a relação de materiais elucidada no item supracitado e sim esta deverá manter o controle de estoque, mantendo os mais usuais e necessários para troca imediata;

7.4.1.9.4. Ressaltamos a imprescindibilidade da agilidade no atendimento conforme **APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)** 0046381503, obedecendo o **IMR (Índice de Medição de Resultados)** aprovado pela fiscalização do contrato;

7.4.1.9.5. A contratada deverá manter em seu software, um histórico de todo o que foi realizado no equipamento e apresentar a fiscalização do contrato quando for requisitada;

7.4.1.10. Conclusão:

7.4.1.10.1. A contratação de equipes especializadas em manutenção, com a configuração proposta, é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a disponibilidade dos equipamentos, minimizando os riscos e os custos associados à sua operação

7.5. Da descrição do serviço:

7.5.1. Da manutenção preventiva:

7.5.1.1. A manutenção preventiva em elevadores é um conjunto de procedimentos realizados periodicamente para garantir o bom funcionamento, a segurança e a longevidade desses equipamentos. Ao invés de esperar que um problema ocorra para resolvê-lo, a manutenção preventiva visa identificar e corrigir possíveis falhas antes que elas se transformem em grandes problemas, evitando paradas inesperadas e garantindo a segurança dos usuários;

7.5.1.2. Por que a Manutenção Preventiva é Importante?

7.5.1.2.1. **Segurança:** É a principal razão. Ao identificar e corrigir problemas em tempo hábil, a manutenção preventiva reduz significativamente o risco de acidentes;

7.5.1.2.2. **Disponibilidade:** Minimiza o tempo de parada do elevador, evitando transtornos e prejuízos.

7.5.1.2.3. **Vida útil:** Aumenta a vida útil do equipamento, reduzindo custos com reparos e substituições.

7.5.1.2.4. **Conformidade legal:** Garante que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

7.5.1.3. O que é feito na Manutenção Preventiva?

7.5.1.3.1. A rotina de manutenção preventiva pode variar de acordo com o fabricante e o modelo do elevador, mas geralmente inclui:

7.5.1.3.1.1. **Inspeção visual:** Verificação de componentes, cabos, portas, botoeira, etc., em busca de sinais de desgaste ou danos.

7.5.1.3.1.2. **Lubrificação:** Aplicação de lubrificantes em pontos específicos para reduzir o atrito e prolongar a vida útil das peças.

7.5.1.3.1.3. **Ajustes:** Verificação e ajuste de componentes como freios, contrapesos e sistemas de segurança.

7.5.1.3.1.4. **Limpeza:** Remoção de sujeira e poeira que podem prejudicar o funcionamento do equipamento.

7.5.1.3.1.5. **Testes:** Realização de testes em componentes como motores, painéis de controle e sistemas de segurança.

7.5.1.4. Benefícios da Manutenção Preventiva:

7.5.1.4.1. **Redução de custos:** A prevenção é sempre mais barata do que a correção de um problema grave;

7.5.1.4.2. **Aumento da eficiência:** O elevador funciona de forma mais eficiente e confiável;

7.5.1.4.3. **Maior segurança:** Reduz o risco de acidentes e garante a tranquilidade dos usuários;

7.5.1.4.4. **Conformidade legal:** Assegura que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e legais.

7.5.1.5. Abrangência da Manutenção Preventiva:

- 7.5.1.5.1. **Elevadores:** Inspeção e lubrificação de cabos, freios, motores, portas, sistemas de segurança, painéis de controle e demais componentes;
- 7.5.1.5.2. **Monta cargas e monta pratos:** Verificação de guias, cabos, motores, sistemas de elevação, portas, sensores e demais elementos;
- 7.5.1.5.3. **Escadas rolantes:** Inspeção de corrimãos, degraus, pentes, motores, sistemas de segurança, lubrificação e limpeza;
- 7.5.1.5.4. **Frequência:** a contratada deverá realizar a verificação destes a cada 15 (quinze) dias ou conforme determinação do fabricante, considerando o uso dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;
- 7.5.1.5.5. **Normas técnicas:** A contratada deverá seguir as normas da ABNT, como a NBR 16042 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e NBR 16083 (manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos de segurança).

7.5.1.6. A contratada deverá encaminhar um plano de manutenção preventiva anual, incluindo check-list de cada equipamento alocado nesta contratação;

7.5.1.7. A contratada deverá encaminhar um relatório contendo o registro de inspeções no equipamento, testes, serviços realizados e peças substituídas em cada equipamento;

7.5.1.8. A reposição de peças deverá ser total, com peças originais ou de qualidade equivalente;

7.5.1.9. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução do serviço na intenção de cumprir o prazo elucidado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

7.5.1.10. Todos os colaboradores deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) em quaisquer serviços realizados pela contratada nesta unidade hospitalar;

7.5.1.11. A contratada deverá manter a limpeza dos equipamentos e das áreas de acesso aos elevadores, substituindo pisos e demais componentes que possa ocasionar quaisquer tipos de acidente ao usuário;

7.5.1.12. A contratada deverá realizar testes periódicos em todos os equipamentos, inclusive que não estejam em operação como teste de carga, freios, sistemas de segurança, alarmes e entre outros;

7.5.2. Da manutenção corretiva:

7.5.2.1. A **manutenção corretiva em elevadores** é realizada quando um problema ou falha no equipamento já ocorreu e precisa ser reparado. Ao contrário da manutenção preventiva, que busca evitar que problemas aconteçam, a manutenção corretiva entra em ação após o surgimento de alguma irregularidade.

7.5.2.2. Quando a manutenção corretiva se torna necessária?

7.5.2.2.1. **Quebra de componentes:** Motores, cabos, sensores, painéis de controle e outras peças podem apresentar desgaste ou falhas, exigindo a substituição.

7.5.2.2.2. **Falhas no sistema:** Problemas no sistema elétrico, hidráulico ou mecânico do elevador podem causar paradas inesperadas ou mau funcionamento.

7.5.2.2.3. **Danos causados por uso inadequado:** Sobrecarga, vandalismo ou uso indevido do equipamento podem gerar danos que precisam ser reparados.

7.5.2.3. Como funciona a manutenção corretiva?

7.5.2.3.1. **Identificação do problema:** Um técnico especializado realiza uma análise detalhada do elevador para identificar a causa da falha.

7.5.2.3.2. **Desmontagem e reparo:** As peças danificadas são removidas e substituídas por novas.

7.5.2.3.3. **Reinstalação e testes:** Após a reparação, o elevador é reinstalado e passam por testes rigorosos para garantir que esteja funcionando corretamente.

7.5.2.3.4. **Entrega do laudo:** Ao final da manutenção, o técnico emite um laudo detalhado com as informações sobre o serviço realizado.

7.5.2.4. Por que a manutenção preventiva é mais recomendada?

7.5.2.4.1. Embora a manutenção corretiva seja necessária em algumas situações, a manutenção preventiva é considerada a melhor prática. Isso porque:

7.5.2.4.1.1. **Evita paradas inesperadas:** A manutenção preventiva identifica e corrige problemas antes que eles se agravem, evitando interrupções no funcionamento do elevador.

7.5.2.4.1.2. **Aumenta a vida útil do equipamento:** Ao realizar manutenções regulares, a vida útil do elevador é prolongada, reduzindo custos com reparos e substituições.

7.5.2.4.1.3. **Garante a segurança dos usuários:** A manutenção preventiva contribui para um ambiente mais seguro, reduzindo o risco de acidentes.

7.5.2.5. **Em resumo**, a manutenção corretiva é um procedimento essencial para garantir o bom funcionamento dos elevadores. No entanto, ela não deve ser a única medida adotada. A combinação da manutenção preventiva com a corretiva é a forma mais eficaz de garantir a segurança e a longevidade desses equipamentos.

7.5.2.6. Critérios essenciais para manutenção corretiva:

7.5.2.6.1. Tempo de resposta:

7.5.2.6.1.1. A contratada deverá realizar quaisquer serviços corretivos dentro do prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

7.5.2.6.1.2. A contratada deverá atender prontamente quaisquer demandas que se façam necessárias, independente de dia e hora.

7.5.2.6.2. Disponibilidade de peças:

7.5.2.6.2.1. A contratada deverá manter um estoque de peças no local de execução de serviço na intenção de realizar a sua reposição quando necessária e com isso cumprir prazo eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados):

7.5.2.6.2.1.1. Caso a contratada não disponha da peça a ser substituída, esta deverá comunicar via e-mail a fiscalização do contrato onde esta poderá acatar ou não a suspensão do prazo de atendimento eluculado no IMR (Instrumento de Medição de Resultados).

7.5.2.6.3. Qualificação técnica:

7.5.2.6.3.1. A contratada deverá dispor de colaboradores treinados e qualificados na intenção de atender quaisquer chamados de forma rápida e otimizada;

7.5.2.6.4. Registro e documentação:

7.5.2.6.4.1. A contratada deverá efetuar o registro de todas as manutenções corretivas realizadas, incluindo a descrição da falha, as peças substituídas e o tempo de reparo;

7.5.2.6.4.2. A contratante poderá solicitar relatórios acerca de cada equipamento a qualquer momento, contendo as falhas registradas e as ações corretivas tomadas.

7.5.2.6.5. Normas técnicas e de segurança:

7.5.2.6.5.1. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção de elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes.

7.6. Comunicação e atendimento:

7.6.1. A contratada deverá dispor de aparelhos de radiocomunicação com criptografia e abrangência em toda a unidade hospitalar para comunicação entre o setor de engenharia e o técnico plantonista.

7.6.1.1. A contratada deverá dispor de outros meios de comunicação como um aparelho de telefone móvel para receber ligações externas e endereço eletrônico para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.787.521,93

8.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.787.521,93** (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer os motivos pelos quais não se recomenda o parcelamento da contratação dos serviços de manutenção dos 41 equipamentos de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos.

9.1.1. Natureza Essencialmente Integrada dos Serviços:

9.1.1.1. **Interdependência:** Os equipamentos citados, embora distintos, muitas vezes compartilham componentes, sistemas e tecnologias similares. A manutenção de um equipamento pode impactar o funcionamento de outro, exigindo uma visão integrada e coordenada dos serviços.

9.1.1.2. **Especialização Técnica:** A manutenção desses equipamentos requer profissionais altamente qualificados e especializados em diferentes áreas (mecânica, elétrica, eletrônica), o que demanda um investimento significativo em treinamento e capacitação. Afirmamos que a contratação de uma única empresa com o conhecimento técnico e com os profissionais devidamente capacitados, será mais vantajoso para a administração pública uma vez que além de não dispormos de espaço para acomodar todos, a contratação de mais empresas poderá aumentar os custos, onerando ainda mais as despesas deste nosocomio;

9.1.1.3. **Planejamento e Gestão:** A gestão de um contrato de manutenção envolve um planejamento complexo, que inclui a programação de manutenções preventivas, a gestão de peças de reposição, a emissão de relatórios e a garantia da conformidade com as normas técnicas. O parcelamento do contrato pode dificultar esse planejamento e a gestão eficiente dos serviços.

9.1.2. Riscos Associados ao Parcelamento:

9.1.2.1. **Fragmentação dos Serviços:** A divisão do contrato em várias partes pode levar à fragmentação dos serviços, dificultando o acompanhamento e o controle da qualidade.

9.1.2.2. **Aumento de Custos:** A contratação de múltiplas empresas pode gerar custos adicionais com coordenação, comunicação e gestão de contratos.

9.1.2.3. **Dificuldade na Garantia de Serviços:** A divisão da responsabilidade entre diferentes empresas pode dificultar a identificação de responsabilidades em caso de problemas ou falhas nos equipamentos.

9.1.2.4. **Atraso na Execução dos Serviços:** A coordenação entre diferentes empresas pode gerar atrasos na execução dos serviços, comprometendo a disponibilidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

9.1.3. Benefícios da Contratação Unificada:

9.1.3.1. **Otimização de Recursos:** A contratação de uma única empresa permite uma otimização dos recursos, como mão de obra e peças de reposição, resultando em economia de escala;

9.1.3.2. **Melhoria da Qualidade:** A concentração dos serviços em uma única empresa facilita o controle da qualidade e a padronização dos procedimentos;

9.1.3.3. **Agilidade na Resolução de Problemas:** A existência de um único ponto de contato facilita a comunicação e a resolução de problemas, garantindo uma resposta mais rápida e eficiente;

9.1.3.4. **Simplificação da Gestão:** A gestão de um único contrato é mais simples e eficiente do que a gestão de múltiplos contratos.

9.1.4. **Conclusão:**

9.1.4.1. Considerando os aspectos mencionados, a contratação unificada dos serviços de manutenção para os 41 equipamentos apresenta-se como a opção mais vantajosa, pois garante:

9.1.4.1.1. **Maior eficiência:** Otimização de recursos e agilidade na resolução de problemas;

9.1.4.1.2. **Melhor qualidade:** Padronização dos procedimentos e controle da qualidade.

9.1.4.1.3. **Redução de custos:** Economia de escala e menor custo administrativo.

9.1.4.1.4. **Maior segurança:** Garantia da disponibilidade e segurança dos equipamentos.

9.2. Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma única empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos 41 equipamentos dentre os quais elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos se mostra vantajoso ao ponto de vista administrativo/técnico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informamos não haver a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes uma vez que os equipamentos já se encontram instalados e funcionando perfeitamente nesta unidade hospitalar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente despesa encontra-se alinhada com o planejamento da unidade hospitalar, pois se trata de um serviço continuado, essencial para o funcionamento ininterrupto do HFSE. A manutenção preventiva e corretiva de elevadores, monta-cargas, monta-pratos e escadas rolantes é crucial para garantir a segurança de pacientes, funcionários e visitantes, além de assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços hospitalares. Este serviço, atualmente realizado por uma empresa contratada, é indispensável para o cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como para a otimização de recursos e a prolongação da vida útil dos equipamentos, contribuindo diretamente para os objetivos e metas do planejamento estratégico do hospital.

12. Critérios de sustentabilidade

12.1 Sobre os critérios de sustentabilidade:

12.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I) Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- c) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- d) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 04 de novembro de 2008;
- g) Utilizar lâmpadas LED, nas cabines do elevador e plataforma elevatória, a fim de reduzir o consumo de energia.

II) Ambiental:

- a) **Gestão de resíduos:** A empresa contratada deve apresentar um plano de gestão de resíduos sólidos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e o descarte adequado de materiais perigosos;
- b) **Uso eficiente de recursos:** A empresa deve demonstrar o uso eficiente de recursos como água e energia, através de práticas como a utilização de equipamentos de alta eficiência energética e a otimização de rotas.
- c) **Produtos químicos:** Priorizar o uso de produtos de limpeza e lubrificantes biodegradáveis e com menor impacto ambiental.
- d) **Emissão de gases de efeito estufa:** Incentivar a utilização de veículos com menor emissão de poluentes para a realização das manutenções.
- e) **Certificações ambientais:** A empresa deve possuir certificações ambientais como ISO 14001, demonstrando seu compromisso com a gestão ambiental.

III) Social:

- a) **Condições de trabalho:** A empresa deve garantir condições de trabalho seguras e justas para seus funcionários, em conformidade com a legislação trabalhista.
- b) **Relações com a comunidade:** A empresa deve demonstrar envolvimento com a comunidade local, através de ações como programas de educação ambiental e apoio a projetos sociais.
- c) **Diversidade e inclusão:** A empresa deve promover a diversidade e a inclusão em seu quadro de funcionários.
- d) **Ética e transparência:** A empresa deve ter uma conduta ética e transparente em suas relações comerciais.

IV) Econômico:

- a) **Eficiência econômica:** A empresa deve apresentar propostas com preços competitivos e demonstrar a capacidade de otimizar os recursos utilizados;
- b) **Inovação:** Incentivar a utilização de tecnologias e soluções inovadoras que contribuam para a redução de custos e a melhoria da eficiência.
- c) **Sustentabilidade financeira:** A empresa deve demonstrar solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

12.1.2. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

12.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

12.1.4. A CONTRATADA será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10.004.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Benefícios diretos e indiretos:

- a) Proporcionar agilidade e eficiência no trânsito de pessoas dentro do órgão;
- b) Acionar o serviço de manutenção preventiva, diminuindo a inoperância do equipamento por quebras;
- c) Promover o célere e seguro funcionamento dos elevadores do órgão;
- d) Dar continuidade dos serviços prestados atualmente;
- e) Aumento da vida útil dos equipamentos;
- f) Redução de custos com reparos;
- g) Maior disponibilidade dos equipamentos;
- h) Melhoria da segurança;
- i) Conformidade legal;
- j) Aumento da eficiência operacional;
- l) Proteção do patrimônio;
- m) Melhoria da imagem institucional;
- n) Maior segurança;
- n) Conforto;
- o) Disponibilidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A CONTRATADA deverá adequar o espaço a ser cedido pela CONTRATANTE com todos os equipamentos, ferramentas e materiais para estoque imediato, mantendo este organizado e adequado para o trabalho de todos os colaboradores.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Avaliação Detalhada dos Impactos Ambientais:

15.1.1. Geração e Descarte de Resíduos:

15.1.1.1. A manutenção dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, monta cargas, etc.) gera resíduos como peças metálicas, componentes eletrônicos, óleos lubrificantes e embalagens. Estimamos um volume de 100 quilos de resíduos por mês. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e a água, representando riscos ambientais significativos;

15.1.1.2. Especificamente, os óleos lubrificantes, quando descartados incorretamente, podem causar sérios danos aos ecossistemas aquáticos e terrestres. Os componentes eletrônicos contêm metais pesados que, se lixiviados, podem contaminar o solo e os lençóis freáticos.

15.1.2. Consumo de recursos naturais:

15.2.1. A limpeza e manutenção dos equipamentos requerem o uso de água e produtos de limpeza. Além disso, a produção e transporte de peças de reposição consomem energia e recursos naturais. É necessário avaliar e minimizar o consumo desses recursos.

15.1.3. Emissão de Poluentes:

15.1.3.1. Durante os trabalhos de manutenção, podem ocorrer pequenas emissões de partículas e gases, especialmente durante a substituição de peças e a aplicação de produtos químicos. É fundamental controlar essas emissões para evitar impactos negativos na qualidade do ar.

15.2. Medidas de mitigação e controle:

15.2.1. Descarte Responsável de Resíduos:

15.2.1.1. A empresa contratada deverá implementar um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o armazenamento adequado e o descarte em aterros licenciados ou empresas de reciclagem especializadas. Será dada prioridade à reciclagem de materiais como metais e componentes eletrônicos;

15.2.1.2. O descarte de óleos lubrificantes deverá ser realizado por empresas especializadas, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A empresa contratada deverá apresentar comprovantes de descarte adequado.

15.2.2. Uso Eficiente de Recursos:

15.2.2.1. Serão adotadas medidas para reduzir o consumo de água, como a utilização de equipamentos de limpeza de alta pressão e a reutilização de água sempre que possível. A empresa contratada deverá utilizar produtos de limpeza ecologicamente corretos;

15.2.2.2. Sempre que possível a empresa contratada deverá adquirir peças de reposição de fornecedores que possuam certificações ambientais, e que tenham processos de produção que respeitem o meio ambiente.

15.2.3. Controle de emissões:

15.2.3.1. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva para minimizar a exposição dos trabalhadores a partículas e gases. Além disso, será realizada a manutenção preventiva dos equipamentos para garantir o seu bom funcionamento e reduzir as emissões.

15.3. Monitoramento e responsabilidade:

15.3.1. A fiscalização do contrato incluirá a verificação do cumprimento das normas ambientais, com a apresentação de relatórios periódicos sobre o gerenciamento de resíduos e o consumo de recursos. A empresa contratada será responsabilizada por eventuais danos ambientais causados por suas atividades.

15.3.2. Serão definidos indicadores de desempenho ambiental, como a quantidade de resíduos reciclados, o consumo de água e energia, e a conformidade com as normas ambientais. Esses indicadores serão utilizados para avaliar o desempenho da empresa contratada e identificar oportunidades de melhoria.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Contexto e necessidade:

16.1.1.1. O Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) é uma instituição de saúde de alta complexidade, com grande fluxo de pacientes, funcionários e visitantes. A operação contínua e segura dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, monta-cargas, monta-pratos e escadas rolantes) é essencial para o funcionamento eficiente do hospital, impactando diretamente na qualidade do atendimento e na segurança dos usuários.

16.1.2. Justificativa da contratação:

16.1.2.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, com reposição total de peças e dedicação exclusiva, justifica-se pelos seguintes fatores:

16.1.2.1.1. **Segurança:** A manutenção regular e especializada garante a conformidade com as normas técnicas, minimizando o risco de acidentes e assegurando a segurança dos usuários;

16.1.2.1.2. **Continuidade dos Serviços:** A natureza ininterrupta dos serviços hospitalares exige a disponibilidade constante dos equipamentos, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento;

16.1.2.1.3. **Otimização de Custos:** A manutenção preventiva e a reposição total de peças prolongam a vida útil dos equipamentos e reduzem os custos com grandes reparos corretivos;

16.1.2.1.4. **Complexidade e Especificidade:** A variedade e complexidade dos equipamentos do HFSE exigem uma empresa com expertise e recursos para atender às necessidades específicas do hospital;

16.1.2.1.5. **Dedicação Exclusiva:** A dedicação exclusiva da empresa garante um atendimento ágil e personalizado, com tempo de resposta otimizado em caso de falhas.

16.1.3. Viabilidade técnica e econômica:

16.1.3.1. **Disponibilidade de Empresas Especializadas:** O mercado oferece empresas com expertise e capacidade técnica para atender às demandas do HFSE;

16.1.3.2. **Orçamento Adequado:** O orçamento disponível para a contratação é compatível com os custos dos serviços e da reposição de peças;

16.1.3.3. **Benefício custo:** Os benefícios da contratação, como a segurança, a continuidade dos serviços e a otimização de custos, superam os investimentos necessários.

16.1.4. Alinhamento com as normas e regulamentações:

16.1.4.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações pertinentes, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

16.1.5. Impactos ambientais:

16.1.5.1. A empresa contratada deverá observar a política de responsabilidade ambiental do governo federal, realizando o descarte adequado de peças e materiais, minimizando os impactos ambientais da manutenção.

16.1.6. Conclusão:

16.1.6.1. A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical do HFSE é viável e necessária para garantir a segurança, a continuidade dos serviços e a otimização de custos. A presente declaração atesta a viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, recomendando a sua realização.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALTER DE ARAUJO MACHADO FILHO

Engenheiro



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:06:30.

RAFAEL MANE DA SILVA ACIOLI

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:44:15.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE III - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DAS ORDENS DE SERVIÇO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO						
MÊS/ANO VIGENTE - ORDEM DE SERVIÇO						
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA						
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE.						
ITEM	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	DATA E HORA DE RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO	GLOSA (PERCENTUAL)	VAL
1	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	
2	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	
3	...	"DATA" e "HORA"	...	R\$ -	0%	

1.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

1.1.1. **Item:** Quantitativo de Ordens de Serviço apresentada naquela medição;

1.1.2. **Número da Ordem de Serviço:** Número da Ordem de Serviço gerada pelo sistema;

1.1.3. **Data e Hora de Recebimento:** Data e Hora referente ao recebimento desta no setor técnico da contratada. Ressaltamos que caso não seja adotado o sistema, este deverá ser entregue mediante recibo em duas vias onde esta deverá ficar com a CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE para fins de fiscalização. Este recibo deverá ser protocolado mensalmente pela CONTRATADA para fins de fiscalização;

1.1.4. **Descrição:** Descrição da Ordem de Serviço;

1.1.5. **Valor do Serviço:** Valor referente ao preço de custo pela execução do serviço.

1.1.5.1. Caso o serviço tenha sido elaborado somente com mão de obra técnica, esta planilha deverá vir composta com o valor da hora do técnico para fins de avaliação e mensuração quanto ao prazo de atendimento.

1.1.6. **Glosa (Percentual):** O percentual a ser definido conforme critérios à serem definidos em reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato no tocante a cada tido de serviço à ser realizado;

1.1.7. **Multa (Percentual):** O percentual a ser definido conforme critérios à serem definidos em reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato no tocante a cada tipo de serviço a ser realizado;

1.1.8. **Valor do Serviço a Pagar:** Valor do Serviço após as devidas deduções, se houver.

1.2. A tabela acima serve de parâmetro afim de aferir o prazo de execução das Ordens de Serviços abertas pela CONTRATANTE;

1.3. O tempo de execução de cada tipo de serviço deverá seguir conforme "item 5" deste **IMR (Instrumento de Medição de Resultados):**

1.4. Todos os valores referente a GLOSA e MULTA, deverão ser aplicados com base no valor de cada ORDEM DE SERVIÇO;

1.5. Ressaltamos que o valor de multa, não terá limite;

1.6. Quaisquer problemas que venham ocasionar algum atraso quanto a execução da Ordem de Serviço, deverão ser reportados via e-mail ao Fiscal de Contrato, de forma imediata, onde este poderá paralisar ou não, o prazo quanto a execução deste.

2. DE PESSOAL

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO																		
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA																		
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA																		
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças para os elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes com dedicação exclusiva para este HFSE.																		
Quant	Mat.	Funcionário	Adm.	Função	Salário	Escala	Carga Horária	Valor Posto	Falta com Desconto	Dia(s) da Falta	Falta sem Desconto	Atraso	Atraso Decimal	Valor Atraso	Dias trabalhados	Glosa	Valor Pago	Obs.
1		Funcionário		Técnico em Eletromecânica	12x36													
		Substituto																
2		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	12x36													
		Substituto																
3		Funcionário		Técnico em Eletromecânica	12x36													
		Substituto																
4		Funcionário		Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	12x36													
		Substituto																
		Funcionário			12x36													

5	Substituto	Técnico em Eletromecânica	Noturno										
6	Funcionário	Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	12x36										
	Substituto		Noturno										
7	Funcionário	Técnico em Eletromecânica	12x36										
	Substituto		Noturno										
8	Funcionário	Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	12x36										
	Substituto		Noturno										
9	Funcionário	Técnico em Eletromecânica	5x2										
	Substituto		Diarista										
10	Funcionário	Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios	5x2										
	Substituto		Diarista										
11	Funcionário	Supervisor de manutenção eletromecânica	5x2										
	Substituto		Diarista										
												VALOR TOTAL MÃO DE OBRA SEM GLOSA	
												TOTAL GLOSA	
												VALOR TOTAL MÃO DE OBRA COM GLOSA	

2.1. Da especificação técnica da planilha de mão de obra:

2.1.1. MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA: Mês e ano referente a medição;

2.1.2. Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Número do contrato e razão social da contratada;

2.1.3. QUANTIDADE: Número de postos;

2.1.4. MATRÍCULA: Matrícula do funcionário;

2.1.5. FUNCIONÁRIO: Nome do colaborador;

2.1.5.1. Caso haja a ausência do colaborador principal, a empresa deverá ter um substituto imediato para cobrir o posto conforme elucidado no **item 5.4.1.5.1.** do Termo de Referência.

2.1.6. ADMISSÃO: Data de admissão do funcionário;

2.1.7. LOTAÇÃO/POSTO DE SERVIÇO: Local onde o funcionário estará alocado;

2.1.8. FUNÇÃO: Função do colaborador;

2.1.9. SALÁRIO: Valor líquido da remuneração do colaborador;

2.1.10. ESCALA: A escala de cada colaborador, sendo de 5x2, de segunda à sexta-feira com folga no sábado e domingo e 12x36, de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso.

2.1.11. CARGA HORÁRIA: Valor da carga horária mensal do Colaborador;

2.1.12. VALOR POSTO: Valor do posto;

2.1.13. FALTA(S) COM DESCONTO: Faltas não justificadas (serão descontadas do colaborador);

2.1.14. DIA(S) DA FALTA: Dia do mês que o colaborador faltou;

2.1.15. FALTA SEM DESCONTO: Faltas justificadas (FÉRIAS, TRE, ATESTADO, CERTIDÃO DE ÓBITO, NASCIMENTO OU CASAMENTO...)

2.1.16. FALTAS: Quantidade de Faltas no mês [**FALTA(S) COM DESCONTO + FALTA SEM DESCONTO = FALTAS**];

2.1.17. ATRASO: Valor em horas que o colaborador chegou atrasado durante o mês;

2.1.18. ATRASO (DECIMAL): Valor em decimal correspondente a hora de atraso [**ATRASO x 24 = ATRASO (DECIMAL)**];

2.1.19. VALOR ATRASO: Valor em Reais referente a dedução do valor do posto [**VALOR POSTO / CARGA HORÁRIA x ATRASO (DECIMAL) = VALOR ATRASO**];

2.1.20. DIAS TRABALHADOS: Quantidade de dias que o colaborador trabalhou;

2.1.21. GLOSA: Valor glosado do posto [**VALOR POSTO - VALOR PAGO = GLOSA**];

2.1.22. VALOR PAGO: Valor a pagar naquele mês no posto [**VALOR POSTO / 30 x DIAS TRABALHADOS - VALOR ATRASO**]

2.1.23. OBSERVAÇÃO: Observações gerais sobre o funcionário que ocupa o posto.

2.2. Ressaltamos que em caso de ausência do colaborador, a CONTRATADA deverá substituí-lo de forma imediata, a fim de que se mantenha o posto ocupado durante a ausência deste.

3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO									
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA									
Contrato n° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA									
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.									
DATA DE EMISSÃO	TIPO DE COMPROVANTE	N° COMPROVANTE OU NOTA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	EQUIPAMENTO	MARCA	OBSERVAÇÃO
00/00/0000	Cupom Fiscal	0							
00/00/0000	Nota Fiscal	0							
...									
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS:									

3.1. Da especificação técnica da planilha de material(is):

3.1.1. MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA: Mês e ano referente a medição;

3.1.2. CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Número do contrato e razão social da contratada;

- 3.1.3. **DATA DE EMISSÃO:** Data de emissão da Nota Fiscal;
- 3.1.4. **TIPO DE COMPROVANTE:** Tipo de documento que comprova a despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, etc...);
- 3.1.5. **Nº DE COMPROVANTE OU NOTA:** Número do comprovante ou nota fiscal;
- 3.1.6. **FORNECEDOR:** Razão Social da empresa;
- 3.1.7. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** Descrição do material conforme nota fiscal;
- 3.1.8. **VALOR:** Valor Total do item adquirido conforme Nota Fiscal, incluindo todos os impostos;
- 3.1.9. **FORMA DE PAGAMENTO:** Forma de pagamento 9Dinheiro, Cheque, Faturado para 28 dias, etc...);
- 3.1.10. **EQUIPAMENTO:** Equipamento, se houver, que foi atribuído a peça/material adquirido;
- 3.1.11. **MARCA:** Marca do equipamento, se houver;
- 3.1.12. **OBSERVAÇÃO:** Observações gerais.

4. DO RESUMO DA PLANILHA DE MEDIÇÃO

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	
MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA	
Contrato nº 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO)	R\$ -
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA)	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO)	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA)	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO)	R\$ -
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA)	R\$ -
VALOR TOTAL MEDIÇÃO	
R\$ -	

4.1. Da especificação técnica da planilha resumo:

- 4.1.1. **MÊS/ANO VIGENTE - MÃO DE OBRA:** Mês e ano referente a medição;
- 4.1.2. **CONTRATO N° 00/0000 - RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** Número do contrato e razão social da contratada;
- 4.1.3. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (BRUTO):** Valor total da mão de obra;
- 4.1.4. **VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (GLOSA):** Valor total da mão de obra descontado;
- 4.1.5. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção preventiva;
- 4.1.6. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção preventiva descontado;
- 4.1.7. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (BRUTO):** Valor total da manutenção corretiva;
- 4.1.8. **VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA (GLOSA):** Valor total da manutenção corretiva descontado;
- 4.1.9. **VALOR TOTAL MEDIÇÃO:** Valor total da medição inerente ao mês vigente.

- 4.2. A equipe de fiscalização poderá alterar a planilha acima conforme necessidade durante a vigência do contrato;
- 4.3. As planilhas poderão ser exportadas em formato ".xls" ou ".xlsx" e protocoladas junto à medição mensal.



Documento assinado eletronicamente por **Walter de Araújo Machado Filho, Engenheiro(a)**, em 13/03/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046381503** e o código CRC **33167449**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa
CNPJ (MF) nº _____, inscrita no
_____ , inscrição estadual nº
estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos:		R\$ -

Local, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mane da Silva, Assistente Administrativo**, em 17/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043812031** e o código CRC **A408BB5E**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N°/202....

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, representante da Empresa _____, CNPJ nº _____ / _____ compareceu no _____, nesta data, para vistoria, referente ao Pregão Eletrônico n° ____/202 ___, tendo conhecimento de todas as informações relativas à sua execução.

RIO DE JANEIRO, ____ DE ____ DE ____.

**ASSINATURA DO SERVIDOR
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(EMPRESA)**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mane da Silva, Assistente Administrativo**, em 17/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042071291** e o código CRC **87EA0046**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços licitados através do Pregão Eletrônico Nº ____/202____, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HFSE.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa

Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa

Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

OBS.: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mane da Silva, Assistente Administrativo**, em 17/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042071332** e o código CRC **51FCCF84**.

Referência: Processo nº 33433.170530/2023-88

SEI nº 0042071332



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE VIII - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (CONTRATADO) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Cidade) - (UF), de de 20..... .

Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Walter de Araújo Machado Filho, Engenheiro(a)**, em 19/09/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050136445** e o código CRC **AB2D0ED4**.

Referência: Processo nº 33433.170530/2023-88

SEI nº 0050136445



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal dos Servidores do Estado
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura e Patrimônio

APÊNDICE VII - SUGESTÃO DE EQUIPE DE TRABALHO

O quadro abaixo apresenta a qualificação mínima para cada função, e de forma não exaustiva, as respectivas atribuições da equipe de manutenção de elevadores, escadas rolantes, monta cargas e monta pratos alocados neste HFSE:

SUGESTÃO DE EQUIPE DE TRABALHO			
QUANTIDADE	CARGO	EXIGÊNCIA DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
			<p>✓ Manutenção preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Inspeção regular de todos os componentes dos equipamentos, como motores, painéis de controle, sistemas hidráulicos e pneumáticos;✓ Lubrificação de peças móveis e ajustes de tensionamento;✓ Verificação da integridade de cabos, correntes e outros elementos de sustentação;✓ Testes de funcionamento dos sistemas de segurança, alarmes e comunicação;✓ Limpeza e organização dos equipamentos e áreas de trabalho. <p>✓ Manutenção corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Identificação e

4

Técnico em
Eletromecânica
(CBO 3003-05)

O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter **formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos**. Sua carga horária deverá ser realizada em **regime de plantão de 12 horas na escala 12:36**, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de

diagnóstico de falhas em componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos;
✓ Reparo ou troca de peças danificadas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
✓ Realização de ajustes e regulagens para garantir o funcionamento correto dos equipamentos.
✓ Elaboração de relatórios técnicos detalhados sobre as intervenções realizadas.

✓ Atendimento a chamados:

✓ Atendimento rápido e eficiente a chamados de emergência, como paradas inesperadas dos equipamentos ou falhas em sistemas de segurança.
✓ Análise da situação e tomada de decisões rápidas para minimizar o impacto das interrupções no funcionamento do hospital.

✓ Monitoramento de sistemas:

✓ Utilização de sistemas de monitoramento remoto para acompanhar o desempenho dos equipamentos e identificar

suporte emergencial quando necessário;

possíveis problemas de forma antecipada.

✓ **Cumprimento de normas de segurança:**

- ✓ Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ✓ Seguimento rigoroso dos procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa e pelos fabricantes dos equipamentos.
- ✓ Realização de trabalhos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

✓ **Atualização técnica:**

- ✓ Participação em treinamentos e cursos de atualização para acompanhar as novas tecnologias e técnicas de manutenção.
- ✓ Leitura de manuais técnicos e documentação dos equipamentos.

✓ **Suporte a outros técnicos:**

- ✓ Auxílio a outros técnicos em atividades mais complexas, quando necessário; Transferência de conhecimento e experiência para a equipe.

- ✓ Habilidade para

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ leitura e interpretação de diagramas elétricos e mecânicos; ✓ Domínio de ferramentas e equipamentos de medição e teste; ✓ Boa comunicação e organização; ✓ Noções de primeiros socorros; ✓ Noções de eletricidade básica para interação com outros técnicos; ✓ Demais tarefas correlatas.
		<p>✓ Manutenção preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Inspeção regular de componentes mecânicos como rolamentos, engrenagens, correias e sistemas de frenagem; ✓ Lubrificação de peças móveis e ajustes de tensionamento; ✓ Verificação da integridade de estruturas metálicas e sistemas de suspensão; ✓ Alinhamento de portas e guias; ✓ Testes de funcionamento dos sistemas de segurança mecânicos. <p>✓ Manutenção corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação e diagnóstico de falhas em componentes mecânicos; ✓ Desmontagem, reparo ou troca de peças danificadas; ✓ Realização de ajustes e

4

Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO 9541-20)

O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter **formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos** e **experiência mínima de 03 (Três) anos na função**. Sua carga horária deverá ser realizada em **regime de plantão de 12 horas na escala 12:36**, de maneira a estabelecer o funcionamento de 24 horas dos equipamentos elucidados nesta contratação, além de suporte emergencial quando necessário;

regulagens para garantir o funcionamento correto dos equipamentos; ✓ Soldagem quando necessário.

✓ **Atendimento a chamados:**

✓ Atendimento rápido e eficiente a chamados de emergência, como bloqueios de portas, panes em sistemas de movimentação e outros problemas que comprometam a operação dos equipamentos; ✓ Análise da situação e tomada de decisões rápidas para minimizar o impacto das interrupções no funcionamento dos equipamentos elucidados nesta contratação do hospital.

✓ **Monitoramento de sistema:**

Verificação visual e auditiva de possíveis anomalias nos equipamentos durante suas operações.

✓ **Cumprimento de normas de segurança:**

✓ Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs); ✓ Seguimento rigoroso dos procedimentos de segurança

		<p>estabelecidos pela empresa e pelos fabricantes dos equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de trabalhos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. <p>✓ Suporte a outros técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Auxílio a outros técnicos em atividades que envolvam componentes mecânicos; Transferência de conhecimento e experiência para a equipe. ✓ Habilidade para leitura e interpretação de diagramas elétricos e mecânicos; ✓ Domínio de ferramentas e equipamentos de medição e teste; ✓ Boa comunicação e organização; ✓ Noções de primeiros socorros; ✓ Noções de eletricidade básica para interação com outros técnicos; ✓ Demais tarefas correlatas.
		<p>✓ Planejamento e programação de manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva; ✓ Acompanhamento do cumprimento das atividades programadas; Gestão de

1

Supervisor de manutenção eletromecânica
(CBO 9501-10)

O profissional deverá ter perfil para supervisionar, elaboração de planos de manutenção, gestão de orçamento relacionado à manutenção, assiduidade e qualidade na execução dos serviços, expertise para solucionar problemas com a maior brevidade possível e ser eficiente ao ponto de buscar melhorias nos processos e na eficiência da equipe. Deverá ter **reformação em Engenharia (Mecânica, Elétrica, Eletromecânica) ou tecnólogo em áreas relacionadas**. Sua carga horária deverá ser de **40**

recursos materiais e humanos.

✓ **Coordenação de equipe:**

- ✓ Liderança e orientação da equipe de técnicos eletromecânicos;
- ✓ Distribuição de tarefas e acompanhamento do desempenho individual;
- ✓ Treinamento e desenvolvimento da equipe.

✓ **Gerenciamento de contratos:**

- ✓ Gestão de contratos com fornecedores de peças e serviços;
- ✓ Negociação de preços e prazos;
- ✓ Acompanhamento da execução dos serviços contratados.

✓ **Garantia de qualidade:**

- ✓ Elaboração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho;
- ✓ Análise de falhas e implementação de ações corretivas;
- ✓ Asseguramento da conformidade com as normas técnicas e regulamentações.

✓ **Gestão de segurança:**

- ✓ Implementação de medidas de segurança para os técnicos e usuários dos equipamentos;

	<p>horas semanais, compreendida nos dias úteis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Investigação de incidentes e acidentes; Promoção de uma cultura de segurança na equipe. ✓ Atendimento a emergências: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Coordenação das ações de atendimento a chamados de emergência; ✓ Mobilização da equipe para a resolução rápida de problemas. ✓ Relação com clientes internos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento a solicitações e demandas dos usuários dos equipamentos; ✓ Elaboração de relatórios e apresentações para a gestão. ✓ Habilidade para leitura e interpretação de desenhos técnicos e esquemas elétricos e mecânicos; ✓ Domínio de ferramentas de gestão e planejamento; ✓ Capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas; ✓ Habilidade para lidar com situações de pressão e emergência; ✓ Conhecimento em normas técnicas e regulamentações aplicáveis; ✓ Demais tarefas correlatas.
		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manutenção preventiva: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Inspeção regular de todos os componentes dos

equipamentos, como motores, painéis de controle, sistemas hidráulicos e pneumáticos;

- ✓ Lubrificação de peças móveis e ajustes de tensionamento;
- ✓ Verificação da integridade de cabos, correntes e outros elementos de sustentação;
- ✓ Testes de funcionamento dos sistemas de segurança, alarmes e comunicação;
- ✓ Limpeza e organização dos equipamentos e áreas de trabalho.

✓ Manutenção corretiva:

- ✓ Identificação e diagnóstico de falhas em componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos;
- ✓ Reparo ou troca de peças danificadas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- ✓ Realização de ajustes e regulagens para garantir o funcionamento correto dos equipamentos.
- ✓ Elaboração de relatórios técnicos detalhados sobre as intervenções realizadas.

✓ Atendimento a

1

Técnico em
Eletromecânica
(CBO 3003-05)

O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter **formação técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função**. Sua carga horária deverá ser de **40 horas** semanais, compreendida nos dias úteis;

- chamados:**
- ✓ Atendimento rápido e eficiente a chamados de emergência, como paradas inesperadas dos equipamentos ou falhas em sistemas de segurança.
 - ✓ Análise da situação e tomada de decisões rápidas para minimizar o impacto das interrupções no funcionamento do hospital.
- ✓ Monitoramento de sistemas:**
- ✓ Utilização de sistemas de monitoramento remoto para acompanhar o desempenho dos equipamentos e identificar possíveis problemas de forma antecipada.
- ✓ Cumprimento de normas de segurança:**
- ✓ Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - ✓ Seguimento rigoroso dos procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa e pelos fabricantes dos equipamentos.
 - ✓ Realização de trabalhos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atualização técnica: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Participação em treinamentos e cursos de atualização para acompanhar as novas tecnologias e técnicas de manutenção. ✓ Leitura de manuais técnicos e documentação dos equipamentos. ✓ Suporte a outros técnicos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Auxílio a outros técnicos em atividades mais complexas, quando necessário; Transferência de conhecimento e experiência para a equipe. ✓ Habilidade para leitura e interpretação de diagramas elétricos e mecânicos; ✓ Domínio de ferramentas e equipamentos de medição e teste; ✓ Boa comunicação e organização; ✓ Noções de primeiros socorros; ✓ Noções de eletricidade básica para interação com outros técnicos; ✓ Demais tarefas correlatas.
		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manutenção preventiva: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Inspeção regular de componentes mecânicos como rolamentos, engrenagens, correias e sistemas de frenagem;

- ✓ Lubrificação de peças móveis e ajustes de tensionamento;
- ✓ Verificação da integridade de estruturas metálicas e sistemas de suspensão;
- ✓ Alinhamento de portas e guias;
- ✓ Testes de funcionamento dos sistemas de segurança mecânicos.

✓ Manutenção corretiva:

- ✓ Identificação e diagnóstico de falhas em componentes mecânicos;
- ✓ Desmontagem, reparo ou troca de peças danificadas;
- ✓ Realização de ajustes e regulagens para garantir o funcionamento correto dos equipamentos;
- ✓ Soldagem quando necessário.

✓ Atendimento a chamados:

- ✓ Atendimento rápido e eficiente a chamados de emergência, como bloqueios de portas, panes em sistemas de movimentação e outros problemas que comprometam a operação dos equipamentos;
- ✓ Análise da situação e tomada de decisões rápidas

O profissional deverá ter perfil para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elucidados nesta contratação. Deverá ter **formação**

1

Mecânico de manutenção de instalação mecânica de edifícios (CBO 9541-20)

técnica de ensino médio na área de eletromecânica ou áreas afins como elétrica e mecânica com registro vigente no Conselho Federal de Técnicos e experiência mínima de 03 (Três) anos na função. Sua carga horária deverá ser de **40 horas** semanais, compreendida nos dias úteis;

para minimizar o impacto das interrupções no funcionamento dos equipamentos elucidados nesta contratação do hospital.

✓ **Monitoramento de sistema:**

Verificação visual e auditiva de possíveis anomalias nos equipamentos durante suas operações.

✓ **Cumprimento de normas de segurança:**

✓ Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
✓ Seguimento rigoroso dos procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa e pelos fabricantes dos equipamentos;
✓ Realização de trabalhos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

✓ **Supporte a outros técnicos:**

✓ Auxílio a outros técnicos em atividades que envolvam componentes mecânicos; Transferência de conhecimento e experiência para a equipe.

✓ Habilidade para

leitura e interpretação de diagramas elétricos e mecânicos;
✓ Domínio de ferramentas e equipamentos de medição e teste;
✓ Boa comunicação e organização;
✓ Noções de primeiros socorros;
✓ Noções de eletricidade básica para interação com outros técnicos;
✓ Demais tarefas correlatas.



Documento assinado eletronicamente por **Walter de Araújo Machado Filho, Engenheiro(a)**, em 13/03/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046491319** e o código CRC **D16F7E42**.

Referência: Processo nº 33433.170530/2023-88

SEI nº 0046491319

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ

Contrato 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	250061-HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	KELVIN DE ASSIS COSTA	13/01/2026 14:01 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	33433.170530/2023-88	33433.170530/2023-88

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo nº 33433.170530/2023-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do Hospital Federal dos Servidores do Estado, com sede na Rua Sacadura Cabral, 178, Saúde, na cidade Rio de Janeiro/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0211-82, neste ato representado pelo Diretor Dr. Paulo Roberto Pereira de Sant'Ana, nomeado pela Portaria nº 1.670, de 25 de outubro de 2023, publicada no DOU de 26 de outubro de, doravante denominado 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3.372.891, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 33433.170530/2023-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de engenharia a ser prestado de forma continuada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE		

		UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é conforme previsto no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Rio de Janeiro*, Seção Judiciária de *Rio de Janeiro* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO PEREIRA DE SANTANA

Autoridade competente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PR 90002/2026

Processo n° 33433.170530/2023-88

AO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - HFSE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência que tem como objeto a Contratação de serviço comum de engenharia a ser prestado de forma continuada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, monta cargas, monta pratos e escadas rolantes do Hospital Federal dos Servidores do Estado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os serviços conforme solicitado no Termo de Referência supracitado, pelo valor global anual de R\$ (valor por extenso), para o(s) item(s)....., sendo todos os serviços pagos pelo efetivamente executado e/ou pelo fornecimento dos insumos. Esta proposta possui a validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Observação:

O valor anual do item supracitado refere-se ao valor total anual do fornecimento de insumo contratado, inclusos todos os insumos, custos, tributos e encargos sociais decorrentes da contratação; esta proposta tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

Para as empresas NÃO submetidas ao regime de desoneração da folha de Salários

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A
RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita

*Federal do Brasil) CNPJ:00.000.000/0000-00
NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)*

*Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da
Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui
como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE2.0), assim
considerada, dentreas atividades constantes no seu ato constitutivo ou
alterador, aquela de maiorreceita auferida no ano calendário anterior, estando
submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a
receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias
incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do
art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º)
da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.*

*_____, de _____ de _____.
Loca Data*

Representante

legal Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura:

Para as empresas NÃO submetidas ao regime de desoneração da folha de Salários

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA
SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A
RECEITA BRUTA**

**(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal
do Brasil) CNPJ:00.000.000/0000-00
NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

_____ . _____ de _____ de _____. _____

Local Data

Representante

legal Nome:

Qualificação:

CPF:

Assinatura: